



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXVI — N.º 286

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 1947

DECRETO N.º 23.732 — DE 25 DE SETEMBRO DE 1947

Declara de utilidade pública, para desapropriação pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, uma área de terreno situada no Arraial de Paz, município e comarca de Araraquara, Estado de São Paulo e pertencente a João Freitas da Silva.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 5.º, letras "b" e "j", do Decreto-lei número 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Artigo 1.º Fica declarada de utilidade pública para desapropriação pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, a área de terreno 7.456 metros quadrados, ou sejam 0.308 alqueires de 24.200 metros quadrados, representando 74 ares e 56 centiares, situada no Distrito de Paz, município e comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, pertencente a João Freitas da Silva e necessária à construção da variante n.º 6, entre São Carlos e Rincão, aprovada pela Portaria do Ministério Viação Obras Públicas n.º 740, de agosto de 1946, conforme planta que consta da baixa devidamente autenticada.

Artigo 2.º O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1947; 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Clóvis Pestana.

(N.º 14.967 — 5-12-47).

DECRETO N.º 24.022 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1947

Dá nova denominação a estabelecimento de ensino secundário

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição e tendo em vista o que consta do processo n.º MES-8.449-37, decreta:

Artigo único. O Colégio Municipal São Vicente de Paulo, com sede em Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, a que se refere o Decreto número 11.260, de 7 de janeiro de 1943, passa a denominar-se Colégio de São Vicente de Paulo.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1947; 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Clemente Mariani.

(N.º 15.001 — 9-12-47)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 24.102, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1947

Aprova alterações introduzidas nos estatutos da Indiana Companhia de Seguros Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas as alterações introduzidas nos estatutos sociais da Indiana Companhia de Seguros Gerais, com sede na Capital do Estado de São Paulo, autorizada a operar em seguros dos ramos elementares pelo Decreto n.º 18.228, de 2 de abril de 1945, conforme deliberação da assembléa geral extraordinária de acionistas, realizada a 28 de janeiro de 1946.

Art. 2.º A sociedade continuará integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização a que alude o presente decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1947; 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Morvan Figueiredo.

Ata da assembléa geral extraordinária da "Indiana" — Companhia de Seguros Gerais, realizada no dia 28 de janeiro de 1946.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e seis, às dezesseis horas, na sede da "Indiana" — Companhia de Seguros Gerais, à Rua Boa Vista número 116, 3.º andar, nesta cidade de São Paulo, achando-se presentes acionistas, reunidos em primeira convocação, representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme registrado no Livro de Presença, pelo Senhor Presidente da Diretoria, Dr. Wilton Paes de Almeida, depois de verificado novamente o quorum legal, foi aberta a sessão, tendo ele convidado os presentes a indicarem quem presidisse os trabalhos. Foi aclamado, unanimemente, o nome do Sr. Guilherme Afif, que assumiu a presidência, convidando os Srs. Aldo Augusto de Sousa Lima e Rocco Summa, respectivamente para primeiro e segundo secretários. Com a palavra, declarou o Sr. Presidente que a reunião havia sido convocada para o fim especial citado nos editais publicados no Diário Oficial do Estado, nos dias seis, oito e dez do mês de janeiro do corrente ano e no jornal de

grande circulação "O Estado de São Paulo" nos dias seis, dez e treze do mesmo mês e ano, procedendo o 1.º Secretário a leitura dos mesmos, do teor seguinte: "Indiana" — Companhia de Seguros Gerais — Assembléa geral extraordinária — São convidados os Srs. acionistas para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 28 (vinte e oito), de janeiro de 1946 (mil novecentos e quarenta e seis), às 16 horas, na sede social, à Rua Boa Vista n.º 116, 3.º andar, nesta cidade de São Paulo, a fim de deliberar sobre modificação dos Estatutos Sociais, com a criação de mais um cargo de Diretor, suas respectivas atribuições e remuneração. São Paulo, 5 de janeiro de 1946. — Dr. Wilton Paes de Almeida, Presidente. — Jamil Domingos, Superintendente. Em seguida, o Sr. Presidente convidou novamente o 1.º Secretário para ler a exposição de motivos apresentada pela Diretoria, do teor seguinte: "Exposição de motivos. Srs. acionistas, a Diretoria da "Indiana" — Companhia de Seguros Gerais, atendendo ao desenvolvimento que vem apresentando as suas operações, vem propor a criação de mais um cargo de membro da Diretoria, para poder fazer face às exigências, cada vez maiores, da complexa organização interna de uma Companhia de Seguros. Esse cargo seria o de Diretor-Secretário. Importando esta proposta na alteração dos artigos 8.º, 10 e 15 e alínea d do artigo 28, propomos que os mesmos passem a ser redigidos na seguinte forma: Art. 8.º A Diretoria composta de 3 (três) membros: Presidente, Superintendente e Secretário, será eleita pela assembléa geral entre os acionistas pelo prazo de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição. Art. 10. Os Diretores, além da percentagem a que se refere o art. 28 alínea d, destes Estatutos, perceberão os seguintes honorários: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais ao Secretário; Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais para o Presidente e Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais ao Superintendente. Art. 15. Ao Diretor Secretário compete: a) — lavrar as atas das reuniões de Diretoria, tratar da correspondência em geral e cooperar em todos os negócios da Sociedade; b) — ter sob sua guarda os arquivos, valores e títulos da Sociedade e controlar os serviços de contabilidade. Art. 28. alínea d, 3 % (três por cento) ao Diretor-Presidente; 3 % (três por cento) ao Diretor Secretário e 4 % (quatro por cento) ao Diretor Superintendente, não cabendo percentagem alguma sempre que não haja sido distribuído aos acionistas, um dividendo à razão de 6 % (seis por cento) no mínimo, ao ano. Art. 15 passando

a ser o art. 16, em consequência, os demais serão acrescidos de uma unidade. Para outros esclarecimentos ficamos à disposição dos Srs. acionistas. Esperamos que esta proposta venha a merecer a vossa aprovação. São Paulo, 5 de janeiro de 1946. — A Diretoria: Wilton Paes de Almeida, Presidente e Jamil Domingos, Superintendente. Com a palavra o Sr. Presidente pôs em discussão a proposta apresentada pela Diretoria. Concedida a palavra ao acionista Senhor José Pereira Fernandes, disse que, tendo bem compreendido a necessidade das alterações estatutárias, nos termos da proposta da Diretoria, à qual concordava, propunha que fossem submetidos à votação, um a um, os dispositivos estatutários. Sendo aprovada, por indicação do Sr. Presidente o 2.º Secretário procede a leitura de artigo por artigo da proposta, verificando-se afinal terem sido aprovados todos os dispositivos por unanimidade. Prosseguindo comunicou o Sr. Presidente que se ia proceder a eleição do terceiro Diretor, para preenchimento do cargo criado pelo art. 8.º dos novos estatutos e cujo mandato terminará com o da atual Diretoria. A eleição processou-se regularmente e, feita a apuração, verificou-se ter sido eleito, por unanimidade, o Sr. Guilherme Afif, brasileiro naturalizado, casado, residente nesta Capital, à Rua Haddock Lobo n.º 578. Foi dada a palavra, em seguida, ao Sr. Jamil Domingos que, congratulando-se com todos pelo acerto da eleição do Sr. Guilherme Afif para membro da Diretoria, e sendo o mesmo nome de grande projeção no mercado segurador e conhecido como técnico de valor, seria mais justo e indicado, no próprio interesse da Sociedade, a sua indicação para o cargo de Superintendente que, desde esse momento, poderia se considerar vago com a sua demissão. Posta em votação a proposta do Sr. Jamil Domingos, a mesma foi aprovada unanimemente tendo sido escolhido por unanimidade dos acionistas presentes o Sr. Guilherme Afif para o cargo de Superintendente. O Sr. Presidente declara, em seguida que, com a demissão do Sr. Jamil Domingos e consequente eleição do Sr. Guilherme Afif para o cargo de Superintendente, ficava vago o cargo de Secretário, pedindo aos presentes que se manifestassem a respeito, indicando um nome para preenchimento do cargo. Com a palavra o Sr. Arnaldo Yazbeck convidou os Srs. acionistas a elegerem o nome do Sr. Jamil Domingos para o novo cargo de Secretário, o qual, desde o início das operações da Sociedade, havia grangeado muitas simpatias pela sua competência e atividade. Posta a proposta do Sr. Arnaldo Yazbeck em votação, a mesma foi entre aplausos, unanimemente aprovada, tendo sido eleito o Sr. Jamil Domingos para o cargo de Secretário. O Sr. Pre-

— As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e, aos sábados, até às 11,30 horas.

— As reclamações, verificada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 3 às 18 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados; as rasuras e emendas serão ressalvadas por quem de direito.

— A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 18 e, aos sábados, das 9 às 13 horas, sendo publicada 48 horas após.

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

DIRETOR
FRANCISCO DE PAULA AQUILES

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES SUBSTITUTO
RAUL DE SOUSA GOMES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional
Avenida Rodrigues Alves, 1

— As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

— As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas, pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

— O registro das assinaturas do interior é feito à vista do comprovante de recolhimento a exortorias federais.

— Os cheques e vales postais, deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$. 0,10, e por exercício decorrido cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Trimestre	Cr\$ 18,00	Trimestre	Cr\$ 14,00
Semestre	Cr\$ 35,00	Semestre	Cr\$ 28,00
Ano	Cr\$ 70,00	Ano	Cr\$ 56,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 110,00	Ano	Cr\$ 88,00

sidenta declara que à vista do preenchimento desses dois cargos de Diretor Superintendente e Secretário deveria ser, pelos eleitos, tomada a necessária posse, mediante as formalidades legais, inclusive a prestação da caução estatutária. Nada mais havendo no ordem do dia, foram suspensos os trabalhos para que se lavrasse esta ata que, depois de reaberta a sessão, foi lida, posta em discussão e unanimemente aprovada, sem que ninguém usasse mais a palavra. A sessão foi então encerrada pelo Sr. Presidente, declarando ele que esta ata seria assinada pela mesa e acionistas presentes e mandando que dela se extrahissem tantas cópias quantas fossem neces-

sárias para os fins legais. São Paulo, 28 de janeiro de 1946. — *Guilherme Afif.* — *Aldo Augusto de Souza Lima* — *Rocco Summa.* — *José Saad.* — *Michel João Saad.* — *Jorge Farah.* — *Inácio Demétrio Calfat.* — *Taufick Calfat.* — *Arnaldo Yazbeck.* — *Wilton Paes de Almeida.* — *Mauro Paes de Almeida.* — *José Pereira Fernandes.* — *Fuad Lutfalla.* — *Gabriel Calfat.* — *Jamil Domingos.*

Cópia autêntica das folhas 1, 2 e 3 do livro de Atas das Assembleias Gerais.

"Indiana" — Cia. de Seguros Gerais. — *Wilton Paes de Almeida*, Presidente.

Modificações estatutárias aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 28 de janeiro de 1946

ESTATUTOS ATUAIS	MODIFICAÇÕES APROVADAS
Art. 8.º A Diretoria composta de dois (2) membros, sendo: Presidente e Superintendente, será eleita pela Assembleia Geral, entre os acionistas pelo prazo de quatro anos, sendo permitida a reeleição.	Art. 8.º A Diretoria composta de três (3) membros, sendo: Presidente, Superintendente e Secretário, será eleita pela Assembleia Geral, entre os acionistas pelo prazo de quatro anos, sendo permitida a reeleição.
Art. 10. Os diretores, além da percentagem a que se refere o art. 27, alínea d destes estatutos, perceberão os seguintes honorários: Cr\$ 2.000,00 mensais para o presidente e Cr\$ 2.000,00 mensais para o Superintendente.	Art. 10. Os diretores além da percentagem a que se refere o art. 28, alínea d destes estatutos, perceberão os seguintes honorários: Cr\$ 2.000,00 mensais para o Presidente, Cr\$ 2.000,00 mensais para o Secretário e Cr\$ 5.000,00 mensais para o Superintendente.
Art. 15. No caso de vaga do cargo de Diretor, o restante nomeará um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar sobre o provimento: efetivo, até a terminação do mandato do substituto.	Art. 15. Ao Diretor-Secretário compete: a) — Lavrar as atas das reuniões de diretoria, tratar da correspondência em geral e cooperar em todos os negócios da Sociedade; b) — Ter sob sua guarda os arquivos, valores e títulos da Sociedade e controlar os serviços da contabilidade.
Art. 15. No caso de vaga do cargo de Diretor, os restantes nomearão um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento: efetivo, até a terminação do mandato do substituto.	Art. 16. No caso de vaga do cargo de Diretor, os restantes nomearão um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento: efetivo, até a terminação do mandato do substituto.
Parágrafo único. No caso de impedimento de qualquer diretor o restante escolherá o substituto provisório.	Parágrafo único. No caso de impedimento de qualquer diretor os restantes escolherão o substituto provisório.
Art. 27. Alínea d: 3% (três por cento) ao Diretor-Presidente e 4% (quatro por cento) ao Superintendente, não cabendo percentagem alguma sempre que não haja sido distribuído aos acionistas um dividendo a razão de 6% (seis por cento) no mínimo, ao ano.	Art. 28. Alínea d: 3% (três por cento) ao Diretor-Presidente, 3% (três por cento) ao Diretor-Secretário, e 4% (quatro por cento) ao Diretor-Superintendente, não cabendo percentagem alguma sempre que não haja sido distribuído aos acionistas um dividendo a razão de 6% (seis por cento) no mínimo, ao ano.

O art. 15 passando a ser o art. 16, em consequência dos demais serão acrescidos de uma unidade.
"Indiana" — Cia. de Seguros Gerais. — *Wilton Paes de Almeida*, Presidente.

(N.º 14.824 — 1-12-47).

Lista de presença dos acionistas da "Indiana" — Companhia de Seguros Gerais, à assembleia geral extraordinária, realizada no dia 28 de janeiro de 1946.

Nome — Nacionalidade — Domicílio	Ações
Rocco Summa — Brasileira — Rua Abolição n.º 487, São Paulo	10
Inácio Demétrio Calfat — Brasileira — Avenida Brigadeiro Luís Antônio n.º 1.836, São Paulo	200
Michel João Saad — Brasileira — Rua Manuel Nóbrega número 272, São Paulo	60
Taufick Calfat — Brasileira — Avenida Brigadeiro Luís Antônio n.º 1.877, São Paulo	200
Aldo Augusto de Souza Lima — Brasileira — Rua Otávio Nebias n.º 267, São Paulo	80
Jorge Farah — Brasileira — Rua Sofia n.º 2, São Paulo	80
Arnaldo Yazbeck — Brasileira — Rua M. Figueiredo n.º 299, São Paulo	140
José Saad — Brasileira — Rua Afonso Freitas n.º 280, São Paulo	60
Wilton Paes de Almeida — Brasileira — Rua Alagoas n.º 300, São Paulo	400
Jamil Domingos — Brasileira — Casa Branca, Est. São Paulo	100
Guilherme Afif — Brasileira — Rua Haddock Lóbo n.º 578, São Paulo	3.000
Mauro Paes de Almeida — Brasileira — Rua Alagoas n.º 308, São Paulo	200
José Pereira Fernandes — Brasileira — Rua Honduras n.º 378, São Paulo	20
Gabriel Calfat — Brasileira — Rua Santa Madalena n.º 369, São Paulo	400
Fuad Lutfalla — Brasileira — Rua Bom Pastor n.º 741, São Paulo	300
	5.280

Cópia autêntica do Livro n.º 1 de Presença de Acionistas, pág. n.º 1. São Paulo, 11 de fevereiro de 1946. "Indiana" — Cia. de Seguros Gerais. — *Dr. Wilton Paes de Almeida*, Presidente.

DECRETO N.º 24.145 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1947

Dispõe sobre a transferência de concessões e autorizações à Companhia Paulista de Força e Luz, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do art. 21 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei número 5.764, de 19 de agosto de 1943, e o art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.062, de 22 de novembro de 1944, e

Considerando que o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, na forma do exigido no art. 6.º do citado Decreto-lei n.º 5.764, já manifestou a aprovação prévia sobre a incorporação, pela Companhia Paulista de Força e Luz, dos acervos de várias empresas de eletricidade suas associadas no Estado de São Paulo,

Decreta:

Art. 1.º Ficam transferidos à Companhia Paulista de Força e Luz, concessionária dos serviços de eletricidade de vários municípios do Estado de São Paulo, as concessões e autorizações outorgadas no regime do Código de Águas e legislação subsequente, as seguintes empresas por ela incorporadas: Empresa de Eletricidade de Araraquara S. A.; Empresa Elétrica Orion de Barretos, S. A.; Companhia Melhoramentos de Batatais; Empresa Elétrica de Bobedouro S. A.; Companhia Força e Luz de Brotas; Companhia Força e Luz Caroba; Companhia Douradense de Eletricidade; Companhia Francana de Eletricidade; Companhia Central Elétrica de Icem; Empresa Força e Luz de Jaú, S. A.; Companhia Força e Luz de Jaboticabal; Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto S. A.; Empresa de Eletricidade de Rio Preto S. A. e Companhia de Eletricidade Taquaritinga.

Art. 2.º Sob pena de caducidade do presente Decreto, a Companhia Paulista de Força e Luz obriga-se a:

I — Registrá-lo na Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, dentro de trinta (30) dias, a partir de sua publicação.

II — Assinar novo contrato para exploração dos serviços de energia elétrica em sua zona de fornecimento, no prazo que lhe for determinado pelo Ministro da Agricultura.

Art. 3.º O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Daniel de Carvalho.

(N.º 14.955 — 5-12-1947).

DECRETO N.º 24.149 — DE 2 DE DEZEMBRO DE 1947

Concede reconhecimento ao curso ginasial do Ginásio Osvaldo Cruz, de Uberlândia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos termos do art. 72 da Lei Orgânica do Ensino Secundário, decreta:

Art. 1.º É concedido reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginasial do Ginásio Osvaldo Cruz, com sede em Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Clemente Mariani.

(N.º 15.065 — 10-12-1947).

DECRETO N.º 24.161 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1947

Renova o Decreto n.º 19.181, de 13 de julho de 1945

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição, e tendo em vista o que dispõe o Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), combinado com o Decreto-lei n.º 9.605, de 19 de agosto de 1946, Decreta:

Art. 1.º Fica renovada pelo prazo improrrogável de um (1) ano nos termos da letra b do art. 1.º do Decreto-lei n.º 9.605, de 19 de agosto de 1946, a autorização conferida ao cidadão brasileiro Américo Marques da Costa Filho, pelo Decreto número dezenove mil cento e oitenta e um (19.181), de treze (13) de julho de mil novecentos e quarenta e cinco (1945) para pesquisar baritina, cobre, galena e associados no município de Imbuial, Estado do Paraná.

Art. 2.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Daniel de Carvalho.

(N.º 14.221 — 12-11-47)

DECRETO N.º 24.164 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1947

Autoriza a empresa de mineração "Sociedade Cal Paraná Limitada" a lavar calcário, no município de Colombo, Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a empresa de mineração "Sociedade Cal Paraná Limitada" a lavar calcário em terrenos situados no imóvel denominado Sumidouro Mato Dentro, no distrito de Timoneira, município de Colombo, Estado do Paraná, numa área de quarenta e um hectares dezessete ares e treze centiares (41.1713 ha), delimitada por um polígono que tem um vértice localizado a distância de cento e quatorze metros (114 m), no rumo magnético quarenta e um graus sudeste (41º SE), do canto sudeste (SE) do prédio do depósito de cal junto ao forno contínuo da referida Sociedade e os lados a partir, desse vértice os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e noventa e três metros e cinquenta centímetros (393,50 m), vinte graus noroeste (20º NW); duzentos e oitenta e sete metros e setenta centímetros (287,70 m), setenta e sete graus e três minutos noroeste (77º 3' NW); cento e noventa e seis metros (196 m), vinte e um graus e trinta e um minutos sudoeste (21º 31' SW); cento e quatorze metros e dez centímetros (114,10 m), dezoito graus e cinquenta e cinco minutos sudeste (18º 55' SE); cento e quatro metros e trinta centímetros (104,30 m), cinquenta graus e vinte e sete minutos sudoeste (50º 27' SW); cinquenta e dois metros e setenta centímetros (52,70 m), setenta e sete graus e doze minutos noroeste (77º 12' NW); cinquenta metros (50m), cinquenta e dois graus e quarenta e dois minutos noroeste (52º 42' NW); trinta e três metros e sessenta centímetros (33,60 m), cinquenta e nove graus e

vinte minutos sudoeste (59º 20' SW); quarenta e nove metros e sessenta centímetros (49,60 m), quarenta e sete graus e um minuto sudoeste (47º 1' SW); cento e trinta e cinco metros (135 m), quarenta graus e trinta e cinco minutos sudoeste (40º 35' SW); quarenta e sete metros e dez centímetros (47,10 m), dois graus e quarenta e três minutos sudoeste (2º 43' SW); sessenta metros e quarenta centímetros (60,40 m), trinta graus e quarenta e quatro minutos sudoeste (30º 44' SW); noventa e dois metros e vinte centímetros (92,20 m), vinte e dois graus e trinta e três minutos sudoeste (22º 33' SW); oitenta e quatro metros e quarenta centímetros (84,40 m), cinquenta e seis graus sudeste (56º SE); noventa e três metros e vinte centímetros (93,20 m), cinquenta e um grau e vinte e um minutos sudeste (51º 21' SE); sessenta e três metros e quarenta centímetros (63,40 m), sessenta e sete graus e trinta e seis minutos sudeste (67º 36' SE); cinquenta e três metros e dez centímetros (53,10 m), oitenta e um grau e cinquenta e nove minutos nordeste (81º 59' NE); duzentos e vinte e cinco metros e vinte centímetros (225,20 m), setenta e sete graus e quarenta e cinco minutos nordeste (77º 45' NE); setenta e nove metros (79 m), setenta e cinco graus e trinta e três minutos nordeste (75º 33' NE); noventa e oito metros e oitenta centímetros (98,80 m), setenta e quatro graus e quarenta minutos nordeste (74º 40' NE); cento e setenta e três metros e trinta centímetros (173,30 m), setenta e nove graus e quarenta e seis minutos nordeste (79º 46' NE); setenta e sete metros (77 m), oitenta graus e dezoito minutos nordeste (80º 19' NE); cento e vinte e dois metros e setenta centímetros (122,70 m), trinta e quatro graus e trinta e quatro minutos noroeste (34º 34' NW); cento e um metros (101 m), vinte e sete graus e quarenta e cinco minutos nordeste (27º 45' NE). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, e 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste Decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica abrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este Decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 840,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Daniel de Carvalho.

(N.º 18.860 — 3-11-47)

DECRETO N.º 24.165 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1947

Autoriza a empresa de mineração Companhia Cimento Brasileiro a lavar calcário e associados no município de São Gabriel do Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a empresa de mineração Companhia Cimento Brasileiro a lavar calcário e associados em terrenos situados no lugar denominado Figueira, no distrito de Vacacaí, município de São Gabriel do Estado do Rio Grande do Sul, numa área de cinquenta e oito hectares, cinquenta e um ares e cinco centiares .. (58.5105 ha), delimitada por um polígono que tem um vértice localizado à margem direita da Sanga do Olho da Água Ruim, a distância de cento e dezesseis metros e quarenta e seis centímetros (116,46 m), no rumo magnético vinte e um graus e quarenta e dois minutos sudoeste (21º 42' SW) da barra do córrego Olho da Água Ruim na Sanga do mesmo nome, e os lados, a partir do vértice considerado, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: setecentos e trinta metros (730 m), dezesseis graus e trinta minutos sudeste (16º 30' SE); duzentos e quarenta e cinco metros (245 m), oitenta e três graus e trinta minutos sudeste (83º 30' SE); mil trezentos e trinta metros (1.330 m), quatro graus nordeste (4º NE); trezentos e quarenta metros (340 m), sessenta graus e trinta minutos noroeste (60º 30' NW), até a margem direita da Sanga do Olho da Água Ruim, pelo qual segue até o ponto de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste Decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização fica abrigada a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se a concessionária da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este Decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de mil cento e oitenta cruzeiros (Cr\$ 1.180,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Daniel de Carvalho.

(N.º 14.163 — 11-11-47)

DECRETO N.º 24.166 — DE 4
DE DEZEMBRO DE 1947

Autoriza o cidadão brasileiro Fiorelli Pecciacco a lavar feldspato e associados no município e Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Fiorelli Pecciacco, a lavar feldspato e associados em terrenos situados no lugar denominado Sítio Botuquera, no distrito de Perus, Município e Estado de São Paulo, numa área de cinquenta e seis hectares e dez ares (56,10 ha), delimitada por um polígono que tem um vértice localizado na confluência dos córregos Cachocira e Palmeiras e os lados, a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos: mil metros (1.000 m), sessenta graus sudeste (60º SE); trezentos e noventa e oito metros (398 m), quarenta e cinco graus nordeste (45º NE); quinhentos e setenta e quatro metros (574 m), trinta e dois graus e trinta minutos noroeste (32º 30' NW); mil metros (1.000 m), oitenta e seis graus e quarenta minutos noroeste (86º 40' NW); trezentos metros (300 m), sessenta graus sudeste (60º SE); duzentos metros (200 m), trinta graus sudoeste (30º SW). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste Decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica abrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este Decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de Cr\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta cruzelros).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Daniel de Carvalho.

(N.º 13.871 — 4-11-47).

DECRETO N.º 24.167 — DE 4

DE DEZEMBRO DE 1947

Autoriza o cidadão brasileiro Luís Américo Soares de Faria a lavar água mineral no município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Luís Américo Soares de Faria a lavar água mineral em terrenos da fazenda Itaitindiba, no distrito de Ipiúba, município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, numa área de nove hectares e noventa e nove ares (9,99 ha) delimitada por um retângulo que tem um vértice localizado a distância de cento e cinquenta metros (150 m), no rumo magnético sul (S) do canto sudeste (SE) do galpão de cigarrafamento de propriedade de Luís Américo Soares de Faria e os lados convergentes do vértice considerado, os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e trinta e três metros (333 m), leste (E); trezentos metros (300 m), norte (N). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste Decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica abrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este Decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de seiscentos cruzelros (Cr\$ 600,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Daniel de Carvalho.

(N.º 14.228 — 12-11-47)

DECRETO N.º 24.168 — DE 4

DE DEZEMBRO DE 1947

Autoriza o cidadão brasileiro Aristides Praxedes Dias a lavar caulim no município de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Aristides Praxedes Dias a lavar caulim em terrenos do imóvel Barra Mansa, situados no distrito de Santo Antônio do Chiador, município de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, numa área de oito hectares sessenta ares e nove centiares (8.600 ha), definida por um pentágono que tem um vértice localizado a distância de mil duzentos e vinte metros (1.220 m), no rumo sessenta e sete graus e cinquenta e cinco minutos sudeste (67º 55' SE) da torre da Igreja de Chiador e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos: sessenta metros (60 m), oitenta

e sete graus e quarenta minutos sudoeste (87º 40' SW); cento e quarenta e nove metros (149 m), quatorze graus e vinte minutos nordeste (14º 20' NE); duzentos e noventa e dois metros e cinquenta centímetros (292,50 m) quarenta e nove graus e vinte minutos nordeste (49º 20' NE); cento e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros (147,50 m), vinte graus e dez minutos sudeste (20º 10' SE); duzentos e noventa metros (290 m), quarenta e nove graus e quarenta minutos sudoeste (49º 40' SW). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do artigo 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33 e 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste Decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este Decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de seiscentos cruzelros (Cr\$ 600,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Daniel de Carvalho.

(N.º 14.228 — 12-11-47)

DECRETO N.º 24.169 — DE 4

DE DEZEMBRO DE 1947

Autoriza o cidadão brasileiro Aristides Praxedes Dias a lavar caulim no município de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Aristides Praxedes Dias a lavar caulim em terrenos do imóvel Barra Mansa, situados no distrito de Santo Antônio do Chiador, município de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, numa área de oito hectares sessenta ares e nove centiares (8.600 ha), definida por um pentágono que tem um vértice localizado a distância de mil duzentos e vinte metros (1.220 m), no rumo sessenta e sete graus e cinquenta e cinco minutos sudeste (67º 55' SE) da torre da Igreja de Chiador e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos: sessenta metros (60 m), oitenta

e sete graus e quarenta minutos sudoeste (87º 40' SW); cento e quarenta e nove metros (149 m), quatorze graus e vinte minutos nordeste (14º 20' NE); duzentos e noventa e dois metros e cinquenta centímetros (292,50 m) quarenta e nove graus e vinte minutos nordeste (49º 20' NE); cento e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros (147,50 m), vinte graus e dez minutos sudeste (20º 10' SE); duzentos e noventa metros (290 m), quarenta e nove graus e quarenta minutos sudoeste (49º 40' SW). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do artigo 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33 e 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste Decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei, os tributos que forem devidos à União ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este Decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de seiscentos cruzelros (Cr\$ 600,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Daniel de Carvalho.

(N.º 14.413 — 19-11-47)

DECRETO N.º 24.171 — DE 5

DE DEZEMBRO DE 1947

Concede à Empresa Aguas Minerais Passa-Quatro Ltda. autorização para funcionar como empresa de mineração.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição, e tendo em vista o que dispõe o Decreto-lei número 938, de 8 de dezembro de 1938 decreta:

É concedida à Empresa Aguas Minerais Passa-Quatro Ltda., com sede na cidade de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, autorização para funcionar como empresa de mineração, de acordo com o que dispõe o Decreto-lei número novecentos e trinta e oito (número 938), de oito (8) de dezembro (12) de mil novecentos e trinta e oito (1938), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Daniel de Carvalho.

(N.º 15.062 — 9-12-1947).

DECRETO N.º 24.183 — DE 10 DE
DEZEMBRO DE 1947

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 429.000,00, para atender às despesas com a realização do Salão Nacional de Belas Artes, em 1947, e com o pagamento de parte dos prêmios conferidos no referido Salão, em 1945.

O Presidente da República, usando da autorização contida na Lei número 115, de 13 de outubro de 1947, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de quatrocentos e vinte e nove mil cruzelros (Cr\$ 429.000,00), para atender às despesas com a realização, no corrente ano, do Salão Nacional de Belas Artes, bem como para pagamento de parte dos prêmios conferidos a artistas que dele participaram em 1945, sendo Cr\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil cruzelros), para atender àquelas despesas e Cr\$ 143.000,00, (cento e quarenta e três mil cruzelros) para o custeio dos prêmios.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Clemente Mariani.

Corrêa e Castro.

DECRETO N.º 24.188 — DE 10 DE
DEZEMBRO DE 1947

Faz pública a adesão, por parte do Governo da Nova Zelândia, à Convenção de Berna para a proteção das obras literárias e artísticas, revista, pela última vez, em Roma, a 2 de junho de 1928.

O Presidente da República faz pública a adesão por parte do Governo da Nova Zelândia, pela Nova Zelândia e pela Samoa Ocidental, à Convenção de Berna para a proteção das obras literárias e artísticas, revista, pela última vez, em Roma, a 2 de junho de 1928, conforme comunicação feita ao Ministério das Relações Exteriores pela Legação da Suíça, por nota de 4 de novembro de 1947, cuja tradução oficial acompanha o presente Decreto.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Raul Fernandes.

TRADUÇÃO

A Legação da Suíça apresenta seus cumprimentos mais atenciosos ao Ministério das Relações Exteriores e, por ordem do seu Governo, tem a honra de levar ao seu conhecimento que, por nota de 20 de outubro de 1947, a Legação de Sua Magestade Britânica em Berna comunicou ao Departamento político federal que o Governo neozelandês aderiu, pela Nova Zelândia e pela Samoa Ocidental, à Convenção de Berna para a proteção das obras literárias e artísticas, revistas, pela última vez, em Roma, a 2 de junho de 1928.

De conformidade com o art. 25, alínea 3, da referida Convenção, as adesões da Nova Zelândia e da Samoa Ocidental produzirão efeito um mês após a comunicação da presente notificação, ou seja a partir de 4 de dezembro de 1947.

Rogando ao Ministério tomar boa nota do que precede, a Legação da Suíça lhe renova os protestos da sua mais alta consideração.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1947.

Ao Ministério das Relações Exteriores — Rio de Janeiro.

DECRETO N.º 24.191 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1947

Dá nova redação aos artigos 4.º e 5.º do Decreto n.º 19.513, de 25 de agosto de 1945.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os arts. 4.º e 5.º do Decreto n.º 19.513, de 25 de agosto de 1945, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.º Os auxílios federais, provenientes do Fundo Nacional do Ensino Primário, serão aplicados nos termos seguintes:

I — A importância correspondente a 70% do auxílio federal destinar-se-á a construções e reconstruções de prédios escolares, e à aquisição de equipamento didático, observados os termos do plano que for elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e aprovado pelo Ministro de Estado. As obras serão executadas pela unidade federativa interessada ou, quando conveniente, a critério do Ministro de Estado, pela administração federal. Correrá a conta dessa parcela as despesas referentes à execução do plano e fiscalização das obras.

II — A importância correspondente a 25% do auxílio federal será aplicada na educação primária de adolescentes e adultos analfabetos, observados os termos do plano de ensino supletivo que for aprovado pelo Ministro de Estado.

III — A importância correspondente a 5% do auxílio federal será aplicada na concessão de Bolsas de Estudo, na manutenção de cursos destinados à formação e aperfeiçoamento de pessoal docente e técnico-especializado de ensino primário e normal e no funcionamento de classes de ensino primário destinadas à demonstração de prática pedagógica, na forma do plano que for organizado pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e aprovado pelo Ministro de Estado.

Art. 5.º A concessão do auxílio federal dependerá, nos casos das alíneas I do artigo anterior, de acordo celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde e o representante devidamente autorizado da unidade federativa interessada, atendidos os critérios gerais indicados nos artigos anteriores, e mediante prévia autorização do Presidente da República.

§ 1.º Os acordos serão assinados anualmente, em qualquer época, tendo em vista as disponibilidades do Fundo Nacional de Ensino Primário.

§ 2.º Ao Ministério da Educação e Saúde incumbirá fiscalizar, em todos os seus termos, a execução dos acordos celebrados na forma do presente artigo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA
Clemente Mariani

DECRETO N.º 24.192 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1947

Considera de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel e benfeitorias em Jacarepaguá, nesta Capital.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, e de acordo com o art. 6.º combinado com o ar-

tigo 5.º, letra h, do Decreto-lei número 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com a área de 14.572 m² aproximadamente e todas as benfeitorias nele existentes, sito à rua Augusto de Siqueira, n.º 539, em Jacarepaguá, de propriedade de D. Nair de Miranda.

Art. 2.º Destina-se o imóvel ora desapropriado a serviços do Ministério da Marinha.

Art. 3.º A despesa resultante, na importância de Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), correrá por conta da verba própria do Ministério da Marinha.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA
Sylvio de Noronha

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1947

O Presidente da República resolve:

DESIGNAR:

Para a missão de estudo nos Estados Unidos da América do Norte, a que se refere o ofício n.º 42, de 30 de junho de 1947, do Estado Maior Geral (Processo n.º 1.025, de 22 de agosto de 1947, da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional) os seguintes oficiais:

Coronel-Aviador Ismar Pfaltzgraf Brasil, do Estado Maior Geral;
Major João José Batista Tubino, do Estado Maior do Exército, e

Major Geraldo de Menezes Côrtes, da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1947

O Presidente da República resolve: PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 74, do Decreto-lei n.º 8.527, de 31 de dezembro de 1945.

Nelson Ribeiro Alves do cargo de 1.º Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal ao cargo da 18.ª Vara Criminal da mesma Justiça, vago em virtude da remoção de Paulo Alonso.

NOMEAR:

De acordo com o art. 73, do Decreto-lei n.º 8.527, de 31 de dezembro de 1945,

Décio Pio Borges de Castro para exercer o cargo de 1.º Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, vago em virtude da promoção de Nelson Ribeiro Alves.

CONCEDER EXCERNAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 32.253, de 1947, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A José Pereira Garcia, do cargo de Sargento, padrão C, do Juízo de Direito (Justiça dos Territórios), do

Quadro da Justiça — Parte Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, por ter sido nomeado para o cargo de Escrevente Juramentado do mesmo Juízo.

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo n.º 33.536-47, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

A Raimundo Feliciano de Carvalho, Inspetor de Alunos, classe F, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER REFORMA:

De acordo com o artigo único do Decreto-lei n.º 1.980, de 28 de janeiro de 1940,

Tendo em vista o que consta do processo n.º 35.834, de 1947, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Celso Herculanô Chaves.

De acordo com o artigo 342, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 3.273, de 16 de novembro de 1938, combinado com a letra d, do artigo 215 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de maio de 1940,

Tendo em vista o que consta do processo n.º 35.968, de 1947, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, José Hermelindo da Anunciação.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 35.835, de 1947, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao 2.º Sargento músico da Polícia Militar do Distrito Federal, Valdimar João de Araújo.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 87, n.º XIX, da Constituição,

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de

São Paulo e atendendo a que o sentenciado Domingos Teixeira de Barros já cumpriu mais de um ano da pena de 2 anos e 6 meses de detenção, e multa de Cr\$ 6.000,00, a que foi condenado, como incurso nos artigos 282, parágrafo único, 284 n.º I, parágrafo único, c/c os arts. 51 e 52, todos do Código Penal, por sentença do Juiz de Direito da Comarca de Birigul; o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 87, n.º XIX, da Constituição,

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de Pernambuco e atendendo a que o sentenciado Ataíde Marques já cumpriu mais de 5 anos e 9 meses da pena de 9 anos e 6 meses de reclusão, para quanto foi reduzida, por acórdão do Supremo Tribunal Militar, a de 12 anos e 6 meses de prisão com trabalho, grau submédio do art. 150, § 1.º, c/c o art. 33, § 5.º, do Código Penal Militar, imposta por decisão do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7.ª Região, Estado de Pernambuco; a mencionada pena para 4 anos.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado João Pires já cumpriu mais de 5 anos e 3 meses da pena no total de 16 anos e 9 meses de reclusão, e multa de 12 1/2% sobre o valor da subtração, a que foi condenado, como incurso no grau médio do art. 356, c/c o art. 358 (três vezes) e no artigo 330, § 4.º, todos da Consolidação das Leis Penais, por sentenças do Juiz de Direito da comarca de Marília, naquele Estado; as referidas penas para 8 anos e 4 meses de reclusão.

DECLARAR:

Na conformidade do art. 130, n.º I, da Constituição Federal,

Tendo em vista o que consta do processo n.º 24.716-47, do Departamento do Interior e da Justiça do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Que Medin Salam, natural da Síria, filho de Abdil Gani Salam e Layla Zain, naturalizado brasileiro por Decreto de 27 de novembro de 1925, perdeu a nacionalidade brasileira por haver adquirido, voluntariamente, a nacionalidade libanesa.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 27 DE NOVEMBRO DE 1947

O Presidente da República resolve

CONCEDER:

De conformidade com as instruções que acompanham o Decreto n.º 4.250, de 15 de novembro de 1901, combinado com os Decretos ns. 4.409, de 16 de maio de 1902, e 24.514, de 30 de junho de 1934, e parecer do Superior Tribunal Militar, de 22 de outubro de 1947:

Aos Oficiais, Sub-Oficiais, Sargentos e Praças mencionados na inclusa relação, as Medalhas Militares de que tratam os referidos decretos, como reconhecimento dos bons serviços prestados pelos mesmos, durante os prazos citados.

Medalha de ouro, com passadeira de ouro, por contarem mais de 30 anos de serviço, nas condições exigidas, por unanimidade:

- Capitão de Mar e Guerra — Vitor Silva Fontes.
- Capitão de Mar e Guerra R. Rem. — Roberto Barreto Bruce.
- Capitão de Fragata — Benjamin Constant de Magalhães Serejo.
- Capitão de Fragata — Pedro Paulo de Araújo Suzano.
- Segundo Tenente AM — Augusto Matoso de Oliveira.
- 3.º Sargento MR R. Rem. — José da Silva.

Medalha de prata, com passadeira de prata, por contarem mais de 20 anos de serviço, nas condições exigidas:

- Capitão de Corveta — Alvaro da Natividade Fidalgo.
- Capitão de Corveta — Gastão Brasil Carmo Júnior.
- Capitão de Corveta — Acir Dias de Carvalho Rocha.

Suboficial TM — João Tomaz Marinho.
 Suboficial EL — Artur Alves Pinheiro.
 15.484 1.º SG-AT — João Ribeiro Martins.
 12.734 1.º SG-AT — Claudomiro do Nascimento Batalha.
 2.109 1.º SG-EP — Valdemar Francisco de Sousa.
 15.951 1.º SG-EP — João de Moura Batista.
 996 1.º SG-MR — Joaquim José de Sousa.
 15.692 1.º SG-MR — Manuel Otacílio da Paixão.
 15.718 1.º SG-MR — Marcelino Viana da Silva.
 9.375 1.º SG-MR — José Luis da Silva.
 12.860 1.º SG-EL — Luis Machado Pacheco.
 15.225 1.º SG-TM — Antônio Carlos da Cunha Neto.
 15.908 3.º SG-AT — Josué da Cruz Cardeal.
 14.408 3.º SG-MA — José Mendes Siqueira.
 264 2.º SG-SI — Manuel Francisco do Nascimento.
 14.551 2.º SG-CA — José de Barros.
 7.216 CB-MR — José Pinto de Oliveira.
 15.061 2.º SG-MR — Joaquim Rodrigues.
 15.364 2.º SG-MR — Manuel de Sousa Torres.
 14.649 3.º SG-MR — Francisco Martins da Silva.

Medalha de bronze, com passadeira de bronze, por contarem mais de 10 anos de serviço, nas condições exigidas:

Capitão-Tenente FN — Heitor Lopes de Sousa.
 Capitão-Tenente — Homero Menin Abud.
 Capitão-Tenente — Alfredo Mário Mader Gonçalves.
 Capitão-Tenente — Roberto Maurell Lobo Pereira.
 Capitão-Tenente — Alvaro Alberto Filho.
 Capitão-Tenente — Armando Santos.
 Capitão-Tenente — Maximiano Eduardo da Silva Fonseca.
 Capitão-Tenente — Antônio Paulo César de Andrade.
 Capitão-Tenente — Lúcio Tórres Dias.
 Capitão-Tenente — Eduardo de Almeida Magalhães.
 Capitão-Tenente Md. — Dr. Vandick Seize.
 Capitão-Tenente FN — Edmundo Drummond Bittencourt.
 Primeiro Tenente — Léo Burlamaqui da Cunha.
 Segundo Tenente Ref. — Artur Cleveland Nunes.
 15.467 1.º SG-CP — João Severino Félix.
 1.039 1.º SG-SI — Sílvio José da Silva.
 4.756 3.º SG-ES — Paulo Andrade Sousa.
 6.447 3.º SG-EL — José Francisco Marques.
 4.263 3.º SG-TM — Orlando Odeodato Vicente.
 2.523 3.º SG-SI — Antônio Rosas.
 2.758 3.º SG-FN — Ramiro Tavares.
 12.510 CB-MR — José Eugênio Tórres da Paz.
 3.246 CB-MR — Joviniano Ferreira Lima.
 7.063 CB-MR — Osvaldo Barbosa da Silva.
 6.543 CB-IL — Antônio Araújo Lima.
 6.363 CB-IL — Abílio Carlos Afonso.
 390.067 CB-ES — Vitor Pereira Morais.
 6.559 CB-ES — Olivar Rayol Boga.
 7.154 CB-ES — Orlando Machado de Sousa.
 6.242 CB-ES — Francisco Batista de Assis.
 6.874 CB-ES — Moisés de Sousa.
 6.063 CB-ES — Válder Francisco Reis.
 1.983 CB-AT — Danilo de Oliveira.
 5.245 CB-AT — Olavo Gama.
 3.648 CB-CP — Raimundo Perdigão do Nascimento.
 2.116 CB-FN — Armando Lourival Lima.
 3.203 1.ª classe MA — Benício dos Santos.
 3.620 1.ª classe MA — João Ferreira de Sousa.

DECRETOS DE 9 DE DEZEMBRO DE 1947

O Presidente da República resolve:

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA:

Nos termos dos arts. 143, letra b, e 144, do Estatuto dos Militares, 143 e 162 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela IV anexa ao Decreto-lei número 8.512, de 31 de dezembro de 1945:

O 1.º SG-TL n.º 4.127 — Severino Jovino de Melo, na mesma graduação e especialidade, percebendo o soldo de 2.º Tenente e mais 11 cotas de 2% sobre o referido soldo, visto contar 36 anos, 1 mês e dias de serviço.

O SG-EF n.º 10.785 — Dimas Fernando Silva Aroz, na mesma graduação e especialidade, percebendo o soldo de 2.º Tenente e mais 5 cotas de 2% sobre o referido soldo, visto contar 30 anos, 4 meses e dias de serviço.

Nos termos dos arts. 143, letra b e 144, do Estatuto dos Militares, 143, 162 e 184 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada e Tabela IV, anexa ao Decreto-lei n.º 8.512, de 31 de dezembro de 1945:

O 1.º SG-MA n.º 12.381 — João Pedro de Oliveira Andra, na mesma graduação e especialidade, percebendo o soldo de 2.º Tenente e mais 2 cotas de 2% sobre o referido soldo, visto contar 26 anos, 9 meses e dias de serviço.

REFORMAR:

Nos termos dos arts. 60, letra b, do Estatuto dos Militares, 160, § 1.º e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, modificado pelo Decreto-lei n.º 5.419, de 22 de abril de 1943 e Tabela IV anexa ao Decreto-lei n.º 8.512, de 31 de dezembro de 1945:

O FN-SD n.º 7.349 — Adamor Couto Moura, na mesma graduação, per-

cebendo os vencimentos e vantagens da atividade, respeitada, porém, a disposição do art. 1.º do Decreto-lei número 5.048, de 5 de dezembro de 1942.

O FN-SD n.º 745 — Cristiano Nunes, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, respeitada, porém, a disposição do art. 1.º do Decreto-lei n.º 5.048, de 5 de dezembro de 1942.

REFORMAR:

Nos termos dos arts. 60, letra b, do Estatuto dos Militares, 143 e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, modificado pelo Decreto-lei n.º 5.419, de 22 de abril de 1943 e Tabela IV anexa ao Decreto-lei n.º 8.512, de 31 de dezembro de 1945:

O MN-EL n.º 440.617 — 2.ª Cls. — Agostinho Farrel, na mesma graduação e especialidade, percebendo um terço dos vencimentos da atividade, visto contar 4 anos, 7 meses e dias de serviço.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1947

O Presidente da República resolve:

CASSAR A APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 245, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

De Otacílio Pimentel Coutinho, no cargo da classe "C" da então carreira de Escrevente do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— Mensagens

PR 15.920-47 — (Mensagem n.º 643, à Câmara dos Deputados). Remessa de anteprojeto de lei sobre abertura de crédito pelo M.M., como suplementação das Verbas 1 e 2 de vigente Orçamento. (M.F. 11 de dezembro de 1947).

PR 22.067-47 — (Mensagem n.º 642, à Câmara dos Deputados). Remessa de anteprojeto de lei sobre abertura de crédito pelo M.R.E., para despesas com a Delegação Brasileira à Conferência de Comércio e Emprego, ora reunida em Havana. (M.F. 12-12-47).

— Ministério da Justiça

PR 23.907-47 — (E.M. D.A.-D.O.-P.38.423-47-22-781, do M.J.N.I.). Governo do Território Federal do Guaporé. Abertura de crédito suplementar a conta das Verbas 1 e 2 do vigente orçamento. "Opine o Ministério da Fazenda. 7-12-47." (Exp. a 12-12-47).

PR 23.936-47 — (E.M. GM. 92, do M.J.N.I.). Processo em que Procuradores da República, Adjuntos de Procurador da República e Membros do Ministério Público Federal pleiteiam equiparação de seus vencimentos aos do Ministério Público do D. Federal. "Ao D.A.S.P." (Exp. a 12-12-47).

PR 23.963-47 — (E.M. 23.011, do M.J.N.I.). Autorização para entrega de dotação ao Governo do Rio Grande do Sul, para construção de Escola. "Arquive-se, à vista da aproximação do fim do exercício. 10 de dezembro de 1947." (M.J. 12-12-47).

PR 23.964-47 — (E.M. 23.074, do M.J.N.I.). José de Matos. Pedido de indulto. "Concedo a comutação da pena para 15 anos de prisão. 11-12-47." (M.J. 12-12-47).

PR 23.970-47 — (E.M. 23.083, do M.J.N.I.). José Belarmino Gomes. Pedido de indulto. "Indeferido. 11-12-47." (M.J. 12-12-47).

— Ministério da Marinha

PR 23.927-47 — (E.M. 2.377, do M.M.). Preenchimento de funções na Escola de Aprendizes Marinheiros da Bahia. "Aguarde o exercício de 1948. 9-12-47." (M.M. 12-12-47).

— Ministério da Fazenda

PR 6.968-47 — (E.M. 1.666, do M.F.). Pagamento, pelo Banco do Brasil, de Cr\$ 20.000.000,00 à Caixa Econômica Federal de São Paulo, à conta de saldos da mesma na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado, pela efetivação de empréstimo à E. F. Noroeste do Brasil. "Ciente. 10-12-47." (M.F. 12-12-47).

PR 22.067-47 — (E.M. 1.683, do M.F.). Autorização para fornecimento de cambiais em dólares aos representantes brasileiros à Conferência de Comércio e Emprego em Havana à conta de crédito a ser solicitado ao Congresso Nacional. "Autorizo o saque, à vista do parecer. 10-12-47." (M.F. 12-12-47).

PR 23.944-47 — (E.M. 1.680, do M.F.). Remessa de cópia de relatório do presidente do D.N.C., em liquidação, sobre recente viagem ao exterior. "Solicito ao Sr. Ministro da Fazenda que mande examinar o relatório e opine sobre as suas conclusões. 10-12-47." (Exp. a 12 de dezembro de 1947).

PR 23.945-47 — (E.M. 1.608, do M.F.). Benjamin César de Magalhães Serejo e outros. Pedido de remissão de aforamento de terreno nesta Capital. "Solicito o parecer do Sr. Consultor-geral da República. 10-12-47." (Exp. a 12-12-47).

PR 23.946-47 — (E.M. 1.622, do M.F.). Autorização para melhoria de salários de servidores do Departamento Federal de Compras. "Autorizo. 10-12-47." (M.F. 12-12-47).

PR 23.947-47 — (E.M. 1.684, do M.F.). Substituição de pessoal fiscal e aduaneiro em Aracaju, Sergipe. "Aprovo. 10-12-47." (M.F. 12 de dezembro de 1947).

PR 23.942-47 — (E.M. 1.667, do M.F.). Autorização para melhoria de salário a Maria Margarida da Silva, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco. "Autorizo. 10-12-47." (M.F. 12 de dezembro de 1947).

PR 23.940-47 — (E.M. 1.582, do M.F.). Autorização para melhoria de salários a Celso José de Faria Ognibene e Meno de Oliveira, da Agência do D.F.C. em São Paulo. "Autorizo. 10-12-47." (M.F. 12 de dezembro de 1947).

— Ministério da Viação

PR 32.590-46 — (E.M. 333-GM, do M.V.O.P.). "The Guarahim International Bridge Company Limited". Ultimação de estudos para assinatura de convênio destinado à manutenção do tráfego ferroviário na ponte internacional sobre o rio Quaraim. "Solicito ao Sr. Ministro da Viação que convoque, em meu nome, os Srs. Ministros da Fazenda, o Secretário-geral do Conselho de Segurança Nacional e o Consultor-geral da República, a fim de que estudem o assunto, em conjunto, e sugiram, com a brevidade possível, solução que o encerra em definitivo. 9-12-47." (M.V. 12-12-47).

PR 13.442-47 — (E.M. 424, do M.V.O.P.). Dário Figueiredo Costa. Reconsideração de despacho sobre pedido de melhoria de vencimentos. "Ao D.A.S.P." (Exp. a 12-12-47).

PR 23.900-47 — (E.M. 334-GM, do M.V.O.P.). Construção, no segundo semestre do corrente ano, de sede da agência postal telegráfica de Passo Fundo, no R. G. do Sul. "Arquive-se. 7-12-47." (M.V. 12 de dezembro de 1947).

PR 23.901-47 — (E.M. 336-GM, do M.V.O.P.). Programa de Atividades e Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Ceará. "Aprovo. 7-12-47." (M.V. 12-12-47).

PR 23.902-47 — (E.M. 323-GM, do M.V.O.P.). Instalação de sistema de oleodutos entre o porto de Santos e a capital de São Paulo, pela E. F. Santos a Jundiá. "Ao Conselho Nacional de Petróleo, para opinar. 8-12-47." (Exp. a 12-12-47).

PR 23.903-47 — (E.M. 322-GM, do M.V.O.P.). Autorização ao governo do R. G. do Sul para transferir terrenos ao I.A.P.M. e "Sociedade Amigos da Vila Santa Teresa", destinados à construção de Vilas Operárias. "Ao Ministério da Fazenda. 8-12-47." (Exp. a 12 de dezembro de 1947).

PR 23.904-47 — (E.M. 328-GM, do M.V.O.P.). Autorização para adjudicação de serviços de terraplenagem e pavimentação de trecho da nova rodovia Rio-São Paulo, à Companhia Comércio e Construções S.A. "Autorizo. 7-12-47." (M.V. 12-12-47).

PR 23.905-47 — (E.M. 421, do M.V.O.P.). Proc. do M.E.S., sobre entrega ao Diretor do Programa da Amazônia, do Serviço Especial de Saúde Pública, por intermédio da D.F. do T.N. naquele Estado, de dotação do vigente Orçamento do M.V.O.P., destinada a combater a malária. "Opine o Ministério da Fazenda. 8-12-47." (Exp. a 12 de dezembro de 1947).

PR 23.906-47 — (E.M. 422, do M.V.O.P.). Ratificação de aquisição de caminhões pela E.F. Noroeste do Brasil. "Aprovo, mas observe que a compra somente podia ser realizada depois de autorizada. 8-12-47." (M.V. 12-12-47).

PR 23.928-47 — (E.M. 423, do M.V.O.P.). Proposta Orçamentária da Comissão de Marinha Mercante, para o exercício de 1948. "Ao D.A.S.P. 8-12-47." (Exp. a 12-12-47).

PR 23.965-47 — (E.M. 435, do M.V.O.P.). Raul Pinto Amado. Pedido de reintegração. "Indeferido. 10-12-47." (M.V. 12 de dezembro de 1947).

PR 23.967-47 — (E.M. 432, do M.V.O.P.). Preenchimento de funções na E.F. São Luís-Teresina. "Ao D.A.S.P." (M.V. 12 de dezembro de 1947).

— Ministério da Agricultura

PR 23.934-47 — (E.M. G.M. 2.182, do M.V.O.P.). Requisição, pelo Serviço Florestal, do agrônomo Klauss Fest, lotado no Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas. "Arquive-se. 10-12-47." (M.V. 12 de dezembro de 1947).

PR 23.935-47 — (E.M. G.M. 2.188, do M.A.). Remoção do oficial administrativo Carlos Olimpio Pais, Chefe da Inspeção do Serviço de Proteção aos Índios, em Campo Grande, Mato Grosso. "Autorizo. 10 de dezembro de 1947." (M.A. 12-12-47).

— Ministério da Educação

PR 23.930-47 — (Proc. 84.332-47, do M.E.S.). Servidores cegos do Instituto Benjamin Constant. Abono de faltas ao serviço, por motivo de romaria a Rio Casca. "Deferido. 10-12-47." (M.E. 12-12-47).

PR 23.969-47 — (Proc. 94.038-47, do M.E.S.). Requisição, pelo I.P.A.S.E., do médico Mário Pereira de Mesquita, do Departamento Nacional da Criança. "Autorizado. 10-12-47." (M.E. 12 de dezembro de 1947).

— Ministério do Trabalho

PR 23.912-47 — (E.G. 950, do M.T.I.C.). Criação de unidade de processos de concessão de benefícios pelas instituições de previdência social. "Aprovo. 8-12-47." (Pela aprovação da urgência proposta, que deve ter preferência sobre qualquer outro serviço e criação, junto ao Gabinete do M.T.I.C., de uma seção destinada ao recebimento de reclamações e sua remessa aos Institutos e Caixas, por ordem da Presidência da República). (M.T. 12-12-47).

— Órgãos diretamente subordinados à P. R.

PR 19.813-47 — (E.M. 1.785, do D.A.S.P.). Proc. do M.J.N.I. Admissão de Ari de Sousa, pela P.M. do D.F. "Faça-se a admissão em 1948. 8-12-47." (M.J. 12-12-47).

— Diversos

— Do Distrito Federal:

PR 23.929-47 — (Mem. de Jan A. Bata). Reconsideração de despacho sobre levantamento de ações no Banco do Brasil. "Junte-se ao processo indicado e remeta-se ao Sr. Consultor-geral da República, para apreciar este pedido e opinar. 7-12-47." (Exp. a 12-12-47).

PR 23.932-47 — (Mem. do Conselho de Economia da Confederação Nacional da Indústria). Necessidade do soergimento econômico da América Latina. "Ao Dr. Bittencourt Sampaio." (Exp. a 12 de dezembro de 1947).

PR 23.933-47 — (Mem. do Conselho de Economia da Confederação Nacional da Indústria). Sugestões de agenda para a Conferência de Bogotá. "Ao Sr. Dr. Bittencourt Sampaio." (Exp. a 12 de dezembro de 1947).

— De Mato Grosso:

PR 23.925-47 — (Of. n.º 10, da Ass. Rural de Curitiba). Reserva antecipada, pelo Ministério da Agricultura, da cota que lhe cabe de materiais agro-pecuários. "Ao M. da Agricultura." (Exp. a 12 de dezembro de 1947).

PR 23.926-47 — (Carta do Pres. da Ass. dos Seringalistas de Mato Grosso). Sugestões para resolver a situação dos seringalistas da região. "Ao Banco da Borracha." (Exp. a 12-12-47).

DESPACHOS DO SECRETARIO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

— Ministério das Relações Exteriores

PR 20.355-47 — (Exped. G-325.5(00), do M.R.E.). Cópia de informações requisitadas pelo Requerimento n.º 500-47, da Câmara dos Deputados. "Registrado. Arquive-se no M.R.E. 9-12-47." (Exp. a 12 de dezembro de 1947).

— Ministério da Viação

PR 23.923-47 — (Of. 270 C.G., do M.V.O.P.). Remessa de cópia de informações requisitadas pelo Requerimento n.º 748-47, da Câmara Municipal. "Registrado. Arquive-se no M.V. 10-12-47." (Exp. a 12 de dezembro de 1947).

— Sociedades de Economia Mista

PR 23.309-47 — (Exped. de 5-12-47, do Banco do Brasil). Restituição de telegrama de Antônio Luís Ferreira, pedindo pagamento de vencimentos atrasados de servidor público pelo Banco do Brasil. "Restitua ao B.B. solicitando esclarecer o interessado e arquivar. 9-12-47." (Exp. a 12-12-47).

— Diversos

— De Alagoas:

Ref. ao

PR 13.826-47 — (Carta de Isnard Nascimento da Silva). Colocação. "Arquive-se no D.A.S.P., à vista da informação dada ao interessado. 9-12-47." (Exp. a 12-12-47).

— Da Bahia:

Ref. ao

PR 19.770-47 — (Tel. de Altamiro Vinhas). Informações sobre pedido anterior. "Encaminho ao M.F., solicitando anexar ao PR anterior. 4-12-47." (Exp. a 12-12-47).

— Do Distrito Federal:

PR 23.913-47 — (Pedido de Ivan Hora Fontes). Nomeação. "Estão suspensas as nomeações. Responda-se. 9-12-47." (Exp. a 12-12-47).

PR 23.918-47 — (Pedido do Diretor da Casa de Saúde e Maternidade Leblon). Empréstimo. "Ao Banco do Brasil para informar. 10-12-47." (Exp. a 12-12-47).

PR 23.914-47 — (Pedido de Nelson Rocha). Transferência. "Responda-se que deve observar a Circular 9-47 e arquivar-se no M.G. 9-12-47." (Exp. a 12-12-47).

PR 23.922-47 — (Pedido de Maria Santana). Nomeação. "Responda-se que a interessada deve dirigir-se diretamente ao Sr. Prefeito do Distrito Federal. 9-12-47." (Exp. a 12-12-47).

PR 23.931-47 — (Req. de João Matos de Almeida). Reversão e promoção. "Ao Ministério da Justiça. 10-12-47." (Exp. a 12 de dezembro de 1947).

— De Minas Gerais:

Ref. ao

PR 21.452-47 — (Carta de Alípio Angelino Pereira). Colocação. "Arquive-se no D.A.S.P., à vista da informação. 8-12-47." (Exp. a 12 de dezembro de 1947).

— Da Paraíba :

PR 22.927-47 — (Carta de Joana Ramos do Siqueira). Agradecimento de telegrama. "Arquive-se 9-12-47." (Exp. a 12-12-47).

— De Sergipe :

Ref. ao

PR 21.873-47 — (Tel. de Cícero Gonzaga da Silva). Despacho de processo. "Encaminhar ao M.F., solicitando examinar, em face do expediente anterior, responder e arquivar. 5-12-47." (Exp. a 12-12-47).

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Processo n.º 6.582-47 — Sobre antiguidade de classe. — Eduardo Pereira da Costa Comissário de Polícia, classe L, do Q. P. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, solicita seja mandado contar, o tempo de serviço por ele prestado quando ocupante de cargo da classe J da carreira de Escrivão de Polícia do Q. P. do mesmo Ministério

2. Indubitavelmente cumpre esclarecer, conforme consta do processo:

a) que quando ocupante de cargo da classe J da carreira de Escrivão de Polícia, era o interessado o 4.º colocado na lista de antiguidade para promoção à classe E;

b) que por ofício de 1-12-45, o Senhor Chefe de Polícia propôs a transferência ex-officio, do interessado para cargo da classe J da carreira de Comissário de Polícia;

c) que ainda não se tinha efetivado a transferência quando, em virtude do Decreto-lei n.º 8.410, de 20 de dezembro de 1945, passou o referido funcionário a ocupar cargo da classe L da referida carreira de Escrivão de Polícia ficando em 1.º lugar na classificação por antiguidade; e

d) que, pelo Decreto-lei n.º 8.831, de 2-1-46, foi transformado um cargo da classe L de carreira de Escrivão de Polícia em cargo de igual classe da de Comissário de Polícia, nele continuando o interessado.

3. Na falta de se a respeito, o D. F. S. P. tendo em vista que o artigo 5.º do Decreto-lei n.º 8.410-45, citado, determina que o mesmo entraria em vigor a 1-1-46 entendeu que o interessado, como os demais ocupantes de cargo da classe L da referida carreira de Escrivão de Polícia atingidos pela alteração determinada por aquela diploma legal, devia contar sua antiguidade de classe a partir daquela data, levando em conta o tempo que passou ocupante de cargo da classe L da carreira de Comissário de Polícia.

4. Observando do ponto de vista do D. F. S. P. alegou a D. P. J. que tal critério não encontra apoio no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 6.733-44, que fixou normas sobre apuração de antiguidade. Esclarece ainda, a D. P. J. que era evidente o interesse da administração na transferência do interessado para a carreira de Comissário de Polícia, tanto que a promovera antes da vigência do mencionado Decreto-lei n.º 8.410-45 e que, se tivesse sido processado com mais rapidez, estaria agora o interessado incluído na classe M da carreira de Comissário de Polícia, por força do Decreto-lei n.º 8.331-45. Salienta outrossim, a referida Divisão que, embora por forma diversa, consentiu a administração o seu objetivo, que era o de colocar o interessado na carreira de Comissário de Polícia, sendo, pois, de inteira justiça que seja contado, para efeito de antiguidade no novo cargo, o tempo de serviço na classe J da carreira de Escrivão de Polícia, assemelhando-se a hipótese a uma transferência ex-officio.

5. Examinando o caso em apêço, esta D. P. verificou que a situação do interessado, quanto à apuração de sua antiguidade já está perfeitamente definida em face do que se esclareceu no parecer de 18-3-47, desta D. P., exarado no processo n.º 10.299-46. Todavia, a D. P. passa, mais uma vez, a considerar o assunto. Estabelece o art. 3.º do Decreto-lei n.º 6.733-44, verbis:

"Art. 3.º — Quando houver elevação do nível inferior de vencimentos de uma carreira, com a fusão de classes sucessivas, a antiguidade dos funcionários, na classe que resultar da fusão, será contada do seguinte modo:

- I — ...
II — Os funcionários das classes superiores à inicial contarão a soma das seguintes parcelas:
a) a antiguidade que tiverem na classe a que pertencerem na data da fusão.
b) a antiguidade que tenham tido nas classes inferiores da carreira, nas datas em que foram promovidos" (o grifo não é do original).

6. Entretanto, o mencionado dispositivo legal não se aplica ao caso em apêço como entendeu a D. P. J., porquanto, conforme se depreende do texto do Decreto-lei n.º 8.410-45, que alterou a carreira de Escrivão de Polícia, essa alteração não ocorreu mediante fusão de classes mas, simplesmente, mediante alegação de classes, em relação, apenas, a determinado número e não a todos os funcionários ocupantes de uma classe, figurando-se a hipótese a um provimento por promoção embora sui-generis, o que, aliás ficou devidamente esclarecido no parecer mencionado no item anterior.

7. Assim, mantendo o seu ponto de vista anterior entende esta D. P. que a antiguidade de classe do interessado deverá ser contada a partir da data em que o mesmo teve exercício na classe L da carreira de Escrivão de Polícia, devendo ser considerado com zero dias a partir de 1-1-46, data em que entrou em vigor o Decreto-lei número 8.410-45

8. Além disso, tendo em vista as razões invocadas pela D. P. J., constantes do item 4, esta D. P. esclarece, ainda, que o fato de o ingresso do interessado na carreira de Comissário de Polícia ter-se verificado por outro meio que não o da transferência ex-officio não obriga, de maneira alguma, a administração a considerar como tal uma situação que se reveste de característicos inteiramente diversos dos daquela forma de provimento.

9. Com estes esclarecimentos, a D. P. propõe que se restitua o processo ao D. F. S. P. para os devidos fins. D. P. em 3 de dezembro de 1947. — Marcos Botelho, Diretor de Divisão. De acordo Bitencourt Sampaio.

Processo n.º 8.227-47 — Consulta sobre período de férias. Consulta o S.P.F., no processo, se o funcionário que vai completar o primeiro ano de exercício a 19 de dezembro vindouro poderá gozar as férias regulamentares no período compreendido entre 20 e 31 do aludido mês.

2. Convem notar, preliminarmente, que o funcionário, por força do disposto no artigo 145 do Estatuto dos Funcionários (E.F.), gozará, obrigatoriamente, por ano, 20 dias de férias, mas, somente depois de completar o primeiro ano de exercício, adquirir o

direito a férias, de acordo com o que preceitua o § 2.º do mesmo artigo 145.

3. Por outro lado, o artigo 148 do E.F. proibe a acumulação de férias, já tendo, também, o DASP firmado entendimento no sentido de que

"as férias devem e têm que ser gozadas, obrigatoriamente, dentro do respectivo exercício" (ofício número 1.404-40, proc. n.º 3.806-40, consulta do Ministério da Guerra).

4. Assim, deve-se procurar harmonizar os dispositivos citados, tendo em vista que a Administração não tem interesse em privar os seus servidores de um período anual de repouso, que a lei impõe, obrigatoriamente, como medida de higiene do trabalho, indiscutivelmente de alcance social.

5. A vista disso, esta D.P. é de parecer que o servidor em apêço deve gozar férias a partir do dia seguinte em que completar o primeiro ano de exercício até o término do ano civil, isto é, 31 de dezembro.

6. Com este parecer, a D.P. propõe a restituição do processo ao S.P.F., para os devidos fins.

D.P., em 3 de dezembro de 1947. — Marcos Botelho, Diretor de Divisão.

Aprovado.

Em 5-12-47. — Bitencourt Sampaio.

Processo n.º 5.201-47 — Trata o presente processo da transferência, a pedido, de Teodora dos Santos, de cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo de igual classe da carreira de Escrivário do mesmo Quadro.

Parecer: Pela transferência, condicionada, entretanto, à habilitação no conjunto de prova do concurso de Escrivário do S.P.F., com exclusão da prova de Português.

D.S.A. do D.A.S.P., em 18 de agosto de 1947. — Cesca Dacorso Netto, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado.

Em 19-8-47. — A. Junqueira Ayres, Subst. do Diretor Geral.

Processo n.º 5.432-47 — O Senhor Diretor Geral do Departamento de Educação e Cultura do E. R. Grande do Sul, autorizando a permanência no Rio de Janeiro, de funcionários daquele Departamento que estão fazendo cursos nos C.A. do D.A.S.P.

Despacho: Dê-se ciência aos interessados e archive-se.

C.A. do D.S.A. do D.A.S.P., em 1 de dezembro de 1947. — Marcelo Lins Martins, Chefe da Secretaria dos C.A.

Processo n.º 6.609-47 — Evangelina Freire de Sousa, extranumerário-mensalista da A. do M.F., aluna dos Cursos de II Seção, pedindo 2.ª chamada para as provas do referido curso.

Despacho: Deferido. A Secretaria para a execução da prova.

C.A. da D.S.A. do D.A.S.P., em 25 de novembro de 1947. — Marcelo Lins Martins, Substituto do Diretor dos C.A.

Processo n.º 6.610-47 — Adele Nascimento, pedindo inscrição no Curso de Higiene do Trabalho.

Despacho: A interessada poderá continuar a assistir às aulas na qualidade de ouvinte, não sendo possível a matrícula regular.

C.A. da D.S.A. do D.A.S.P., em 23 de setembro de 1947. — Marcelo Lins Martins, Substituto do Diretor dos C.A.

Processo n.º 6.669-47 — Geraldo da Costa Grillo, Assessor Técnico do D. N. P. I., aluno do Curso de Língua Inglesa, pedindo trancamento de matrícula.

Despacho: Deferido.

C.A. da D.S.A. do D.A.S.P., em 25 de novembro de 1947. — Marcelo Lins Martins, Subst. do Diretor dos C. A.

Processo n.º 6.739-47 — Aurora Braga, aluna dos Cursos da III Seção, pedindo 2.ª chamada para a prova final de Matemática e Elementos de Estatística.

Despacho: Deferido. A Secretaria para providenciar a execução da prova.

C.A. da D.S.A. do D.A.S.P., em 25 de novembro de 1947. — Marcelo Lins Martins, Subst. do Diretor dos C. A.

Processo n.º 6.895-47 — Na solicitação de Ilda Cisne, Maria Efigênia Coelho, Aurelisa Brito, Mirian Parente e Marina Agular Coelho, professoras do G. E. José de Barcelos, de inscrição no Curso de Português e Redação Oficial por correspondência.

Despacho: Inscrevam-se.

C.A. da D.S.A. do D.A.S.P., em 25 de novembro de 1947. — Marcelo Lins Martins, Subst. do Diretor dos C. A.

Processo n.º 6.896-47 — José da Silva Neves, Praticante de Escritório da E. F. C. B., pedindo inscrição no Curso de Aritmética pelo rádio.

Despacho: Matricule-se.

C.A. da D.S.A. do D.A.S.P., em 25 de novembro de 1947. — Marcelo Lins Martins, Subst. do Diretor dos C. A.

Processo n.º 8.141-47 — Leonice Lourenço Coelho, aluna do Curso de Português e Redação Oficial, pedindo trancamento de matrícula.

Despacho: Deferido.

C.A. da D.S.A. do D.A.S.P., em 25 de novembro de 1947. — Marcelo Lins Martins, Subst. do Diretor dos C. A.

(*) RETIFICAÇÕES

"Diário Oficial", de 28 de novembro de 1947

Papeleta DSA-241 — As páginas 15.159, 1.ª coluna:

Onde se lê:

...9.796-46...

Lê-se:

...8.796-46...

As mesmas páginas, 2.ª coluna:

Onde se lê:

...9.018-46...

Lê-se:

...8.018-46...

Onde se lê:

7.911-46 — 30-8-46

Lê-se:

7.911-46 — 29-8-46

Processo n.º 7.959-47 — As páginas 15.159, 3.ª coluna:

Onde se lê:

Processo n.º 7.959-47

Lê-se:

Processo n.º 7.953-47

"Diário Oficial", de 1.º de dezembro de 1947

Processo n.º 7.887-47 — As páginas 15.233, 3.ª coluna:

Onde se lê:

...Curso de Aperfeiçoamento...

Lê-se:

...Curso de Orçamento...

(*) N. do S. P. B.: Retificado por erro de revisão.

CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR**EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECRETARIA**

Justificação de faltas — art. 111, E. F.:

Nélio Carvalho, Aux. de Escritório, ref. VIII, deste Conselho, o Diretor da Secretaria tendo em vista a comunicação do S.S. do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda resolveu conceder abono aos dias 29, 30 e 31 de novembro último.

Jacira Pimenta Sena, Amanuense Auxiliar, ref. XII, deste Conselho, o

Diretor da Secretaria tendo em vista a comunicação do S.S. do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda resolveu conceder abono aos dias 10 e 11 de novembro último.

Lúcia Maria de Azevedo Werneck, Amanuense Auxiliar, ref. XII, deste Conselho, o Diretor da Secretaria tendo em vista a comunicação do S.S. do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda resolveu conceder abono aos dias 3 e 4 de outubro último.

Prorrogação de licença (artigo 162, a, 156, do E.F.):

Sílvia Berenger da Silva, Auxiliar de Escritório, ref. IX, deste Conselho, o Diretor da Secretaria tendo em vista

a comunicação do S.S. do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda resolveu conceder licença em prorrogação de 9 a 23 de novembro último (15 dias). Processo n.º 6.533-47. Oteve anteriormente 90 dias de licença.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO**EXPEDIENTE DO PRESIDENTE**

Licença concedida:

Adelmi Cabral Neiva, processo número 266.652, de 11 de novembro de 1947, 60 dias para tratamento de saúde. — Deferido.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO**DESPACHOS DO PRESIDENTE**

Dia 6 de dezembro de 1947

CNP. 3.803-47 — Cristovão Dias de Avila Pires — Convidado a comparecer ao Conselho, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação, para pagamento de taxa.

CNP. 4.892 e 4.893-47 — Olavo Alves Saldanha — Requerendo autorização para pesquisar petróleo e gases naturais. — Arquivem-se, por não ter o interessado satisfeito pagamento de taxas.

NOTICIÁRIO

O Presidente da República assinou decreto declarando de nenhum efeito o de n.º 3.849, de 22 de março de 1939, que outorgou a José Amâncio Ramalho concessão para o aproveitamento da energia hidráulica do rio Canafistula, Estado da Paraíba.

O Presidente da República assinou decreto concedendo à Companhia Mercantil Anônima "Iberia", com sede na cidade de Madrid, Espanha, autorização para funcionar na República.

O Presidente da República autorizou a admissão do ex-combatente da Marinha de Guerra José Fernandes, na função de guarda diarista, da Administração do Edifício da Fazenda.

O Presidente da República enviou Mensagem ao Senado Federal, restituindo-lhe os autógrafos do Decreto com que o Congresso Nacional houve por bem aprovar os registros, sob reserva, feitos pelo Tribunal de Contas, de pagamento de despesas do Departamento Administrativo do Serviço Público.

O Presidente da República enviou Mensagem ao Senado Federal, restituindo-lhe os autógrafos do Decreto com que o Congresso Nacional houve por bem aprovar os registros, sob reserva, feitos pelo Tribunal de Contas, de pagamento de despesas do Ministério da Agricultura.

O Presidente da República sancionou decreto do Congresso Nacional, autorizando a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 4.040,30, para pagamento de gratificação de magistério ao Professor Catedrático Alberto Rossi Lazzoli.

O Presidente da República sancionou decreto do Congresso Nacional, autorizando a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 19.432,20, para pagamento de diferença de gratificação de magistério ao Professor Catedrático Paulo da Rocha Lagoa.

O Presidente da República recebeu ontem, no Palácio do Catete, para despacho, os Ministros do Trabalho e da Marinha, e, em audiência, o Presidente da Companhia Siderúrgica Nacional e diversos congressistas.

Estêve, ontem, no Palácio do Catete, o Sr. Niilo Orasmaa, Ministro da Finlândia, a fim de agradecer ao Presidente da República os cumprimentos enviados por ocasião da festa nacional do seu país.

Em audiência solene, às 15 horas do dia 9 do corrente, realizou-se a cerimônia de entrega de Credenciais do Senhor Juan I. Cooke, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da Argentina junto ao Governo brasileiro.

Sua Excelência chegou ao Palácio Presidencial, em carro do Estado, acompanhado pelos Senhores Ministro Carlos Martins Thompson Flores, Introdutor Diplomático, Dr. Ramon del Rio, Ministro, Sr. Brigadeiro Héctor P. Grisólia, Adido da Aeronáutica, Sr. General-de-Brigada Isidro I. Martini, Adido Militar, Sr. Miguel Angel Espeche, Conselheiro, Dr. Javier T. Gallac, Conselheiro, Sr. Capitão-de-Mar-e-Guerra Silvano Harriague, Adido Naval, Dr. Júlio C. Rodríguez Arias, Conselheiro Econômico, Senhor Jorge A. Coquet, Primeiro Secretário, Sr. Rodolfo A. Boldt, Primeiro Secretário, Sr. Henrique Meunier, Primeiro Secretário, Sr. Capitão-Aviador Roberto José Renaud, Adido de Aeronáutica Adjunto, Sr. Carlos Cooke, Terceiro Secretário, Sr. Ricardo Jorge Arce, Terceiro Secretário e dos Adidos, Srs. Orlando Pizzi, José S. Scorza, Cipriano Barreiro, e Henrique Melchor Melia, Adido Cultural, sendo recebido à entrada do Palácio pelo Chefe do Cerimonial da Presidência e pelo Ajudante de Ordens do Senhor Presidente da República.

Conduzido ao Salão Amarelo, foi o novo Embaixador da Argentina ali cumprimentado pelo Ministro Joaquim de Sousa Leão Filho, Chefe do Cerimonial, e, logo após, levado à presença do Chefe da Nação que aguardava, tendo ao lado o Dr. Raul Fernandes, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e os Chefes e membros dos Gabinetes Militares e Civil da Presidência da República.

O Sr. Juan I. Cooke entregou ao General Eurico Gaspar Dutra a Carta que o acredita no caráter de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário

da Argentina junto ao Governo brasileiro, tendo o Chefe de Estado passado às mãos do Dr. Raul Fernandes aquele documento.

O Sr. Presidente da República convidou o Sr. Embaixador Juan I. Cooke a sentar-se, mantendo, por algum tempo, com Sua Excelência, cordial conversação, e, em seguida, o Embaixador da Argentina apresentou ao Sr. Presidente da República os membros da Missão.

Terminada a audiência, o Sr. Juan I. Cooke retirou-se, com as mesmas formalidades da chegada, tendo um Batalhão de Guardas, que estava formado em uniforme de gala, com bandeira e música, em frente ao Palácio do Governo, prestado a Sua Excelência as honras protocolares e executado os hinos argentino e brasileiro.

Em audiência solene, às 15,30 horas do dia 9 do corrente, realizou-se a cerimônia de entrega de Credenciais do Sr. Tenente-Coronel Esteban Chalbaud Cardona, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da Venezuela junto ao Governo brasileiro.

Sua Excelência chegou ao Palácio Presidencial, em carro do Estado, acompanhado pelos Srs. Ministro Carlos Martins Thompson Flores, Introdutor Diplomático, Sr. Adrian Coll Reyna, Conselheiro, Sr. Francisco Loreto Mayol, Segundo Secretário, Tenente-Coronel Ricardo Arroyo, Adido Militar, e Sr. Rafael Armando Rojas, sendo recebido à entrada do Palácio pelo Chefe do Cerimonial da Presidência e pelo Ajudante de Ordens do Sr. Presidente da República.

Conduzido ao Salão Amarelo, foi o novo Embaixador da Venezuela ali cumprimentado pelo Ministro Joaquim de Sousa Leão Filho, Chefe do Cerimonial, e, logo após, levado à presença do Chefe da Nação que aguardava, tendo ao lado o Dr. Raul Fernandes, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e os Chefes e membros dos Gabinetes Militares e Civil da Presidência da República.

O Sr. Tenente-Coronel Esteban Chalbaud Cardona, entregou ao General Eurico Gaspar Dutra a Carta que o acredita no caráter de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da Venezuela junto ao Governo brasileiro, tendo o Chefe de Estado passado às mãos do Dr. Raul Fernandes aquele documento.

O Sr. Presidente da República convidou o Sr. Tenente-Coronel Esteban Chalbaud Cardona a sentar-se, mantendo, por algum tempo, com Sua Excelência, cordial conversação, e, em seguida, o Embaixador da Venezuela apresentou ao Sr. Presidente da República os membros da Missão.

Terminada a audiência, o Sr. Tenente-Coronel Esteban Chalbaud Cardona retirou-se, com as mesmas formalidades da chegada, tendo um Batalhão de Guardas, que estava formado em uniforme de gala, com bandeira e música, em frente ao Palácio do Governo, prestado a Sua Excelência as honras protocolares e executado os hinos venezuelano e brasileiro.

O Professor Pereira Lira, Secretário da Presidência da República, enviou aos Ministros de Estado a seguinte Circular:

"De ordem do Presidente da República, solicito a Vossa Excelência determinar que os órgãos competentes, desse Ministério, promovam entendimentos diretos com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e com a Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a fim de que, a partir de 1 de janeiro de 1948, se inicie a utilização do modelo de que trata o Decreto n.º 22.857, de 1-4-47, para o relacionamento analítico dos descontos efetuados em vencimentos e salários".

A legislação federal reguladora da administração de pessoal, foi, por muitos anos, no Brasil, um conjunto de providências, às vezes bem intencionadas, mas que solucionavam unicamente situações particulares, ao sabor de necessidades do momento, sem o espírito de sistema ou de uniformidade. Atendia-se a casos isolados, cuja importância exigia que fossem enfrentados imediatamente. Esquecia-se, porém, que importava estabelecer critérios gerais a que situações análogas deveriam subordinar-se.

Desde a Lei n.º 224, de 28-10-1936, vem-se procurando submeter essa administração a um tratamento unificado, que contraria a alguns, do mesmo passo que favorece ao funcionalismo como um todo. Uma das maiores dificuldades que se tem procurado vencer, num tão propósito democrático, tem sido, p. ex., a extinção de classes de funcionários privilegiados dentro do Serviço Civil Federal.

A recente determinação do Presidente da República, recompondo ao DASP para que, com urgência, elaborasse projeto de Lei e Mensagem à Câmara dos Deputados, propondo a revogação do art. 11 e alíneas do Decreto-

Lei n.º 9.202, de 26-4-1946, pode servir de exemplo do que acaba de ser observado. Tratava-se de uma situação singular que aquele art. 11 e alíneas haviam criado, exclusivamente, para as promoções na carreira de Diplomata.

Restabelece, assim, o Presidente da República a uniformidade do vigente sistema geral de promoções para todo o funcionalismo civil. O esforço de organização e sistematização iniciado com a Lei n.º 284, prossegue, pois, sem desfalecimento, graças à compreensão que o Presidente Dutra vem revelando das reais necessidades do Serviço Civil Brasileiro e ao interesse que até hoje não deixou de demonstrar pela implantação de um sistema imparcial de administração de pessoal, de que o caso do seu famoso veto à pretensão dos oficiais administrativos e outros do Ministério da Educação é outro excelente exemplo.

Estêve, hoje, no Palácio do Catete, o Deputado Euvaldo Lodi, para, em nome da Comissão promotora das homenagens que serão oferecidas ao General Mendes de Moraes no dia 17, data do seu aniversário natalício, convidar o Presidente da República para a missa de ação de graças que, às 11,30, será celebrada na Candelária e para o banquete que se realizará, no mesmo dia, às 20,30 horas, no Automóvel Clube.

Estiveram, ontem, à tarde, no Palácio do Catete o Senador Apolônio Sales e os professores Cláudio Goulart de Andrade e Deolindo Couto, para, em nome dos amigos, alunos, colegas e auxiliares do Prof. Raimundo de Brito, convidar o Presidente da República para o almoço de regozijo que lhe será oferecido no dia treze do corrente, às 12,30 no Automóvel Clube, pela sua nomeação para Diretor do Hospital dos Servidores Públicos e de congratulações pela inauguração desse importante nosocômio.

O Ministro da Justiça fez-se representar por seu assistente militar, Major Válder Teixeira, na embarque do Capitão Janari Gentil Nunes, Governador do Território do Amapá.

O Ministro da Justiça fez-se representar por seu assistente militar, Major Válder Teixeira, na inauguração da exposição de trabalhos promovida pela Sociedade Brasileira Propagadora das Belas-Artes.

O Ministro da Justiça recebeu ontem em seu gabinete o Senador Roberto Simonsen, e os Deputados Luis Mércio Teixeira e Pedro Vergara.

O Ministro da Justiça concedeu, hoje, uma audiência pública.

O Ministro da Justiça deliberou restabelecer a prática das audiências públicas, que havia sido interrompida nas gestões anteriores. Assim, ontem, o titular da pasta da Justiça concedeu a sua segunda audiência pública, ficando estabelecido que todas as quintas-feiras, das 16 às 18 horas, o Ministro receberá todas as pessoas que o procurarem.

Fez, ontem, a sua primeira visita ao Ministro das Relações Exteriores o novo Ministro da Iugoslávia, Raiko Germanovitch, tendo nessa ocasião deixado em mãos de S. Excia. cópias figuradas das suas cartas credenciais, pedindo uma audiência do Presidente da República, a fim de fazer a entrega das mesmas.

O Ministro das Relações Exteriores recebeu, ontem, no Palácio Itamarati, o Sr. Nelson Werneck.

Comunicado do Ministério das Relações Exteriores:

"Alguns jornais noticiaram que o Governo brasileiro ia receber dois navios de guerra alemães, a título de reparação de guerra.

O Ministério das Relações Exteriores esclarece que nada recebeu, nem receberá, das frotas de guerra dos Estados ex-inimigos, a título de reparação.

Os navios em questão foram atribuídos aos Estados Unidos da América, cujo governo ofereceu cedê-los ao Brasil em condições extremamente favoráveis".

O Ministério da Agricultura, cumprindo o que estabelece seu plano de trabalho, vem promovendo em todo o país a orientação, o fomento e a defesa da produção agropecuária.

As medidas impostas pela pasta da produção atingem todas as unidades da federação. Exemplo disso é o auxílio que acaba de ser entregue à Seção de Fomento Agrícola no Estado do Pará.

O Ministro determinou a remessa desta Capital para aquele Estado, do seguinte material: 1 máquina de beneficiar arroz, marca "Zacarias", tipo E, para 90 a 120 sacos diários. Custo de Cr\$ 86.000,00; 2 ventiladores manuais para cereais; 2 bateadeiras manuais para cereais; 2 conjuntos para beneficiamento de cereais, marca "Santa Rosa", capacidade de 30 sacos por dia; 20 extintores de formiga; 3 semeadeiras Oliver; 1 mula mecânica; 1 jeep.

Além desse material, foram entregues à Seção de Fomento no Pará, importados dos Estados Unidos: 1 trator Oliver, 80 KD, rodas de pneus; 1 trator International WD 9, com rodas de pneus; 1 arado Oliver n.º 143, de 3 discos; 1 arado International de 4 discos; 1 grade International n.º 9-A, com 32 discos.

Regressou ontem a esta Capital o Ministro da Agricultura, que esteve em São Paulo, a fim de participar da Convenção Nacional de Juta. Sua excelência foi diretamente para seu gabinete de trabalho, onde despachou volumoso expediente e atendeu as pessoas que o procuraram na audiência pública concedida às quintas-feiras.

O titular da pasta teve ocasião de declarar aos jornais que se prepara a economia da Juta futura para ser defendida na Convenção Nacional realizada em São Paulo a conclusão de medidas que animam a

prever a libertação da indústria brasileira do consumo de fibra que não as de procedência nacional. Adiantou mais que o poder público está interessado em auxiliar a cultura da juta, de inegável vantagem para a nossa economia.

A Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, além das finalidades que privativamente lhe competem, estuda, observa e aprecia o desenvolvimento e o estado sanitário dos rebanhos nacionais, através da industrialização e da inspeção veterinária.

Presentemente, estão sob controle da D.I.P.O.A. cerca de 450 estabelecimentos de carnes e derivados e 2.450 de leite e derivados, que realizam comércio interestadual ou internacional. Sua missão, de natureza higiênica sobretudo, não se restringe, entretanto, aos trabalhos de inspeção sanitária. Em face do contato mantido com a maioria dos estabelecimentos industriais do país, atua também no sentido de propugnar pelo desenvolvimento e aperfeiçoamento da produção.

Acham-se abertas as inscrições para o Curso de Puericultura e Administração do Departamento Nacional da Criança, devendo os candidatos apresentar os seguintes documentos exigidos para a inscrição: diploma de médico, devidamente registrado, certidão de idade, prova de quitação com o serviço militar e atestado de vacina.

Aquêles que desejarem informações serão atendidos na Secretaria dos Cursos do D.N.Cr., Rua Senador Dantas n.º 14 (11.º andar), de 11 às 17 horas, diariamente, exceto aos sábados, quando o expediente é de 9 às 12 horas.

O Governo, sentindo a necessidade inadiável de ampliar e desenvolver a rede escolar primária dos Estados, elaborou um plano geral de expansão do sistema educacional, com os recursos do Fundo Nacional do Ensino Primário. O Ministério da Educação, executando esse programa, está proporcionando auxílios financeiros para a construção de 2.740 prédios escolares disseminados pelas regiões mais carentes do país, como também, em especial, pelas zonas de colonização e de fronteira.

As zonas de colonização oferecem excepcional importância, pois constituem regiões de fixação migratória, às quais embora com algumas exceções, não se ofereçam meios necessários para a educação primária. Permiu-se, assim, que se desenvolvessem culturas estranhas à nossa terra e aos nossos costumes. Dessas influências alienígenas, aliás, não escaparam até núcleos autóctones.

Procurando atenuar esse grave problema da nacionalização do ensino primário, o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, órgão técnico incumbido da execução do aludido plano, estudou a localização das 200 escolas correspondentes ao auxílio federal para as zonas de colonização, em municípios do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, do Paraná, de São Paulo e do Espírito Santo, nos quais se acham fixadas populações de origem estrangeira, e nos municípios que apresentam deficiências na rede escolar. Muitos desses municípios já haviam anteriormente sido beneficiados com auxílios federais para os mesmos fins, atendendo aos deficits de ensino que manifestavam.

O I.N.E.P. já está promovendo os entendimentos necessários, com os Governos estaduais, para a assinatura dos acordos que irão assegurar a construção dos novos prédios escolares e que serão firmados pelo Ministro Clemente Mariani e cada um dos referidos Governos estaduais.

Atividades do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

Pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina do D.N.S., durante o mês de outubro próximo findo, foram censurados 3.012 rótulos, bulas e anúncios farmacêuticos, controladas 1.783 receitas de entorpecentes, visando 513 requisições de entorpecentes para o Distrito Federal e Estados.

O Serviço registrou 115 diplomas de profissionais. Fiscalizou 82 consultórios odontológicos, 27 estabelecimentos de ótica, 378 farmácias, drogarias e laboratórios. Expediu e revalidou 141 licenças para estabelecimentos dessa natureza e 236 para a venda de preparados farmacêuticos. Montou a Cr\$ 176.083,80 a renda arrecadada.

Cinquenta e cinco processos de licenciamento de preparados e patentes de invenção foram distribuídos à Comissão de Biofarmácia que também emitiu 60 pareceres. Foram realizadas cinco sessões pela referida Comissão.

O Serviço de Saúde dos Portos comunica por nosso intermédio:

1 — Os estrangeiros que quiserem obter certificados de saúde para instruir seus processos de transposição de "vistos" temporários em permanentes, serão atendidos diariamente na sede do S.S.P., não havendo necessidade da interferência de advogados, encarregados, despachantes ou pessoas interessadas no andamento normal dos papéis.

2 — Os requerimentos serão despachados pela ordem cronológica de entrada sem que a intervenção de pessoas estranhas lhes acelere ou facilite o despacho favorável.

3 — As despesas limitam-se aos selos das petições e ao pagamento dos exames complementares nos laboratórios a que são encaminhados após o exame clínico.

4 — Não há, portanto, necessidade da intervenção de quem quer que seja no andamento dos laudos, os quais estão isentos de outras despesas, além das previstas no item anterior.

Tendo em vista o grande interesse despertado pelo lançamento da Companhia Hidroelétrica do São Francisco e a procura cada vez mais intensa de esclarecimentos em torno dessa obra, o Organizador da empresa já promoveu, na Imprensa Nacional, a edição de um folheto contendo o prospecto e o projeto de estatutos da aludida Companhia, que objetiva o aproveitamento da Cachoeira de Paulo Afonso. A tiragem, que foi inicial-

mente de 10 mil, já teve um acréscimo de 30 mil exemplares, para distribuição aos interessados de todos os pontos do país.

O Serviço de Documentação do D.A.S.P. fez imprimir as monografias premiadas em concurso, em 1945, sob os títulos "Depósitos Centrais no Sistema de Material" e "O Brasil precisa de um Instituto Nacional de Identificação".

A essas obras, acrescenta, agora, duas outras monografias, também premiadas, de Pedro Juvenal Conrado: "Instruções para instauração de inquérito administrativo" e "Projeto de lei para pessoal extranumerário".

SECRETARIAS DE ESTADO
MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1947

Aviso n.º 1.290 - 1. Autorizo, de acordo, com o artigo 83 do Decreto-lei n.º 9.500, de 23-7-46 (Lei do Serviço Militar), o Depósito Central de Material de Motomecanização a receber...

Dia 5 de dezembro de 1947

Requerimentos despachados:

Vitor Vasconcelos - 2.º Tenente R.I. Internamento gratuito na Fundação Osório de duas filhas menores: "Deferido de acordo com o parágrafo 1.º do art. 4.º do Decreto-lei n.º 3.917 de 25 de janeiro de 1946".

Albano Vizoto Filho, Hugo Barros Fernandes, Manuel Floriano Ferreira Neves, Heráldo Ramos Leomil, Tolerância de idade para inscrição nos concursos de admissão às Escolas Preparatórias - Indeferido.

Carlos José Kalzer Júnior, 2.º sargento do Regimento Escola de Infantaria, José Dagmar de Jesus, cabo do Regimento Sampaio - Permissão para prestar concurso de admissão à Escola de Aeronáutica. - Deferido, em face das informações.

Júlio Murilo Ross, 1.º tenente de Engenharia, Permanência gratuita de irmã menor, orfã de pai, na Fundação Osório. - Deferido, em face das informações e até que o número de vagas gratuitas, correspondente a este Ministério, não tenha sido preenchido por orfãs cujas filhas de militares, de acordo com o Decreto-lei n.º 3.917, de 26-1, de 1946.

Subdiretoria de Material de Intendência do Exército

Dia 4 de novembro de 1947

Requerimentos despachados:

Morais Alves & Cia., estabelecida à Rua Uruguaiana n.º 174-A, nesta Capital, solicitando lhe seja considerada como data real de prazo a data em que efetuaram a entrega do pedido n.º 52, da SC 06-7-c - Material de acampamento e campanha isto é 30-8-47. - Deferido, de acordo com a informação do Almoxtarifado.

Dia 14

J. Malheiros & Filhos, solicitando desdobramento, em cinco outros pedidos ns. 9 e 10, da Verba 2 - Ma-

terial - Consignação II - Material de Consumo - Subconsignação 28-19-c - Vestuários, etc. - Deferido, seja desdobrado o pedido número 10 em dois ditos de 4.000 pares de coturnos pretos tipo F.E.B., forma anatómica, sem ferragem, para entregas em 15 e 24 de dezembro próximo futuro e prorrogado para entrega até o dia 30 do corrente dos coturnos do pedido n.º 9.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SECRETARIO GERAL

PORTARIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 1947

O Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores, tendo em vista o que consta do processo número 24.259-47,

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

Dia 10 de dezembro de 1947

Ao Sr. Diretor da Caixa de Amortização:

N.º 662 - SC. 244.946-47 - Autoriza a entrega à firma Ferragens Magalhães Ltda, 1.705 apólices da divida pública interna da União, nominativas, da emissão a que se refere o aviso n.º 786, de 11 de abril de 1945, desta Secretaria de Estado. A despesa deverá ser escriturada por Movimento de Fundos com o Tesouro Nacional.

N.º 663 - SC. 257.279-47 - Idem à firma Roberto, Pereira & C.º, Ltda. 7 apólices.

N.º 664 - SC. 244.944-47 - Idem à firma Domingos Bristot & Filho 73 apólices.

N.º 665 - SC. 245.501-47 - Idem à Cia. Marnito S. A. 5 apólices.

N.º 666 - SC. 244.954-47 - Idem a Paulo Cesconetto, 4 apólices.

N.º 667 - SC. 244.947-47 - Idem à Sociedade de Ferro e Aço Tupaiaba Ltda., 19 apólices.

N.º 668 - SC. 244.949-47 - Idem à firma Carvalho Irmão & C.º, 4 apólices.

N.º 669 - SC. 244.955-47 - Idem a Ormar Alves Ribeiro, 2 apólices.

N.º 670 - SC. 244.952-47 - Idem à Cia. Comercial Schrader 18 apólices.

Dia 21

Empresa Comercial de Fornecimentos Ltda., estabelecida à Rua da Carioca n.º 45 - 2.º andar, nesta Capital, solicitando:

a) - prorrogação para 20 de dezembro do corrente ano do prazo de entrega dos pedidos ns. 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 72 - 73 - 75 e 76, da S.C. 06-7-c - Material de acampamento e campanha;

b) - prorrogação até 10 de dezembro próximo vindouro do prazo de entrega dos pedidos ns. 77 - 79 - 80 e 81, da SC 06-7-c - Material de acampamento e campanha; e

c) - prorrogação para 15 de dezembro próximo vindouro do prazo de entrega dos pedidos ns. 64 e 71, da SC 06-7-c - Material de acampamento e campanha. - Deferido de acordo com a informação da F. Adm.

Dia 28

Morais Alves & Cia., estabelecida à Rua Uruguaiana n.º 174-A, nesta Capital, solicitando seja considerada como data real de prazo, a data em que efetuou a entrega dos pedidos ns. 48 e 53, da SC 06-7-c - Material de acampamento e campanha, isto é, 15-9-47. - Deferido, de acordo com as informações.

PORTARIA N.º 441

Dia 11

SC. 161.281-47 - O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar o Dr. Francisco Behrens-dorf Júnior, diretor do Serviço do Patrimônio da União, Dr. Dulphe Pinheiro Machado, membro do Conselho de Terras da União e Dr. Henrique Dietrich, engenheiro chefe da seção de terras, da Divisão de Terras e Colonização, do Ministério da Agricultura, para constituírem a comissão que se incumbirá de examinar a conveniência de ser feita alteração em disposições do Decreto-lei número 9.760, de 5 de setembro de 1946. - Correa e Castro.

(*) RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 6 de dezembro de 1947

2.ª Coluna da página n.º 15.518

Onde se lê:

SC. 205.735-47 - B. Carias & Cia. Ltda. - De acordo

Leia-se:

SC. 205.733-47 - B. Carias & Cia. Ltda. - De acordo

Direção Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 9 de dezembro de 1947

Autorizando a abertura, no Banco do Brasil, dos seguintes créditos:

N.º 282.219-47 - Cr\$ 20.445.000,00 à D. F. na Bahia;

N.º 282.217-47 - Cr\$ 10.000.000,00 à D. F. no R. G. do Sul.

N.º 282.218-47 - Cr\$ 500.000,00 à D. F. em Mato Grosso.

Autorizando os seguintes suprimen-tos:

N.º 282.955-47 - Cr\$ 98.500.000,00 ao Estabelecimento Central de Fundos.

N.º 283.407-47 - Cr\$ 14.437.652,00 ao Departamento Federal de Segurança Pública.

N.º 283.973-47 - Cr\$ 35.434.527,80 à Diretoria de Fazenda do M.M.

N.º 219.144-47 - Comissária de Despachos Barrionuevo Ltda. - Nego provimento ao recurso (fls. 3) de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, e atendendo a que é uniforme a jurisprudência do Ministério da Fazenda, no sentido de que se não restitua imposto indireto, dada sua incorporação ao preço da mercadoria. Restitua-se o processo à Estação Aduaneira de Importação Aérea em São Paulo.

N.º 269.705-47 - Leopoldina Malheiro de Almeida Paula - Deiro o pedido de fl. 1 para permitir seja a Fazenda Nacional indenizada mediante o desconto da décima parte da pensão mensal da requerente de acordo com o parecer.

2. Restitua-se à D.D.P. N.º 276.216-47 - Celeste Pinto de Melo - Deiro a petição de fl. 1 para permitir seja a Fazenda Nacional indenizada mediante o desconto da quinta parte da pensão mensal da requerente.

2. Restitua-se à D.D.P. N.º 272.212-47 - Naghettini & Tacon. - Indeferido, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas.

Restitua-se o processo à Delegacia Fiscal em Goiás. canionetes e 3 (três) autos-ros.

(*) - Nota do S. Pb.: - Retificado por ter sido publicado com erros, correções.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 2 de dezembro de 1947

Processos despachados:

N.º 280.551-47 — Argentino Alves de Oliveira. — Venha por intermédio do Ministério da Marinha.

2. Restitua-se o documento de folhas 2.

N.º 253.371-47 — De interesse de Julieta Cândida de Meneses Braga. — Pague-se, mediante nota em folha, de acordo com os pareceres, a importância de Cr\$ 823,00, relativa aos dias de provento.

N.º 237.075-47 — Sérgio Luís Figueira de Lacerda. — Cumpra-se o alvará de fls. 9, pagando-se, mediante nota em folha, de acordo com os pareceres, a importância total de Cr\$ 1.240,00, relativa a dias de provento e salário família.

N.º 262.195-47 — Mário Câmara. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Marinha.

N.º 281.686-47 — José Roberto da Silva Oliveira. — Apresente a certidão de nascimento da dependente Iracema, uma vez que o Tesouro não aceita pública-forma.

2. Restitua-se o documento de folhas 3.

N.º 257.790-47 — De interesse de Moacir de Sousa. — Pague-se, mediante nota em folha, de acordo com os pareceres, a importância de Cr\$ 952,70, relativa ao funeral.

N.º 66.338-47 — Nair dos Reis Barbosa. — Pague-se, mediante nota em folha, de acordo com os pareceres, a importância total de Cr\$ 1.865,30, relativa ao funeral, dias de provento e diferença de jóia.

N.º 270.866-46 — Maria Mendes do Nascimento. — Convida-se, novamente, a interessada a se habilitar na forma do Decreto n.º 3.607, de 10-2-1866, mediante justificação em Juízo.

Emílio Dias Ramirez. — Cumpra-se. Proc. S. C. 278.221-47.

Alvaro Dutra de Sá. — Cumpra-se. Proc. S. C. 278.231-47.

Alvaro Dutra de Sá. — Cumpra-se. Proc. S. C. 278.241-47.

José Marques Nogueira Filho. — Cumpra-se. Proc. S. C. 278.252-47.

Alvaro Dutra de Sá. — Cumpra-se. Proc. S. C. 278.223-47.

Ricardo Machado Júnior e Humberto Machado. — Cumpra-se. Processo S. C. 273.233-47.

Manuel Duarte Custódio de Freitas. — Cumpra-se. Proc. S. C. 276.264-47.

Ricardo Machado Júnior e Humberto Machado. — Cumpra-se. Processo S. C. 278.244-47.

Ricardo Machado Júnior. — Cumpra-se. Proc. S. C. 276.265-47.

Edmundo José Vera. — Cumpra-se. Proc. S. C. 276.265-47.

Edmundo José Vera. — Cumpra-se. Proc. S. C. 278.235-47.

Alvaro Dutra de Sá. — Cumpra-se. Proc. S. C. 276.266-47.

Plínio Paulino Sampaio. — Cumpra-se. Proc. S. C. 278.216-47.

N.º 215.720-47 — Nidia de Andrade Couri. — Apresente, com urgência, o título de me e-sócio.

N.º 167.580-47 — Maria Luisa Pereira, na qualidade de filha do finado inativo José Lourenço Pereira Júnior, requerendo pagamento de funeral. — Convida-se o Banco do Brasil, procurador do inativo José Lourenço Pereira Júnior, falecido em 9 de agosto de 1945, a recolher aos cofres da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, a importância de Cr\$ 6.406,80, proveniente de provento e salário-família indevidamente recebidos.

N.º 82.733-46 — Eufrosina Vieira de Assis. — Apresente certidão do título em inteiro teor.

N.º 229.378-47 — De interesse de Maria Augusta Grijó Soares Pereira. — Pague-se, mediante nota em folha, de acordo com os pareceres, a importância

total de Cr\$ 266,80, relativa a dias de proventos.

N.º 276.126-47 — De interesse de Miguel Arcanjo de Oliveira. — Pague-se, mediante nota em folha, a importância de Cr\$ 1.250,00, relativa ao funeral.

N.º 257.834-47 — De interesse de Carmen Amarante Romaguera. — Pague-se, mediante nota em folha, de acordo com os pareceres, a importância de Cr\$ 1.161,80, relativa ao funeral.

Dia 3

N.º 277.028-47 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Antônio Mota. — Cumpra-se.

N.º 146.736-47 — Elisa Dila Teixeira. — Preste esclarecimentos.

N.º 213.017-47 — De interesse de Pedro Carlos da Fonseca. — Mande reconhecer, por notário público, a firma do signatário do ofício de fls. 1.

N.º 153.637-47 — José de Oliveira Vidal. — Apresente provisão de quitação expedida pelo Tribunal de Contas.

N.º 275.867-47 — Valdemar Ataíde de Barros Guedes, na qualidade de filho do finado inativo Júlio Ataíde de Barros Guedes, requerendo pagamento de funeral. — Convida-se o Banco do Brasil, procurador do inativo Júlio Ataíde de Barros Guedes, falecido em 27-10-47, a recolher aos cofres da Tesouraria Geral do Tesouro, a impor-

tância total de Cr\$ 2.511,30, relativa aos proventos dos meses de outubro e novembro recebidos indevidamente.

Dia 4

Precatórias, para levantamento de fianças, expedidas em favor dos seguintes:

Otacílio Moesia Rolim. — Cumpra-se. — Proc. S. C. 284.351-47. se Proc. S. C. 284.350-47.

Otacílio Moesia Rolim. — Cumpra-se. Proc. S. C. 278.222-47.

Otacílio Moesia Rolim. — Cumpra-se. Proc. S. C. 278.222-47.

Milton Gama. — Cumpra-se. Processo S. C. 278.250-47.

Alvaro Dutra de Sá. — Cumpra-se. Proc. S. C. 278.230-47.

Jorge Silveira Martins Ramos. — Cumpra-se. Proc. S. C. 278.220-47.

Ricardo Machado Júnior e Humberto Machado. — Cumpra-se. Processo S. C. 278.170-47.

Efigênia Pereira de Carvalho. — Cumpra-se. Proc. S. C. 278.219-47.

Sila Silva Holsback. — Cumpra-se. Proc. S. C. 278.218-47.

Alvaro Dutra de Sá. — Cumpra-se. Proc. S. C. 278.247-47.

Benedito César Ramos de Faria. — Cumpra-se. Proc. S. C. 278.217-47.

Hemetério Bordeaux Jansel Müller. — Cumpra-se. Proc. S. C. 278.236-47.

N.º 281.721-47 — José Rodrigues Dutra. — Faça reconhecer, por notário público, a firma da certidão de fls. 2.

N.º 247.820-47 — De interesse de Américo de Araújo Pimentel. — Apresente, com urgência, a certidão do óbito.

N.º 279.921-47 — Donaria Medeiros de Andrade. — Convida-se O. Donaria Medeiros de Andrade a selar o requerimento de fls. 1 e fazer reconhecer por notário público, as firmas dos signatários das certidões de fls. 3 e 4.

N.º 279.735-47 — De interesse de Maria da Conceição Gracie. — Dirija-se, querendo ao Ministério da Viação.

N.º 276.577-47 — De interesse de Santos, Monteiro, Engenharia-Indústria, S. A. — Complete o selo do documento de fls. 2.

SERVIÇO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Dia 3 de dezembro de 1947

N.º 274.256-47 — Terezinha de Jesus Ferreira da Silva e outra. — Convidam-se as interessadas a apresentar os títulos de pensionistas, bem como, o da falência.

N.º 187.993-47 — Juraci de Araújo. — Convida-se a requerente a fazer prova da exclusão de Irma e Olga do benefício.

Dia 4

N.º 87.091-46 — Isabel Leoni Martins. — Convida-se a pensionista, a apresentar certidão de inteiro teor do seu título.

N.º 84.156-47 — Lídia Gabriela do Carmo. — Esclareça o número do processo pelo qual foi feita a exigência citada.

N.º 266.588-47 — Heloá Ponce Oto. — Convida-se a requerente a apresentar seus títulos de pensão.

N.º 197.765-47 — Neusa Moriz Constanhede Barradas. — Convida-se, novamente, a interessada a fazer prova do estado civil de sua filha "Abelina".

SERVIÇO ADMINISTRATIVO

ORDENS DE 4-12-47

Remessas de títulos e distribuições e concessões de créditos:

A D. F. em Mato Grosso:

N.º 18.204 — De Cr\$ 54.000,00, para pagamento de salários a Aguilair Viçeira do Nascimento, médico especializado, lotado no S. N. de Malária. Processo S. C. 194.641-47.

N.º 18.205 — A D. F. em Pernambuco, Cr\$ 2.880,00, para pagamento a pensionista Anadir de Sousa Dias Pereira. Proc. S. C. 167.987-45.

N.º 18.206 — A D. F. no Rio Grande do Sul, Cr\$ 5.350,20, para pagamento às pensionistas Ana Rita de Andrade Nees Melreles de Carvalho e Maria Corina Melreles Leitão. Proc. S. C. 171.845-47.

N.º 18.207 — A D. F. em São Paulo, Cr\$ 5.640,00, para pagamento a pensionista Maria Natividade Lopes. Processo S. C. 319.167-46.

N.º 18.210 — A D. F. no Rio de Janeiro, Cr\$ 4.515,00, para pagamento a Teresa Elói Soares Pinto. Processo S. C. 180.947-47.

N.º 18.223 — A D. F. no Ceará, Cr\$ 5.700,00, para pagamento a pensionista Judite Vasconcelos do Carmo. Processo S. C. 59.599-47.

N.º 18.224 — A D. F. no Piauí, Cr\$ 11.400,00, destinado ao Serviço de Meteorologia, para pagamento de vencimento a Benedito Modesto da Silva. Proc. S. C. 247.170-47.

N.º 18.203 — A D. F. em Mato Grosso, remetendo, devidamente, apostilados, de acordo com o Decreto-lei número 8.512, de 31 de dezembro de 1945, os títulos dos aposentados e pensionistas adiante indicados, para serem entregues aos interessados, mediante recibo, após as devidas notas em folha e ao cadastro.

1947 1.º TRIMESTRE 1947

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação, e acompanhados do

Índex da Legislação Federal

Incluído no vol. I, com as ementas dos diplomas legais classificados alfabeticamente

Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agências 1 e 2 — Ministério da Fazenda e Edifício do Pratório

ATENDE-SE PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL E A PEDIDOS DE ASSINATURA

Nome	Processo
Mário Macedo	203.239-46
Martins Vieira	118.028-47
João Miguel do Espírito Santo	218.849-46
Gonçalo Modesto	159.635-46
N.º 18.211 — A D. F. no Maranhão, idem, idem:	
João Bento de Oliveira	289.317-46
Alvaro Haskoth Gomes	163.804-46
João da Silva Miranda	133.395-46
Zenaide Vieira dos Reis	316.262-46
Alda de Sousa Fonseca Monteiro	134.521-46
N.º 18.212 — A D. F. no Pará, idem, idem:	
Manuel Rodrigues de Melo	151.460-46
Odolfo Ribeiro da Silva	159.630-46
João da Silva Miranda	151.470-46
Pedro França	159.620-46
João Damaso de Aquino	270.533-46
Eustórgio Alvim Vanderlei	133.372-46
Antonleta Ferreira da Silva	283.905-46
N.º 18.213 — A D. F. no Rio Grande do Sul, idem, idem:	
Lauro Virgílio de Carvalho	271.672-47
Vitorino Teixeira da Silva	155.220-46
Eugênio Belarmino Coelho	248.102-47
Ana Alice Vasconcelos	170.910-46
Maria Delfina Brusque	16.989-47

N.º 18.209 — A D. F. em São Paulo, Cr\$ 200.790,00, à conta do Fundo de Assistência Hospitalar, para pagamento às seguintes Instituições:

	Cr\$
Santa Casa de Misericórdia, de Avaré — Proc. n.º 244.998-47....	79.540,00
Irmandade Senhor dos Passos — Santa Casa de Misericórdia, de Guaratinguetá — Processo n.º 244.733-47	43.500,00
Santa Casa de Misericórdia de S. Roque — Proc. n.º 244.638-47	
Santa Casa de Misericórdia, de Pirassununga — Proc. número 244.628-47	23.280,00
Santa Casa de Misericórdia, de Tupan — Proc. n.º 244.618	33.950,00
N.º 18.210 — A D. F. em São Paulo, Cr\$ 195.940,00, idem, idem:	
Santa Casa de Misericórdia, de Taquaritinga — Processo número 244.626-47	23.280,00
Círculo Operário do Ipiranga — Hospital Maternidade Leão XIII, São Paulo — Proc. n.º 244.616-47	58.200,00
Santa Casa de Misericórdia, de Sabará — Proc. n.º 240.296-47	38.800,00
Santa Casa de Misericórdia, de Itapeverica — Processo número 240.276-47	38.800,00
Santa Casa de Misericórdia, de Aparecida — Proc. n.º 245.005-47	38.860,00
N.º 18.217 — A D. F. em São Paulo, Cr\$ 176.540,00, idem, idem:	
S. C. de Misericórdia de São José, de Valparaíba	25.220,00
Irmandade de Misericórdia de Atibaia	34.920,00
S. C. de Misericórdia, de Santo Amaro	36.860,00
Santa Casa de Misericórdia, de Pindamonhangaba	44.620,00
Misericórdia Botucatuense, de Botucatú	34.920,00
N.º 18.218 — A D. F. em São Paulo, Cr\$ 287.120,00, idem, idem:	
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Tambau	17.460,00
Cruz Vermelha Brasileira, de São Paulo	126.100,00
Santa Casa de Bebedouro, Bebedouro	78.570,00
Casa de Misericórdia, de Franca	37.630,00
Associação do Hospital de Agudos, em Agudos	27.160,00
N.º 18.189 — A D. F. em São Paulo, Cr\$ 375.390,00, idem, idem:	
Santa Casa de Misericórdia de Chavantes	31.040,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Corregos	16.490,00
Santa Casa de Misericórdia, de Tietê	39.770,00
Santa Casa de Misericórdia, de Queluz	29.100,00
Santa Casa de Misericórdia, de Barretos	93.120,00
Santa Casa de Misericórdia, de Piracicaba	86.330,00
Santa Casa de Caridade, de Mococa	79.540,00
N.º 18.200 — A D. F. em São Paulo, Cr\$ 155.200,00, idem, idem:	
Hospital de Misericórdia de Altinópolis	46.500,00
Santa Casa de Misericórdia, de Santa Cruz Palmeiras	15.520,00
Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu	11.640,00
Soc. Assist. Social do Hospital S. Vicente de Paulo de Vera Cruz	11.640,00

	Cr\$
Santa Casa D. Anita Costa de Jambeiro	17.460,00
Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível	17.460,00
Santa Casa de Misericórdia de Socorro	34.920,00
N.º 18.201 — A D. F. em São Paulo, Cr\$ 763.390,00, idem, idem:	
Instituto Arnaldo Vieira de Carvalho, de São Paulo	71.780,00
Associação Santa Casa de Misericórdia, de Santana Parnaíba	15.520,00
Hospital São Luis da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, de Araras	28.130,00
Santa Casa de Misericórdia, de Campinas	498.580,00
Santa Casa de Misericórdia, de São José do Rio Pardo	104.760,00
Santa Casa de Misericórdia, de Santa Cruz do Rio Pardo	29.100,00
Hospital D. Balbina, de Pôrto Ferreira	15.520,00

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dias 29 de novembro a 4 de dezembro de 1947

Processos despachados:

N.º 255.232-47 (Tesouro) — Companhia Química Rhodia Brasileira — Ordem n.º 17.955, de 29-11-47, à Alfândega de Santos.

N.º 209.760-47 (Tesouro) — Companhia Rodosá de Raion S. A. — Ordem n.º 17.993, de 29-11-47, à Alfândega de Santos.

N.º 215.264-47 (Tesouro) — Companhia Rodosá de Raion S. A. — Ordem n.º 17.997, de 29-11-47, à Alfândega de Santos.

N.º 248.772-47 (Tesouro) — The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited — Ordem n.º 17.998, de 29-11-47, à Alfândega de Santos.

N.º 223.867-45 (Tesouro) — Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S. A. — Ordem n.º 17.999, de 29-11-47, à Alfândega de Santos.

N.º 277.619-47 (Tesouro) — Aviso n.º 962, de 24-11-47, do Ministério da Educação e Saúde (Serviço Nacional de Malária) — Ordem n.º 18.002, de 29-11-47, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 71.731-47 (Tesouro) — Joint Brazil — United States Military Commission — Rio de Janeiro — Ordem n.º 18.165, de 3-12-47, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N.º 266.051-47 (Tesouro) — Ofício n.º 520, de 22-8-47, da Alfândega de João Pessoa — Ordem n.º 18.244, de 4-12-47, à Alfândega do Rio de Janeiro, a seguir transcrita:

“Comunico-vos, para os devidos fins, que no processo fichado no S.C. do M.F., sob n.º 266.051-47, originado do Ofício n.º 520, de 22-8-47, com que transmitistes a esta Diretoria o mapa da decisão n.º 6, proferida pela Comissão de Tarifa dessa Alfândega no mês de agosto último, em data de 22 do corrente exarei o seguinte despacho:

“Aprovo a decisão da Alfândega de João Pessoa, de acordo com o parecer da Alfândega do Rio de Janeiro.

Anote-se e registre-se, fazendo-se a necessária comunicação”.

2. E' o seguinte o parecer aludido emitido pela Alfândega do Rio de Janeiro:

“A Comissão da Tarifa apreciou o presente processo e por unanimidade de votos subscreveu o parecer do relator designado, Sr. Conferente Dr. Amarillo de Yoronha, que opinou pela homologação da decisão n.º 6, deste ano, da Alfândega de João Pessoa.

O Sr. Inspetor assim decidiu, aprovando a decisão em referência e mandando, em consequência,

que se remeta o processo à D.R.A.”.

Circulares expedidas às Alfândegas e demais estações aduaneiras do país.

N.º 47 — Em 4-12-47 — “O Diretor das Rendas Aduaneiras, usando da atribuição de superintendente das Alfândegas, outorgada no art. 96, do Decreto n.º 24.036, de 26-3-34, e no intuito de corrigir a irregularidade da saída, dos armazéns da Alfândega, de volumes ainda não conferidos, a fim de o serem no estabelecimento do próprio importador, ou seja fora da zona fiscal, o que somente em casos especialíssimos e pela superior autoridade tem sido permitido, declara aos inspetores das Alfândegas e chefes das demais estações aduaneiras do país, para seu conhecimento e devidos efeitos, falecer-lhes competência para permitir essa facilidade, que não se coaduna com o regime fiscal e pode acarretar graves prejuízos à Fazenda. — João Teófilo de Medeiros”.

(N.º 48 — Em 4-12-47 — “Na conformidade do despacho do Senhor Ministro da Fazenda exarado no processo fichado no S.C. do M. da Fazenda sob número 261.477-47, originado do Aviso n.º DCn. 954/868 (32) (00), de 30 de outubro último, do Ministério das Relações Exteriores, declarado aos Srs. Inspetores das Alfândegas e chefes das demais estações aduaneiras do país, para seu conhecimento e devidos efeitos, que o Decreto do Governo do Chile aumentando as Tarifas aduaneiras estabelece em seu artigo 6.º que as modificações alfandegárias não afetarão as determinações dos tratados internacionais em vigor, estando, portanto, isentas do aumento as mercadorias brasileiras. — João Teófilo de Medeiros, Diretor”.

Diretoria de Rendas Internas

(*) RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 2 de dezembro de 1947

Página 15.280 — 4.ª coluna

Portaria n.º 136

Onde se lê:

ao baixar esta Portaria de esta Diretoria o faz com pesar.

Leia-se:

ao baixar esta Portaria de seu desamento do Serviço Público, esta Diretoria o faz com pesar.

(*) N. do S. Pb. — Retificado por ter sido publicado com incorreção.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Piscal

ATO DO MINISTRO

Dia 5 de dezembro de 1947

Processo despachado:

Nº 23.035-47 — Oscar de Lemos Correia e outros ferroviários da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando a revisão do processo em que pediram concessão dos benefícios outorgados aos funcionários públicos pela Lei número 183, de 13 de janeiro de 1936. — Arquivar-se, de acordo com o item 12 da Circular nº 18-46, da Secretaria da Presidência da República, por ter o requerente infringido o disposto no item 1, alínea b, da referida Circular.

Divisão de Orçamento

PORTARIA Nº 883, DE 5 DE
DEZEMBRO DE 1947

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Cia. Rádio Internacional do Brasil, concessionária de serviços públicos de radiocomunicações, e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, nº 726, de 20 de novembro de 1947.

Resolve:

I — conceder permissão à requerente para instalar duas estações radiofônicas de frequência modulada, sendo uma na Ilha Comprida, na Baía de Guanabara e outra à Avenida Nilo Peçanha nº 151, no Distrito Federal;

II — aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento, que com

esta baixam, devidamente rubricadas, das referidas instalações;

III — que as estações em causa, destinadas à execução do serviço limitado de interesse privado da Atlantic Refining Company of Brasil, ficarão sob a inteira responsabilidade da Cia. Rádio Internacional do Brasil. — Valdemar Méra Berroso, Diretor do Departamento de Administração com delegação de poderes em virtude da portaria nº 616, de 16-9-47. (Pr. número 29.151-47).

(Nº 15.109 — 11-12-47).

Serviço de Comunicações

CONVITE

Nº 23.927-47 — Demóstenes Nunes de Lemos, residente nesta Capital, à rua 1.º de Março, 35, 2.º andar, solicitando — na qualidade de ex-combatente naval e nufrago — seu reembarque no Lloyd Brasileiro. — Compareça ao Gabinete do Diretor do Serviço de Comunicações, deste Ministério, munido da importância de onze cruzeiros e oitenta centavos — Cr\$ 11,80, — inclusive o selo de Educação.

RETIFICAÇÕES

Na publicação, no Diário Oficial de 9 de dezembro em curso, do Parecer nº 3.450, da Consultoria Jurídica, deste Ministério, às páginas 15.558-15.559, na 1.ª coluna da última página,

Onde se lê:

Assim sendo os departamentos estaduais não podem, nem devem ser excluídos na fiscalização...

Leia-se:

Assim sendo os departamentos estaduais não podem, nem devem ser excluídos na fiscalização...

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Instituto de Fermentação

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Requerimentos despachados:

Dias Noronha & Cia., estabelecidos à Rua dos Andradas, nº 19 em Campos — Estado do Rio de Janeiro solicitam aprovação e registro dos seguintes produtos:

Refrigerante de maçã, artificial, marca "Espumante". Registrado sob o nº 94. (I. F. 9.347-47).

Refrigerante de morango, artificial, marca "Espumante". Registrado sob o nº 95. (I. F. 9.348-47).

Refrigerante de abacaxi, artificial, marca "Espumante". Registrado sob o nº 96. (I. F. 9.349-47).

Adega Gaúcha Ltda., estabelecida à Rua do Livramento nº 137, em Distrito Federal, solicitam aprovação e registro dos seguintes produtos:

Xarope de abacaxi, artificial, marca "Falua". Registrado sob o nº 127. (I. F. 8.908-47).

Xarope de tamarindo, artificial, marca "Falua". Registrado sob o número 128. (I. F. 8.904-47).

A. Alberto Rocha, estabelecido à Rua Dr. March 431 — Niterói, Estado

do Rio de Janeiro, solicita aprovação e registro dos seguintes produtos:

Xarope de groselha, artificial, marca "Paraíso". Registrado sob o nº 126. (I. F. 9.153-47).

Fernet, marca "Paraíso". Registrado sob o nº 47. (I. F. 9.164-47).

Licor de aniz, marca "Paraíso". Registrado sob o nº 83. (I. F. 9.155-47).

Conhaque de alcatrão, marca "Paraíso". Registrado sob o nº 1.137. (I. F. 9.161-47).

Conhaque de ameixas, marca "Paraíso". Registrado sob o nº 1.138. (I. F. 9.163-47).

Aguardente de cana, marca "Calainha". Registrado sob o nº 1.139. (I. F. 9.156-47).

Xarope de limão, artificial, marca "Paraíso". Registrado sob o nº 130. (I. F. 9.157-47).

Xarope de tamarindo, artificial, marca "Paraíso". Registrado sob o nº 131. (I. F. 9.165-47).

Xarope de Capilé, artificial, marca "Paraíso". Registrado sob o nº 132. (I. F. 9.154-47).

A. Tavolieri & Cia., estabelecidos à Rua Júlio Ribeiro, nº 75, Distrito Federal solicitam aprovação e registro dos seguintes produtos:

Licor de cacau, marca "Baco". Registrado sob o nº 84. (I. F. 9.402-47).

Licor de aniz, marca "Xadrez". Registrado sob o nº 85. (I. F. 9.404-47).

Bitter, marca "Tavolieri". Registrado sob o nº 48. (I. F. 9.400-47).

Aperitivo a base de aguardente, marca "Tavolieri". Registrado sob o número 49. (I. F. 9.407-47).

Aguardente de cana composta, marca "Caninha Velha". Registrado, sob o nº 1.140. (I. F. 9.405-47).

Lima & Cia., estabelecidos à Praça Modesto Leal nº 48 — Nova Iguaçu — Rio de Janeiro, solicitam aprovação e registro dos seguintes produtos: Aguardente de cana, marca "Lua". Registrado sob o nº 1.142. (I. F. 10.038-47).

Aguardente de cana, marca "Bela Joana". Registrado sob o nº 1.143. (I. F. 10.039-47).

Aguardente de cana, marca "Milonga". Registrado sob o nº 1.144. (I. F. 10.037-47).

Refrigerante de guaraná, gaseificado, marca "Rio Novo". Registrado sob o nº 97. (I. F. 10.040-47).

Cervejaria D. Amélia Ltda., estabelecida à Praça da República, nº 11 — Distrito Federal, solicita aprovação e registro do xarope de capilé, artificial, marca "Pilóto". Registrado sob o nº 129. (I. F. 9.585-47).

Cervejaria Bremense Ltda., estabelecida à Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 683 — Belo Horizonte — Minas Gerais, solicitam aprovação e registro do vinho gemado, tinto, meio doce, marca "Bremenses". Registrado sob o nº 996. (I. F. 10.028-47).

Raimundo Apolônio de Oliveira, estabelecido à Rua Bernardo Guimarães nº 24 — Ouro Preto — Estado de Minas Gerais solicita aprovação e registro dos seguintes produtos:

Aguardente composta com alcatrão, marca "Delicatol". Registrado sob o nº 1.141. (I. F. 9.680-47).

Aguardente composta, laranja, marca "Laranjinha Aliança". Registrado sob o nº 1.145. (I. F. 9.681-47).

M. Silveira estabelecido à Rua Rodrigo Brandão, nº 54 — em, Cachoeira — Bahia, solicita aprovação e registro da aguardente de cana composta, marca "Paratiquina Vitória". Registrado sob o nº 1.147. (I. F. 8.844-47).

Sertório Ferreira de Sousa, estabelecido à Rua Coronel Vieira, n. 13 Cataguazes — Minas Gerais, solicita aprovação e registro da aguardente de cana marca "Queridinha". Registrado sob o nº 1.146. (I. F. 9.980-47).

Mariano Vargas Corrêa, estabelecido na Fazenda da Palestina em Faria Lemos, município de Carangola Estado de Minas Gerais, solicita aprovação e registro dos seguintes produtos:

Aguardente de cana, marca "Palestina". Registrado sob o nº 1.148. (I. F. 9.767-47).

Aguardente de cana, marca "Mariana". Registrado sob o nº 1.150. (I. F. 9.763-47).

Plínio Guilherme da Silva, estabelecido em Cataguazes, Estado de Minas Gerais, solicita aprovação e registro do quinado, tinto, doce, marca "Princesa de Minas". Registrado sob o nº 995. (I. F. 9.735-47).

Indústria de Cerveja e Bebidas Ocidental Limitada, estabelecida à Rua Bela nº 343-349, em Distrito Federal, solicita aprovação e registro do Refrigerante sódica gaseificada marca "Ocidental". Registrado sob o nº 99. (I. F. 9.524-47).

Valfrido de Siqueira, Cavalcanti, estabelecido à Rua Fernando Lobo 9 em Ricardo Albuquerque — Distrito Federal solicita aprovação e registro da aguardente de cana, marca "Tamarit". Registrado sob o nº 1.151. (I. F. 9.956-47).

Mateus Gais, estabelecido à Rua Arthur Machado, nº 200 em Uberaba Minas Gerais, solicita aprovação e registro do vermute, tinto, doce, marca "M. G.". Registrado sob o número 997. (I. F. 10.162-47).

RETIFICAÇÃO DE EXPEDIENTE DO DIRETOR

a) — Como foi publicado na página 14.839 do Diário Oficial de 20-11-47.

Fábrica de Bebidas Rochedo, Ltda., estabelecida à rua Silva Gomes números 11-13, Distrito Federal, solicitam

aprovação e registro dos seguintes produtos:

Xarope de limão, artificial, marca "Falua". Registrado sob o nº 117. (I. F. 8.909-47);

Xarope de côco, artificial, marca "Falua". Registrado sob o nº 118. (I. F. 8.907-47);

Xarope de guaraná, marca "Falua". Registrado sob o nº 122. (I. F. 8.905, de 1947).

b) — O expediente despachado foi o seguinte:

Fábrica de Bebidas Rochedo, Ltda., estabelecida à rua Silva Gomes números 11-12, Distrito Federal, solicitam aprovação e registro dos seguintes produtos:

Xarope de tamarindo, artificial, marca "Rochedo". Registrado sob o nº 119. (I. F. 9.127-47).

Xarope de abacaxi, artificial, marca "Rochedo". Registrado sob o nº 120. (I. F. 9.125-47).

Adega Gaúcha, Limitada, estabelecida à rua do Livramento nº 137, Distrito Federal, solicitam aprovação e registro dos seguintes produtos:

Xarope de limão, artificial, marca "Falua". Registrado sob o nº 117. (I. F. 8.909-47);

Xarope de côco, artificial, marca "Falua". Registrado sob o nº 118. (I. F. 8.907-47) e

Xarope de guaraná, marca "Falua". Registrado sob o nº 122. (I. F. 8.905, de 1947).

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Requerimentos despachados:

Mateus Gala, estabelecido à rua Arthur Machado nº 200 — Uberaba — Estado de Minas Gerais, solicita aprovação e registro dos seguintes produtos:

Quinado, tinto, meio doce, marca "M. G.". Registrado sob o nº 988. (I. F. 10.159-47).

Quinado, tinto, meio doce, marca "M. G.". Registrado sob o nº 1.000. (I. F. 10.161-47).

Agenor Costa de Oliveira, estabelecido à rua Coronel Antônio da Silva nº 465 — Caratinga — Estado de Minas Gerais, solicita aprovação e registro do quinado, tinto, meio doce, marca "Popular". Registrado sob o número 989. (I. F. 9.507-47).

Pereira & Araújo, estabelecido à Travessa São Francisco nº 109 — Belém — Pará, solicita aprovação e registro do quinado, tinto, meio doce, marca "São Francisco". Registrado sob o número 1.001. (I. F. 9.672-47).

A. Tavolieri & Cia., estabelecidos à rua Júlio Ribeiro nº 75, Distrito Federal, solicitam aprovação e registro dos seguintes produtos:

Xarope de groselha, artificial, marca "Tavolieri". Registrado sob o número 133. (I. F. 9.401-47).

Xarope de Capilé, artificial, marca "Tavolieri". Registrado sob o número 134. (I. F. 9.403-47).

A. Alberto Rocha, estabelecido à rua Dr. March nº 434 — Niterói — Estado do Rio de Janeiro, solicita aprovação e registro dos seguintes produtos:

Xarope de caju, artificial, marca "Paraíso". Registrado sob o nº 130. (I. F. 9.158-47).

Xarope de abacaxi artificial, marca "Paraíso". Registrado sob o nº 135. (I. F. 9.159-47).

Lebuglio & Cia., estabelecidos à rua Governador Valadares nº 229 — Em São João de Nepomuceno — Minas Gerais, solicita aprovação e registro do xarope de jaboticaba, marca "Jabú". Registrado sob o nº 139. (I. F. 9.708, de 1947).

Dias Noronha & Cia., estabelecidos à rua dos Andradas nº 19, Campos — Estado do Rio de Janeiro, solicitam aprovação e registro dos seguintes produtos:

Xarope de groselha, artificial, marca "Bem-Te-Vi". Registrado sob o número 137. (I. F. 9.344-47).

Xarope de tamarindo, artificial, marca "Bem-Te-Vi". Registrado sob o nº 138. (I. F. 9.345-47).

Xarope de limão, artificial, marca "Bem-Te-Vi". Registrado sob o número 140. (I.F. 9.342-47).
Refrigerante de laranja artificial, marca "Espumante". Registrado sob o n.º 100 (I. F. 9.346-47).
Matos, Lima & Cia. Ltda., estabelecidos à Avenida Francisco de Almeida, 1.328 - Nilópolis - Estado do Rio de Janeiro, solicitam aprovação e registro dos seguintes produtos:

Xarope de morango, artificial, marca "Mundo Novo". Registrado sob o n.º 141 (I.F. 10.260-47).
Xarope de Caju, artificial, marca "Mundo Novo". Registrado sob o número 142. (I.F. 10.259-47).
Louis Chatard, estabelecido à rua do Livramento n.º 211 - Distrito Federal, solicita aprovação e registro do quindado tinto, marca "Vichy". Registrado sob o n.º 1.002. (I.F. 9.267-47).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

Serviço Nacional de Malária

DESPACHO DO DIRETOR

Manuel Vieira Furtado Filho, José Antônio de Sá, Mirabeau B. do Nascimento, Adriano Augusto Domingues, Cides de Oliveira, João Paulo de Magalhães Castro, Humberto Rizzaro, José de Oliveira, Pedro Manuel Lage, Alfredo Conrado Niemeyer, Francisco Mendonça e A Granja Rio das Pedras,

solicitando permissão para extrair areia. — Deferido, de acordo com a informação do Chefe do Setor Distrito Federal.

Manuel Correia do Lago, procurador dos herdeiros de Maria Helena Guerra do Lago, solicitando permissão para lotear os terrenos, que são legítimos possuidores, em Vila Meriti, 2.º Distrito do Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro. — De acordo com os compromissos assumidos pelos requerentes, no requerimento protocolado sob n.º 8.102-47, anexo, anexa, no que diz respeito à malária.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

Comissão Central de Preços

PORTARIA N.º 119, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1947

O Tenente Coronel Mário Gomes da Silva, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão Central de Preços, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 9.125, de 4 de abril de 1946, resolve:

I. Designar o Condutor de Tram — classe J, da E.F.C.B., do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, posto à disposição desta C. C. P., Sr. Manuel Brum da Silveira, para substituir o Agente da Economia Popular, Sr. Heitor Jorge Simões, na Chefia do Serviço de Administração desta Comissão, durante suas férias regulamentares do presente exercício — de 12 a 31 deste mês.

II. Dê-se ciência e cumpra-se. — *Mário Gomes da Silva.*

PORTARIA N.º 120, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1947

O Tenente Coronel Mário Gomes da Silva, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão Central de Preços, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 9.125, de 4 de abril de 1946, resolve:

I. Designar o Agente da Economia Popular Sr. Olívio Joaquim de Melo para substituir o Agente da Economia Popular Sr. Abílio Ferreira de Barros na Chefia do Serviço de Fiscalização desta Comissão, durante suas férias regulamentares do presente exercício — de 12 a 31 deste mês.

II. Dê-se ciência e cumpra-se. — *Mário Gomes da Silva.*

PORTARIA N.º 121, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1947

O Tenente Coronel Mário Gomes da Silva, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão Central de Preços, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 9.125, de 4 de abril de 1946, resolve:

I. Designar o Agente da Economia Popular, Bacharel Omar Fernandes de Oliveira, para substituir o Dr. Israel Andrade Correia, na Chefia da Con-

sultoria Jurídica desta Comissão, durante suas férias regulamentares do presente exercício — de 12 a 31 do corrente mês.

II. Dê-se ciência e cumpra-se. — *Mário Gomes da Silva.*

PORTARIA N.º 122, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1947

O Tenente Coronel Mário Gomes da Silva, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão Central de Preços, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 9.125, de 4 de abril de 1946, resolve:

I. Designar o Agente da Economia Popular, Sr. Nestor Antenor de Paula Arêas para substituir o Agente da Economia Popular e Assistente Técnico da Subcomissão de Produtos Farmacêuticos desta Comissão, Dr. Antônio Mendes Monteiro, durante suas férias regulamentares do presente exercício — de 12 a 31 do corrente mês.

II. Durante as férias do Dr. Antônio Mendes Monteiro ficam transferidas para o seu substituto, Sr. Nestor Antenor de Paula Arêas, as atribuições previstas na Portaria n.º 99, de 5-7-47, e conferidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 31, de 4-6-47, ao Senhor Diretor da Secretaria desta Comissão.

III. A presente designação do Agente da Economia Popular, Sr. Nestor Antenor de Paula Arêas é feita sem prejuízo das suas funções de Chefe do Gabinete da Vice-Presidência desta Comissão.

IV. Dê-se ciência e cumpra-se. — *Mário Gomes da Silva.*

PORTARIA N.º 123, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1947

O Tenente Coronel Mário Gomes da Silva, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão Central de Preços, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n.º 9.125 de 4 de abril de 1946, resolve:

I. Designar o Agente da Economia Popular Sr. Mário Saladini para substituir o Agente da Economia Popular Bacharel Roberto Jardim Normanha, Secretário das reuniões desta Comissão, durante suas férias regulamentares do presente exercício — de 12 a 31 do corrente mês.

II. Dê-se ciência e cumpra-se. — *Mário Gomes da Silva.*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 1947

Designações:

Autoridade: Diretor Geral do D. N. F. S.

O referido Diretor, usando das atribuições que lhe confere o art. 4.º do Decreto-lei n.º 8.742, de 19 de janeiro de 1946, resolveu designar o Inspetor de Previdência, classe J Ceiso Augusto de Azevedo Corrêa para proceder a tomada de contas do exercício de 1946 e inspeção permanente na Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Distrito Federal, nesta Capital Federal, fixado o prazo em 90 (noventa) dias para a execução dos trabalhos.

O mesmo Diretor, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4.º do Decreto-lei n.º 8.742 de 19 de janeiro de 1946, resolveu designar o Inspetor de Previdência, classe L, Vintente de Oliveira Molterro e a funcionária do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários Irene Becker para sob a orientação do primeiro procederem a tomada de contas do exercício de 1946 e inspeção permanente na Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado do Rio de Janeiro e proceder as diligências determinadas no processo n.º 475 324; fixado o prazo em 90 (noventa) dias para a execução dos trabalhos.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 9 de dezembro de 1947

Processos despachados:

DNI. 14.509-47 — Manuel Marques Lobo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.511-47 — Maria Alice Gilvaz Vidal. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.512-47 — Viktoria Mileius. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.516-47 — José Joaquim Rocha. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.525-47 — Armando Ferreira da Maia. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.529-47 — Manuel de Oliveira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.531-47 — Alberto Teixeira da Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.532-47 — Aluísio Leite Machado. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.544-47 — Maximilian Franz Joseph Maria Meyen. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.545-47 — Giovanni Peilas. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.546-47 — Pura Giraldes Miguez. — Certifique-se o que constar.

DNI. 14.549-47 — Emílio Augusto Martins. — Certifique-se o que constar.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão de Cadastro e Fiscalização

EXPEDIENTE DO DIRETOR

SEÇÃO DE ASSENTAMENTOS E AUTORIZAÇÕES

Dia 3 de dezembro de 1947

MTIC. 583.553-47 — D.11-47 — Machado, Ramos & Cia., Ltda. — Deposite-se.

MTIC. 583.625-47 — Importação e Exportação Ourova Ltda. — Deposite-se.

MTIC. 580.511-47 — Eduardo Caldas Viana. — Satisfaça a exigência.

Dia 4 de dezembro de 1947

MTIC. 582.471-47 — Pagnoncelli, Co. Ltda. — Deposite-se.

MTIC. 583.615-47 — Irmãos Polletto S. A. — Deposite-se.

MTIC. 583.400-47 — Cia. Prado Chaves Exportadora. — Deposite-se.

MTIC. 583.401-47 — Fred H. Cox & Cia., Ltda. — Deposite-se.

MTIC. 583.402-47 — Camargo Viana & Cia., Ltda. — Deposite-se.

Dia 5 de dezembro de 1947

MTIC. 583.693-47 — Indústria Zorzea & Brancher & Ltda. — Satisfaça a exigência.

Dia 6 de dezembro de 1947

MTIC. 584.113-47 — Industrias J. B. Duarte S. A. — Deposite-se.

MTIC. 584.476-47 — Dober & Irmão. — Deposite-se.

Dia 9 de dezembro de 1947

MTIC. 583.995-47 — José Berta S. A. Exp. e Importadora. — Deposite-se.

Dia 10 de dezembro de 1947

MTIC. 584.902-47 — Citrobrasil S. A. — Deposite-se.

MTIC. 585.075-47 — Moreira, Lima & Cia. — Deposite-se.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Dia 4 de dezembro de 1947

MTIC. 582.078-47 — S. A. Tubos Brasilit. — Deferido.

MTIC. 583.712-47 — S. A. Tubos Brasilit. — Deferido.

MTIC. 583.713-47 — S. A. Tubos Brasilit. — Deferido.

MTIC. 583.714-47 — S. A. Tubos Brasilit. — Deferido.

MTIC. 584.419-47 — Sociedade Leberit Ltda. — Deferido.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTRUÇÕES PARA O CONCURSO DE TÉCNICOS DE ALIMENTAÇÃO

O Diretor do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o item 19 do artigo 21, do Decreto n.º 8.067, de 16 de outubro de 1941;

Resolve expedir as seguintes instruções gerais para regular a realização do concurso destinado a prover as vagas existentes na carreira de Técnicos de Alimentação.

Disposições Gerais

1. O concurso será organizado e executado sob a orientação de uma Comissão designada pelo Senhor Diretor.

2. O concurso será realizado, somente, no Distrito Federal para provimento das vagas existentes na classe inicial da carreira de Técnico de Alimentação.

3. O concurso será válido por dois anos, a contar da data de sua homologação.

4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor, ouvida previamente, a Comissão do concurso.

Inscrição

5. Para efeito de inscrição serão observadas as seguintes condições:

a) o candidato deverá ser cidadão brasileiro, no gozo dos direitos civis, e possuir diplomas de médico e de Curso de Nutrólogos do S.A.P.S.

b) o candidato do sexo masculino deverá apresentar no ato de inscrição, prova de que está quite com o serviço militar, ou isento dele.

c) Preenchimento de uma ficha, fornecida no local de inscrição, antecedente o pagamento da taxa de Cr\$ 10.00 (dez cruzeiros).

d) Apresentação de prova de identidade.

6. Não será aceita a inscrição que apresentar rasuras, ou emendas, ou que for pedida fora do prazo estabelecido.

7. Não será permitida a inscrição condicional, nem tão pouco por procuração.

8. O interino da carreira, será inscrito *ex-officio*.

9. A abertura das inscrições far-se-á de 15 de dezembro de 1947 e encerrar-se-á a 3 de janeiro de 1948.

10. Aprovadas as inscrições o candidato receberá um cartão de identificação, o qual deverá ser apresentado na hora da realização da prova.

11. O requerimento de inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e sua plena aceitação das respectivas condições.

Das provas

12. Prova escrita compreendendo:

a) dissertação sobre assunto de ponto sorteado no momento, dentre os do programa respectivo.

b) resolução de três questões formuladas sobre os assuntos de três pontos do mesmo programa, também sorteados no momento.

13. Prova prático-oral versando os problemas de alimentação inerentes às atividades do SAPS.

14. Execução e inspeção da alimentação coletiva.

15. O tema da prova oral será sorteado na ocasião, dentre os do programa respectivo.

16. A prova escrita terá a duração máxima de quatro horas e durante a sua realização será terminantemente vedada aos candidatos qualquer consulta a livros e notas e ainda informação por parte da Banca, salvo quando de caráter geral, caso em que deverá ser feita em voz alta.

Do julgamento das provas e dos títulos

17. O julgamento de cada prova e dos títulos será feito em escala centesimal e a nota final respectiva será a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

18. Os títulos válidos serão exclusivamente os que provarem atividades e estudos relacionados com a Nutrição.

19. Para efeito de correção e julgamento da prova escrita, será observado o seguinte critério:

a) Dissertação até 70 pontos

b) Cada questão até 10 pontos

20. Para efeito de classificação, o grau do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

a) Prova escrita 3

b) Média aritmética das provas prático-oral e de alimentação coletiva 5

c) Títulos 2

21. Só será considerado habilitado, para a classificação final, o candidato que obtiver grau igual ou superior a sessenta pontos.

22. Em caso de empate, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que tiver obtido melhor resultado na prova prático-oral, prova escrita e nos títulos.

23. As provas serão realizadas em dia, local e hora, previamente publicados no *Diário Oficial*.

24. Não haverá segunda chamada, para nenhuma das provas, sendo considerado desistente o candidato faltoso.

25. A Banca Examinadora será designada pelo Senhor Diretor, após a publicação da lista dos candidatos inscritos.

26. O programa será fornecido aos interessados no local da inscrição. *Nomeação dos candidatos habilitados*

27. Terão preferência para nomeação os interinos da carreira na ordem de classificação que esses interinos obtiverem no concurso.

28. As nomeações dos demais candidatos obedecerão à rigorosa ordem de classificação obtida no concurso.

Rio de Janeiro, .. de dezembro de 1947. — *Umberto Peregrino*.

1947 - 1.º TRIMESTRE - 1947

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação, acompanhados de

Ementário da Legislação Federal

Incluído no vol. I, e que apresenta as ementas dos diplomas legais classificados alfabeticamente

Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n.º 1 — Agências n.º 1 e 2 —
Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal e a pedidos de assinatura

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL

EXPEDIENTE DO DIRETOR

A Viação Aérea Bahiana S. A., requer permissão para importar da Cidade de Barranquilla, Colômbia as seguintes aeronaves, adquiridas por compra a Aérovias Nacionais de Colômbia:

a) três (3) aviões Douglas DC-3, equipados com motores Wright Cyclone G.103-A, de 1.100 H.P. hélices Hamilton-Standard Hidromáticas, de três pás e para 21 passageiros.

b) um (1) "avião Boeing", bi-motor, equipado com motores Pratt Whitney de 550 H.P., para dez (10) passageiros.

Despacho: Deferido, Ref. DC-8.229-47.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO MINISTRO PRESIDENTE

Dia 6 de dezembro de 1947

Despachos:

Concedendo 15 dias de licença à Auxiliar de Escritório referência XI, Altair Nunes Marcondes, no período de 5-11-47 a 19-11-47, na forma do art. 162, letra a, do E. F.

Concedendo 180 dias de licença ao Oficial Administrativo classe 13, Zulica Dória Gomes de Matos, no período de 8-12-47 a 7-6-47, nos termos do art. 175 do E. F.

RETIFICAÇÃO

ATA N.º 109 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 12 DE SETEMBRO DE 1947

Diário Oficial de 28 de outubro de 1947, página n.º 13.854, 3.ª coluna, processo n.º 14.206 — onde se lê: "contrato celebrado com o Aero Clube Geral Ltda." — leia-se, conforme consta do original: "contrato celebrado com o Aero Geral Ltda." — João Salse, Secretário das Sessões.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Comissão Executiva

Nos termos do art. 32 da Resolução 104-45, de 20 de março de 1945, os processos abaixo relacionados acham-se em pauta de julgamento para a sessão do dia 17 de dezembro corrente, às 10 horas, na sala das sessões da Comissão Executiva, à Praça 15 de novembro, 42, 8.º andar.

PROCESSOS FISCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo: A. I. 81-43.

Autuado: Sociedade Agrícola Irmãos Azevedo.

Autuante: Jaime Maillard.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Gustavo Fernandes Lima.

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: A. I. 55-45.

Autuados: Antônio Monteiro & Filhos.

Autuante: Antônio Martins F. de Sousa.

Assunto: Auto de infração.

Relator: Oton Júlio de Barros Melo.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Térmo de Ajuste para dragagem de Canais no Distrito de Sepetiba, que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento faz com a firma Escavadora Fluminense Limitada.

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 1947, às 15 horas na sede do Departamento Nacional de Obras de

Saneamento, sita à Avenida Venezuela n.º 53-5.º andar, perante o respectivo Diretor Geral, engenheiro Camilo de Menezes, com poderes bastantes na conformidade do disposto na letra *γ* do artigo 25 do Decreto n.º 20.488, de 24 de janeiro de 1946, para assinar o presente termo de ajuste compareceu o Senhor José de Araújo Marques, sócio da firma Escavadora Fluminense Limitada, e disse que vinha assinar o presente termo de ajuste para a dragagem de canais no Distrito de Sepetiba, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

01. Designação — No presente termo de ajuste o Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Escavadora Fluminense Limitada por Empreiteira.

02. Instruções — O Empreiteiro declara conhecer e submeter-se às Instruções Gerais para Execução de Obras de Saneamento e às Instruções Especiais para Serviços de Dragagem ambas expedidas pelo Departamento em 1 de outubro de 1940, e às Circulares números 281 e 282, expedidas pelo Departamento em 20 de março de 1945, ora denominadas simplesmente Instruções e Circulares, as quais, devidamente subscritas pelo Departamento e pelo Empreiteiro, ficarão fazendo parte integrante do presente termo de ajuste, para que juntos e onde não forem consideradas revogadas por contrariarem as disposições do presente ajuste, produzam os seus devidos e legais efeitos.

03. Fiscalização — A fiscalização da execução dos serviços ora ajustados ficará a cargo do Distrito de Sepetiba, aqui denominado Fiscalização, com a qual deverá o Empreiteiro entender-se diretamente sobre todos e quaisquer assuntos que interessarem à perfeita execução dos referidos serviços e sempre por escrito.

03.01. Todas as dúvidas ou desinteligências surgidas entre o Empreiteiro e a Fiscalização, bem como qualquer pretensão ou reclamação, serão por aquele submetidas ao Departamento, para a devida solução, de prazo máximo de 15 (quinze) dias ou em tempo oportuno, não sendo levada em consideração quando comunicada tardiamente.

04. Discriminação dos Serviços — Os serviços ora ajustados constarão de trabalhos preparatórios de readaptação do drag-line marca P&H, modelo 655, n.º de registro PI-56, inclusive substituição da caçamba e escavação e demais serviços complementares para abertura e regularização de canais e construção de diques, no Distrito de Sepetiba a serem indicados pelo Departamento de acordo com as Instruções e Circulares, num total de 200.000 (duzentos mil) metros cúbicos de escavação:

04.01. Os serviços serão iniciados nos seguintes canais:

04.01.01. Canal Santana — Dragagem de acordo com o projeto das plantas n.º 2.569 2.570 e 2.571, nos trechos a serem indicados pela Fiscalização.

04.01.02. Canal Quitungo — Dragagem de acordo com o projeto constante das plantas n.º 329, 330 e 331 nos

trechos a serem indicados pela Fiscalização.

04.01.03. As plantas acima citadas, devidamente rubricadas pelo Departamento e pelo Empreiteiro, ficarão fazendo parte integrante do presente termo de ajuste.

04.02. Oportunamente o Departamento expedirá Autorizações indicando os demais canais a serem dragados e respectivas plantas que devidamente rubricadas pelo Departamento e pelo Empreiteiro, farão parte integrante do presente termo de ajuste.

05. Aparelhamento — Para execução dos serviços o Departamento fornecerá ao Empreiteiro o aparelhamento e material abaixo relacionados:

05.01. Um drag-line marca Bucyrus-Erie, modelo 37-B, n.º de registro BO-30, motor n.º 9-J-98-SP, com caçamba de 1 1/2 (uma e meia) jardas cúbicas.

Um drag-line marca P & H, modelo 655, n.º de registro PI-56 motor número 1-N-1.400-SP, com caçamba de 1 1/2 (uma e meia) jardas cúbicas.

05.01.01. O aparelhamento acima descrito, é fornecido ao Empreiteiro, a título de empréstimo, pelo prazo do presente termo de ajuste, na forma da Lei Civil.

05.02.500 (quinhentos) metros de cabo de aço de 7/8" (sete oitavos) de polegada de diâmetro.

05.02.01. O material descrito no item 05.02. é classificado, como material de consumo.

05.03. A aquisição de todo e qualquer aparelhamento de que vier a necessitar o Empreiteiro e que não conste do relacionado nos itens 05.01. e 05.02., assim como a aquisição de ferramentas e a operação do equipamento, correrão exclusivamente sob a responsabilidade do Empreiteiro e à sua custa.

05.04. Para efeito do disposto na cláusula 3 das Instruções Gerais citadas na cláusula 02. do presente ajuste, quando os desgastes naturais impuserem a substituição de qualquer peça do aparelhamento já referido far-se-á a mesma de acordo com a verificação de sua vida provável segundo a anexa "Relação das peças ou órgãos de drag-lines sujeitos a desgastes naturais, suscetíveis de indenização por parte do D. N. O. S."

05.04.01. Se o tempo de vida provável tiver sido atingido ou ultrapassado, correrá por conta do Departamento as despesas de aquisição, e por conta do Empreiteiro as de transporte, mão de obra, montagem e desmontagem do material.

05.04.02. Se o tempo de vida provável não tiver sido atingido ainda, a indenização das peças a substituir, ficará a critério do Departamento.

05.05. Ocorrendo deterioração, por causa fortuita, de qualquer parte do equipamento descrito na cláusula 05. item 05.01., o Empreiteiro comunicará o fato imediatamente à Fiscalização a fim de serem apuradas, para os efeitos legais e os previstos as causas da deterioração.

05.06. O aparelhamento acima relacionado será entregue ao Empreiteiro no canal Santana.

05.06.01. No termo de entrega acima especificado será indicada a vida provável de cada peça de maquinaria, de acordo com a "Relação" já citada.

05.06.02. Os cabos de aço citados no item 05.02. serão entregues ao Empreiteiro no Almoxarifado Central do Departamento após a conclusão dos primeiros 27.920 (vinte e sete mil novecentos e vinte) metros cúbicos de escavação em terra ou material mole de que trata o item 06.02.01.

05.07. O Empreiteiro se obriga a atender às exigências da Circular número 282 relativas a reparos, reforma substituição de peças lubrificação e operação do aparelhamento.

05.08. Para efeito de restituição da caução de que trata a cláusula 07., o Empreiteiro restituirá ao Departamento o aparelhamento relacionado no item 05.01. desta cláusula, mediante termo, assinado pelo Departamento e pelo Empreiteiro.

05.09. O valor do aparelhamento na cláusula 05.01. é de Cr\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil cruzeiros), sendo Cr\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil cruzeiros) para o drag-line BO-30 e Cr\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil cruzeiros) para o drag-line PI-56.

05.09.01. O valor dos cabos de aço de que trata o item 05.02, é de Cr\$.. 11.168,00 (onze mil cento e sessenta e oito cruzeiros) e sua amortização se acha computada no preço unitário de que trata a cláusula 06.02.01.

06. Preços e pagamentos — Para pagamento dos serviços serão observados os seguintes preços unitários:

06.01. Trabalhos preparatórios — Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

06.02. Serviços de dragagem para abertura e regularização de canais e construção de diques:

06.02.01. Escavação em terra ou material mole para os primeiros 27.920 (vinte e sete mil novecentos e vinte) metros cúbicos — Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos) por metro cúbico.

06.02.02. Escavação em terra ou material mole além de 27.920 (vinte e sete mil novecentos e vinte) metros cúbicos — Cr\$ 1,90 (um cruzeiro e noventa centavos) por metro cúbico.

06.02.03. Escavação em moleto ou material duro, assim classificado pelo Departamento — Cr\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos) por metro cúbico.

06.02.04. Taxa fixa por metro linear e por margem de canal dragado — Cr\$ 3,00 (três cruzeiros).

06.03. Serviços complementares de abertura e regularização de canais e construção de diques:

06.03.01. Escavação em rocha a fogo, inclusive todo o material necessário à escavação e à retirada das pedras do alveo do canal — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por metro cúbico, até o volume máximo de 100 (cem) metros cúbicos.

06.03.02. Acabamento de taludes, quando determinado pelo Departamento — Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por metro linear e por margem de canal dragado.

06.03.03. Remoção do material dragado — Cr\$ 1,50 (um cruzeiro e cinquenta centavos) por metro cúbico e por tombo.

06.03.04. Conformação de diques de modo a dar-lhes a seção transversal projetada, aproximadamente, sem acabamento — Cr\$ 0,60 (sessenta centavos) por metro cúbico medido no empréstimo.

06.03.05. Acabamento de diques, consistindo em dar-lhes faces planas e arestas definidas — Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) por metro linear de diques.

06.03.06. Vala coletora, com acabamento de taludes, quando resultante de empréstimo para construção de diques — Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por metro linear e por margem de vala.

07. Caução — Para efeito do cálculo da caução, o valor estimativo da empreitada é de Cr\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros), soma das parcelas de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) de serviço preparatório, Cr\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros) de dragagem e Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) de diversos, tendo o Empreiteiro depositado na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) conforme conhecimento n.º 10.130, de 11 de dezembro de 1947 (Títulos da Dívida Pública). O Empreiteiro depositará, na Caixa Econômica Federal ou no Tesouro Nacional, em dinheiro, títulos da dívida pública federal ou obrigações de guerra, conforme o caso, mais a importância de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros) em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor de cada medição parcial de serviços executados, mediante guia que o Departamento fornecerá, não sendo paga medição alguma sem que o Empreiteiro faça prova de haver recolhido a importância da última guia expedida.

13. Serviço Médico — O Empreiteiro de serviço médico...

14. Responsabilidade — A responsabilidade do Empreiteiro pela performance dos serviços...

15. Verba e Capacidade — Os serviços previstos neste termo de ajuste...

16. Selo — Fica estabelecido que o selo proporcional devido pelo presente termo de ajuste...

17. Prazo — O prazo do presente termo de ajuste é de 300 dias...

18.01. O prazo de que trata a presente cláusula será prorrogado independentemente da aplicação de qualquer multa...

18.01.01. Greve generalizada de operários.

18.01.02. Calamidade pública.

18.01.03. Acidente de serviço não decorrente de incompetência, ou negligência na execução do serviço...

19. Cláusula Rescisória — Considerar-se-á rescindido o presente ajuste, independentemente de aviso ou interposição judicial...

20.01. Não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente ajuste.

20.02. No caso de suspensão dos serviços por mais de 15 (quinze) dias seguidos, sem motivo justificado a juízo do Departamento.

20.04. Poderá o presente termo ser rescindido ou ter seu valor diminuído, mediante aditivo, no exercício do ano próximo vindouro...

21. Fóro — Fica eleito o fóro desta Capital para a solução de qualquer questão decorrente do presente termo de ajuste.

22. Disposições Gerais — Assiste à fiscalização o direito de exigir do Empreiteiro a retirada ou a dispensa do serviço de qualquer empregado ou operário...

23. Em seguida foram examinados todos os documentos do Empreiteiro necessários à lavratura do presente termo de ajuste...

24. Tendo sido lavrado este termo de ajuste por ordem do Senhor Diretor Geral, declarou o Senhor José de Araújo Marques, sócio da firma Escavadora Fluminense Limitada...

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1947. — Canuto de Menezes. — José de Araújo Marques.

Testemunhas: — João de Carvalho Junior. — Jorge Vidal Leite Riccio.

Estavam devidamente inutilizados no livro Cr\$ 155,00 de estampilhas federais e Cr\$ 0,80 de selo de educação e saúde...

(N.º 15.130 — 11-12-47).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Térmo de acordo entre o Governo da União e o Estado do Rio de Janeiro para delegação de competência ao referido Estado sobre a execução das leis regulamentares e demais disposições federais sobre caça e pesca...

Aos nove dias do mês dezembro de mil novecentos e quarenta e sete, presentes na Secretaria de Estado o respectivo Ministro Doutor Daniel Serapião de Carvalho por parte do Governo da União e o Senhor...

Cláusula Primeira — O Governo da União delega poderes ao Governo do Estado na forma do § 3.º do artigo 18 da Constituição e do Decreto-lei n.º 1.159 de 15 de março de 1939...

Cláusula Segundo — O Governo do Estado fica obrigado a cumprir fielmente o regulamento que baixou com o Decreto-lei n.º 1.159 de 15 de março de 1939

Cláusula Terceira — Quanto a delegação a que se refere o art. 10 do Decreto-lei n.º 1.159, citada, será

mantida a forma da contribuição que a União vem concedendo ao Estado a título para a execução das leis, regulamentos e demais disposições federais sobre caça e pesca.

Cláusula Quarta — O presente acordo terá a duração de cinco (5) anos financeiros inclusive o atual e só terá vigor depois de publicado no Diário Oficial.

Cláusula Quinta — O presente termo está isento do pagamento do selo por encerrar assunto de interesse do Governo da União.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado certo foi assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas Almiro Campos e Sílvia de Castro e por mim Silas Coutinho Rocha Auxiliar de Escritório...

Rio de Janeiro 9 de dezembro de 1947. — Daniel Serapião de Carvalho. — Almiro Campos. — Sílvia de Castro. — Silas Coutinho Rocha.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

TÉRMO ADITIVO

Térmo aditivo ao Contrato número nove de mil novecentos e quarenta e sete, celebrado na Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, com a firma Luis Fernandes & Companhia Limitada...

Aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e sete,

devidamente autorizado no Processo n.º 94.032-47, compareceu a firma — Luis Fernandes & Companhia Limitada, representada pelo sócio Senhor Luis Fernandes, estabelecida nesta Capital, à Avenida Rio Branco n.º 9, que neste termo aditivo, será denominada firma empreiteira e declarou que assina o presente termo aditivo ao contrato, para construção de caixas d'água subterrâneas e superiores para instalações contra incêndio...

As obras deverão ser iniciadas dentro de 15 (quinze) dias a contar da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer inexecução se acaso esse Tribunal denegar o registro. — A entrega dos trabalhos contratados será até 31 (trinta e um) de dezembro de 1947 mil novecentos e quarenta e sete. — E, por estarem assim acordados lavrou-se o presente termo aditivo ao contrato no livro competente da Divisão de Obras que depois de lido e achado conforme foi assinado pelo Diretor da mesma Divisão, pela firma empreiteira, pelas testemunhas presentes e por mim, Celina Barroso que o lavrei. — São as estampilhas federais e selo de educação e saúde no valor total de Cr\$ 800. — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1947 — Ruy Moreira Reis. — Luis Fernandes & Companhia Limitada — Luis Fernandes — Como testemunhas: — Paulo Mazzini — Aluizio Ramos. — Aprovo — Em 9 de dezembro de 1947. — Edirardo Rios Filho — Diretor do D. A.

(N.º 15.040 — 11-12-47)

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

Table with 2 columns: Period and Amount (Cr\$). Rows for Dec 1-3 and Dec 4, 1947.

Table with 2 columns: Period and Amount (Cr\$). Rows for Total and Equal period of 1946.

Table with 2 columns: Period and Amount (Cr\$). Row for Difference for more in this year.

Table with 2 columns: Period and Amount (Cr\$). Rows for Dec 2-4, 1947 and Equal period of 1946.

Table with 2 columns: Period and Amount (Cr\$). Row for Difference for more in this year.

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Table with 3 columns: Period, Cr\$, Cr\$. Row for Dec 1-3, 1947.

Table with 3 columns: Period, Cr\$, Cr\$. Rows for Diversos and Obligations of War.

Table with 3 columns: Period, Cr\$, Cr\$. Row for Dec 4, 1947.

Table with 3 columns: Period, Cr\$, Cr\$. Rows for Diversos and Obligations of War.

Table with 3 columns: Period, Cr\$, Cr\$. Rows for Total and Equal period of 1946.

Table with 3 columns: Period, Cr\$, Cr\$. Row for Difference for more in this year.

Table with 3 columns: Period, Cr\$, Cr\$. Rows for Dec 2-4, 1947 and Equal period of 1946.

Table with 3 columns: Period, Cr\$, Cr\$. Row for Difference for less in this year.

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 4 de dezembro de 1947	57.223.515,20
Em 5 de dezembro de 1947	6.891.935,20
Total	64.115.450,40
Em igual período de 1946	25.706.410,10
Diferença para mais neste ano	38.409.040,30
De 2 de janeiro a 5 de dezembro de 1947	2.131.611.806,30
Em igual período de 1946	1.933.760.957,20
Diferença para mais neste ano	197.850.849,10

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 4 de dezembro de 1947:		
Diversos	3.876.007,20	
Obrigações de Guerra		3.876.007,20
Em 5 de dezembro de 1947:		
Diversos	47.598,30	
Obrigações de Guerra	467,30	48.065,60
Total	4.024.073,30	
Em igual período de 1946	336.841,80	
Diferença para mais neste ano	3.687.231,50	
De 2 de janeiro a 5 de dezembro de 1947	29.496.211,20	
Em igual período de 1946	38.787.714,50	
Diferença para menos neste ano	9.291.503,30	

Mândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 4 de dezembro de 1947	2.495.219,50
Em 4 de dezembro de 1946	3.646.322,00
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 4 de dezembro de 1947	16.108.720,90
De 1 de dezembro a 4 de dezembro de 1946	12.035.150,80
Diferença da receita arrecadada a mais em 1947	4.073.570,10
Receita global:	
De 1 de janeiro a 4 de dezembro de 1947	1.510.175.176,80
De 1 de janeiro a 4 de dezembro de 1946	998.478.317,40
Diferença da receita arrecadada a mais em 1947	511.696.859,40

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 5 de dezembro de 1947	4.551.082,30
Em 5 de dezembro de 1946	3.155.691,40
Receita mensal:	
De 1 de janeiro a 5 de dezembro de 1947	20.659.803,20
De 1 de janeiro a 5 de dezembro de 1946	15.190.842,20
Diferença da receita arrecadada a mais em 1947	5.468.961,00
Receita global:	
De 1 de janeiro a 5 de dezembro de 1947	1.514.726.259,10
De 1 de janeiro a 5 de dezembro de 1946	1.001.634.008,80
Diferença da receita arrecadada a mais em 1947	513.092.250,30

Locação de Imóveis

DIVULGAÇÃO N.º 515

★

- CÓDIGO CIVIL
Da locação de coisas
- DECRETO N.º 24.150
- CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL
Da ação renovatória de contrato
de locação de imóveis destinados
a fins comerciais
- DECRETO-LEI N.º 4.565
- DECRETO-LEI N.º 9.669
- LEIS ESPECIAIS

PREÇO: CR\$ 3,00

★

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I — Palácio da Fazenda
Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Alfândega de Niterói

EXERCÍCIO DE 1947

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1947

RECEITA GERAL		PARCIAL	TOTAL			
RECEITA ORDINÁRIA						
Rendas Tributárias						
Ministério da Fazenda						
1.1.104.100.0 — Imposto de importação e ams						
01.0 — Direitos de importação para consumo e adicionais						
1 — Direitos de importação para consumo						
3 — Adicional de 10 %						
06.0 — Imposto de Faróis						
		1.046,23 104,69	1.150,92			
			1.150,92			
1.1.104.2.00.0 — Imposto de Consumo						
TABELA "A"						
01 — Aparêlhos, Máquinas e Artefatos de Metais	3.200,00	69.955,30	1.000,00			
02 — Armas, Munições e Fogos de Artifícios	1.080,00	13.614,16	3.200,00			
03 — Artefatos de Matérias de Origem Animal, etc.	40,00	67.690,60	600,00			
04 — Brinquedos, Artigos de Esporte e Jogos	710,00	6.650,70	126.429,40			
05 — Cerâmica e Vidro		2.210,00	5.300,00			
06 — Chapéus		20,00	300,00			
07 — Cimento e Artefatos de Cimento, etc.		1.070,00	127.376,20			
08 — Eletricidade	600,00	20,00	67.390,00			
09 — Escovas Espanadores e Pincéis	20,00	40,00	45.500,00			
10 — Jóias, Obras de Ourives e Relógios	20,00					
11 — Papel e seus Artefatos	20,00					
12 — Produtos Alimentares Industrializados	1.070,00					
13 — Produtos Farmacêuticos e Medicinais	20,00					
14 — Tintas, Vernizes e Outras Matérias	40,00					
15 — Velas	100,00					
TABELA "B"						
016 — Calçados	30,00	34.370,00				
017 — Móveis	150,00	32.410,00				
TABELA "C"						
018 — Alcool	40,00	636,60				
019 — Bebidas	380,00	77.419,00	7.857,10			
022 — Vinagre	50,00	6.525,60				
TABELA "D"						
023 — Fósforos e Isqueiros	100,00	1.500,00				
024 — Fumo	120,00	830,00	50,00			
025 — Gasolina, Querosene, Óleo e Carburante de Cálcio	50,00					
027 — Perfumarias e Artigos de Toucador	30,00	2.019,00				
028 — Sal	50,00					
029 — Tecidos Malharias e seus artefatos, etc.	90,00	167.972,00				
Total do imposto de consumo		7.990,00	144.309,80	705.737,70	7.857,10	865.894,40
1.104.3.00.0 — Imposto de renda e proventos de qualquer natureza.						
01.0 — Imposto sobre a renda de pessoas físicas e adicionais.						
1 — Imposto sobre a renda de pessoas físicas						
2 — Adicional para proteção à família						
02.0 — Imposto sobre a renda de pessoas jurídicas						
1 — Imposto sobre a renda de pessoas jurídicas						
2 — Imposto adicional de renda						
03.0 — Imposto sobre os rendimentos arrecadado nas fontes (inclusive sobre lucros fortuitos valores distribuídos em sorteios por clubes de mercadorias, prêmios concedidos em sorteios mediante pagamento em prestações por associações construtoras)						
04.0 — Imposto sobre prêmios de seguros marítimos e terrestres de seguro de vida, pensões pecúlios, etc.						
05.0 — Imposto proporcional sobre capitais empregados em hipotecas						
06.0 — Imposto sobre lucros apurados, etc.						
					830.609,90	5.536,60
					1.607.879,30	329.526,60
					27.508,80	
					62.779,00	
					4.375,00	
					174.183,00	3.042.398,20

Recetta	Parcial		Total
1.104.4.00.0 — Impôsto do selo e afins			
01.0 — Impôsto do selo			
Verba	97.470,80		
Adesivos	401.894,10		399.364,90
03.0 — Impôsto sobre vales para brindes			
Taxa		60,00	
Registro			60,00
1.2.000.0.00.0 — RENDAS PATRIMONIAIS			
Ministério da Fazenda			
02.0 — Renda dos próprios nacionais		300,00	
03.0 — Fôros de terrenos de marinha e seus acrescidos		830,20	
04.0 — Laudêmios		10.267,20	
05.0 — Taxa de ocupação de terrenos de marinha, etc.		280,00	11.677,40
1.4.000.0.00.0 — DIVERSAS RENDAS			
03.0 — Renda do Serviço Nacional de Pesquisas Agrônomicas			
2 — Instituto de Fermentação		271,00	
Ministério da Educação e Saúde			
24.0 — Taxa de Educação e Saúde			
Taxa	41.659,20		
Verba	43.345,60	85.004,80	
Ministério da Fazenda			
06.0 — Cóta fixa e impôsto de 5 % sobre loterias		53.460,00	
07.0 — Montepio dos Empregados Públicos Civis		49,80	
Ministério da Guerra			
02.0 — Taxa Militar			
Taxa		14.350,00	
06.0 — Selo Penitenciário			
Taxa	288,10		
Verba	1.540,00	1.828,10	
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio			
02.0 — Taxa sobre a cota de previdência das Caixas e Institutos de Aposentadorias e Pensões		271,80	
03.0 — Taxa de previdência social		189,90	
Ministério da Viação e Obras Públicas			
01.0 — 5 % da renda especial da Comissão de Marinha Mercante		49,10	167.474,60
Total da Renda Ordinária			4.488.020,30
2.0.000.0.00.0 -- RENDA EXTRAORDINARIA			
Ministério da Fazenda			
05.0 — Produto da cobrança da dívida ativa da União			
1 — Do impôsto de renda	9.417,90		
2 — De outras origens	6,40	9.424,30	
10.0 — Todas e quaisquer rendas eventuais			
a) Eventuais	7.714,40		
b) Multas do impôsto de renda	17.171,70		
c) Multas sobre fôros e taxas	120,60		
d) Emolumentos	200,00	25.206,70	
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio			
02.0 — Taxa para financiamento dos serviços da Comissão Executiva Textil		1.768,80	36.399,80
Total da Receita Orçamentária			4.524.420,10
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			
11 — Depósitos para recursos		2.200,00	
13 — Depósitos para quem de direito			
2 — 4 % Port. Ministerial n.º 286, de 12-8-46		427,50	

	Parcial	Total
35 -- Multas para quem de direito		175,00
27 -- Multas para empregados de Alfândegas		7,20
58 -- Comissão de Marinha Mercante		
Angra	21.571,30	
Alfândega	933,80	
72 -- Selo de Estatística		1.426,10
CONSIGNAÇÕES		
I.P.A.S.E.		15.158,90
Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro		2.785,00
Caixa Econômica Federal de Niterói (E. do Rio)		3.255,00
Caixa Ap. Pens. Est. Ferro S. Luís Terezina		30,00
Auxílio família		150,00
MOVIMENTO DE FUNDOS Externo		
Imprensa Nacional		31,30
MOVIMENTO DE FUNDOS Interno		
Agência Fiscal Angra dos Reis		
Saldo do mês de outubro de 1947		348.392,60
DESPESA A ANULAR		
Total Geral da Receita		4.920.962,10
Saldo do mês de outubro de 1947		126.272,90
TOTAL GERAL		5.047.236,00

Despesa	Parcial	Total
MINISTÉRIO DA FAZENDA		
Verba I -- Pessoal		
I -- Pessoal Permanente		
01 -- Pessoal Permanente		88.203,40
II -- Pessoal Extranumerário		
05 -- Mensalistas		
Alfândega	6.900,00	
Contadoria Seccional	2.200,00	9.100,00
08 -- Diaristas		
Alfândega	30.991,80	
Contadoria Seccional	900,00	31.891,80
III -- Vantagens		
09 -- Funções gratificadas		
Alfândega	1.650,00	
Contadoria Seccional	250,00	1.900,00
10 -- Auxílio p. diferença de Caixa		420,20
27 -- 03 -- 04 -- 06 a		
Alfândega	4.550,00	
Contadoria Seccional	350,00	4.900,00
134.415,40		
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		
13 -- Depósitos para quem de direito		400,00
25 -- Multas para quem de direito -- Angra	21.571,30	6.627,50
58 -- Comissão Marinha Mercante -- Alfândega	933,30	22.504,50
72 -- Selo de Estatística		1.426,10
30.058,10		
CONSIGNAÇÕES		
I.P.A.S.E.		15.158,90
Caixa Econômica do Estado do Rio		7.160,00
Auxílio família		150,00
22.468,90		
MOVIMENTO DE FUNDOS -- Externo		
conforme guia		4.553.737,40
MOVIMENTO DE FUNDOS -- Interno		
RECEITA A ANULAR -- Comissão 1 %		
Adesivos	2.937,10	
Educação e Saúde	396,00	
Imposto de consumo	600,00	3.933,10
Total Geral da Despesa		4.745.512,90
Saldo para o mês de dezembro de 1947		301.723,10
TOTAL GERAL		5.047.236,00

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço PúblicoDivisão de Seleção e Aperfei-
o Aperfeiçoamento

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a identificação dos autores das monografias classificadas no V.º Concurso de Trabalhos de Utilidade para a Administração Pública, será feita às 11 horas de segunda-feira próxima dia 15 do corrente, no Edifício do Ministério da Fazenda — 7.º andar — Sala 707.

S. A. T. da D. S. A. do D. A. P., em 10 de dezembro de 1947.
— Joaquim Neres Pereira — Chefe da Seção de Adaptação de Treinamento.

CONSELHO NACIONAL
DO PETRÓLEOFORNECIMENTO DO GÁS DE
ARATU, ESTADO DA BAHIA

De ordem do Sr. Presidente do Conselho Nacional do Petróleo e de acordo com a Resolução n.º 6, de 21 de outubro de 1947, faço público, para ciência dos interessados, que o Conselho receberá propostas para compra do gás natural de Aratu, para exclusiva aplicação na indústria, mediante as condições seguintes:

1.ª — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer na sede deste Conselho, no Rio de Janeiro, ou na sede do Serviço Regional em Salvador, Bahia até o dia 6 de abril de 1948, às 14 horas, onde receberão uma guia para depositar na Caixa Econômica Federal ou na repartição competente do Tesouro Nacional a quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do respectivo contrato.

2.ª — Até o dia 11 do mês de abril de 1948, às 15 horas, os concorrentes deverão apresentar na sede do Conselho Nacional do Petróleo as suas propostas, seladas, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, dentro de envelopes fechados e lacrados, com a indicação externa do nome do proponente e da concorrência a que se destina.

3.ª — As propostas deverão conter a declaração de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delas se afastarem.

4.ª — No dia e hora marcados para encerramento da concorrência, as propostas serão abertas e lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem e, em seguida, rubricadas, em todas as vias, pelos presentes, lavrando-se a competente ata.

5.ª — Reserva o Conselho Nacional do Petróleo o direito de anular, no todo ou em parte, a presente concorrência, se assim julgar conveniente, não cabendo aos concorrentes qualquer direito a indenização ou reclamação.

6.ª — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

7.ª — As condições estabelecidas no presente edital farão parte integrante dos contratos que tiverem de ser lavrados com os proponentes vencedores na concorrência.

8.ª — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato à conta da firma contratante.

9.ª — Não assistirá à firma contratante o direito de pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

EDITAIS E AVISOS

10.ª — No ato da assinatura do contrato respectivo, os proponentes aceitos deverão apresentar o recibo do Tesouro Nacional ou da Caixa Econômica Federal, provando ter o mesmo caucionado valor correspondente a 1% do valor da proposta aceita na concorrência. Esse depósito responderá como garantia da execução do contrato e só poderá ser levantado pela firma contratante depois de passados 60 dias da conclusão do contrato.

11.ª — Se dentro do prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer ao Conselho o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá o mesmo, a favor da Fazenda Nacional, a caução de que trata a condição primeira deste edital. A julgo do Conselho Nacional do Petróleo, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, outros proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando desde logo os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

12.ª — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, ocorrerá, de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial quando:

a) a firma contratante falir ou se dissolver;

b) a firma contratante transferir, no todo ou em parte, o contrato sem prévia anuência do Conselho Nacional do Petróleo;

c) for suspenso ou diminuído pela firma contratante o consumo por prazo superior a 10 dias consecutivos, sem justa causa;

d) sem a devida autorização não forem observadas as condições contratuais, após advertência por escrito do fiscal e comprovada má fé;

e) verificar-se inadimplemento de qualquer das condições do contrato;

f) não for efetuado o pagamento do consumo de gás até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

13.ª — Fica estabelecido que o foro para quaisquer questões que possam surgir na aplicação do contrato e que não forem resolvidas por arbitramento na forma prevista no Código Civil, será o do Distrito Federal.

14.ª — A quantidade total a distribuir ficará limitada a 130.000 m³ (cento e trinta mil metros cúbicos) por dia, a fim de assegurar o suprimento do combustível durante o prazo provável de 20 (vinte) anos.

15.ª — Os interessados deverão instruir as propostas com os seguintes documentos:

a) compromisso de consumo do gás na quantidade pleiteada como necessária ao empreendimento a que o licitante se propuser e exclusivamente para esse fim, admitindo-se uma tolerância de mais ou menos 10% (dez por cento) do consumo, sendo-lhe vedada a distribuição ou venda a terceiros;

b) atestado de capacidade financeira para a realização do empreendimento;

c) local de emprégo do gás, juntando a planta das instalações existentes ou projetadas;

d) relatório suscinto das condições econômicas do empreendimento, que será acompanhado dos relatórios e balanços relativos ao último triênio, no caso de indústria já estabelecida;

e) designação da data em que pretende iniciar o consumo do gás.

16.ª — Visando o suprimento do maior número possível de indústrias, ficarão os requerentes obrigados à ins-

talação de regeneradores ou recuperadores de calor, sempre que o culto do consumo assim o justificar.

17.ª — Fica fixado o preço mínimo de venda do gás em Cr\$ 0,20 (vinte centavos) por metro cúbico, a 20° C e à pressão de 760 mm de mercúrio no centro de distribuição de Aratu. O preço adotado poderá ser revisto, periodicamente, pelo Conselho Nacional do Petróleo, levando-se em conta os preços oficiais do óleo combustível. A escolha das propostas será feita consoante a prioridade estabelecida para as indústrias na cláusula 18.ª deste edital, atendido, dentro da mesma prioridade, o tipo de indústria de maior conveniência para a economia pública, especialmente do Estado da Bahia.

18.ª — Para o caso em que a quantidade a fornecer fique aquém da solicitada, será estabelecido o seguinte critério de preferência:

a) indústrias químicas que adotem o gás como matéria prima;

b) indústrias que necessitem de altas temperaturas, com preferência as básicas;

c) indústrias diversas.

19.ª — O Conselho Nacional do Petróleo, na forma prevista no Decreto-lei n.º 9.881, de 16 de setembro de 1946, poderá, se assim entender conveniente, delegar à Refinaria Nacional de Petróleo S. A., após a sua constituição e mediante condições contratuais a serem estabelecidas, as atribuições de distribuição do gás natural do Recôncavo Bahiano, obrigando-se essa entidade a manter os ajustes que tenham sido firmados pelo Conselho Nacional do Petróleo.

20.ª — Em relação às propostas já apresentadas ao Conselho, os interessados são convidados a renová-las nos termos deste edital, sem direito de prioridade decorrente daquela apresentação.

21.ª — Considerando que é provável a variação da composição do gás e, portanto, do seu poder calorífico durante a vida das jazidas — bem como a diminuição da pressão que poderá alcançar um valor que obrigue o uso de compressores para levar o combustível até o local de consumo, fornecerá o Conselho o gás no ponto de distribuição em Aratu, com o poder calorífico, composição, umidade e pressão com que chegar ao referido ponto de distribuição sem qualquer beneficiamento ou mesmo compressão.

22.ª — Os gasodutos que ligarem o centro distribuidor aos locais de consumo serão custeados pelos consumidores, reservando-se, entretanto, o Conselho o direito de proceder à respectiva construção por conta dos mesmos, os quais se obrigam a adiantar as cotas necessárias, na conformidade do orçamento que for elaborado e no prazo que se fixar no contrato.

As instalações para aproveitamento do gás no local serão feitas pelo interessado, mas sujeitas à prévia aprovação do Conselho e à fiscalização deste, obrigando-se o consumidor a atender às exigências técnicas que forem feitas.

23.ª — O presidente do Conselho Nacional do Petróleo designará uma comissão de três membros para julgar as propostas, encaminhando ao Conselho Nacional do Petróleo o seu relatório e respectiva documentação.

24.ª — Quaisquer esclarecimentos, inclusive quanto às características do gás, poderão ser colhidos no Conselho Nacional do Petróleo, aqui ou na Bahia, diariamente das 9 às 17 horas e aos sábados das 9 às 12 horas.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1947. — Leopoldo Americo Miguez de Mello, Chefe do Gabinete.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES

IMPrensa NACIONAL

Concorrência Pública

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, referente à venda de material inservível da Imprensa Nacional, durante o ano de 1948 publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 15.032.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Saúde Naval

Chama-se a atenção dos interessados para o edital do Concurso de Admissão ao quadro de Médico, publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente, à página 15.251.

Diretoria do Armamento da
Marinha

1. De acordo com o § 1.º do artigo 2.º do Decreto n.º 1.063, de 19 de fevereiro de 1939, combinado com o § 2.º do art. 730 do Código de Contabilidade Pública, faço público, pelo presente edital, que, de ordem do Sr. Capitão de Mar e Guerra Diretor, se encontra aberta, na Diretoria do Armamento da Marinha, Ponta da Armação, Niterói, concorrência administrativa para venda de cera de 48 (quarenta e seis) toneladas de pólvora negra, em boas condições, de um (1) e sete (7) canais chocolate, EXE, pibble e Q. F., sem aproveitamento nos Estabelecimentos Industriais da Marinha.

2. O mencionado explosivo poderá ser examinado na D. A. M., Niterói, das nove (9) às onze (11) horas, dos dias úteis.

3. As propostas não deverão conter rasuras nem emendas. Serão seladas, na forma da lei, e entregues até às doze horas do dia vinte e sete (27) do corrente mês, em envelopes fechados.

4. Serão abertas e lidas no dia vinte e nove (29), às quatorze (14) horas do mês em curso, no Gabinete do Sr. Diretor, sob a presidência deste, e na presença dos proponentes que comparecerem.

5. A venda do explosivo será efetuada em sua totalidade ao proponente que apresentar maior preço e em caso de empate, vencerá, dentro os empatados, o que, na ocasião, da abertura das propostas, fizer maior oferta.

6. A Direção do Armamento se reserva o direito de anular totalmente a presente concorrência, deixando de vender o explosivo de que trata este edital, desde que não seja sua venda considerada vantajosa (art. 2.º, § 3.º do Decreto n.º 21.063, de 19 de fevereiro de 1947).

7. O proponente deverá dar como sinal, até o dia trinta (30) deste mês, 10% do valor da quantidade adquirida, efetivando o pagamento até o dia cinco (5) de janeiro próximo. Se, num ou noutro caso não o fizer, perderá, automaticamente, o direito que tinha sobre a mesma, sendo chamado o seguinte em colocação, se o preço por este oferecido convier à Administração, ficando esta livre para adjudicar a venda fora dos concorrentes.

Niterói, 8 de dezembro de 1947. — *Aderbal de Campos Pinto*, Escriturário, classe F, Secretário.

Visto: *Edgard Soares Judice*, Capitão de Fragata, IN — Enc. DI. F. (Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS

AVISOS

Comunico ao Sr. fornecedor que, se havendo esgotado o prazo de entrega do material referente à requisição mencionada neste aviso, fica intimado a notificar a este Departamento o motivo que determinou e não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D. F. C. novo prazo a vencer na data indicada abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
L. Glaysman	450.019-A	F-52	13-8-1947	25-12-1947

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente às penalidades previstas no art. 34, do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas ao caso. — *Alberto de Britto Pereira*, Diretor da D. R. E.

Comunico ao Sr. fornecedor que, em virtude do exame procedido no material constante do empenho abaixo, fica intimado a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e de Providência a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
C. Gusmão & Comp. Ltda.	450.019	F-42	25-12-1947	Substituir o material do item 1.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelo senhor fornecedor, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a aplicar as penalidades previstas no art. 34, do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas ao caso. — *Alberto de Britto Pereira*, Diretor da D. R. E.

Comunico aos senhores fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedidos no material dos empenhos mencionados abaixo, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de Prazo e de Providências a tomar:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até	Providências a tomar
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas, S. A.	136.004-A	10.461	16-12-1947	Substituir o material.
Fábrica de Artefatos de Couro Ipiranga Ltda.	202.727	15.257	16-12-1947	Substituir o material.
S. A. Ateliers de Construction Electriques de Charleroi.....	601.543	19.416	16-12-1947	Substituir o material.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição) da providência tomada pelos senhores fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções, levará o D. F. C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1947. — *Alberto de Britto Pereira*, Diretor da D. R. E.

EXPEDIENTE DE MULTA

Por despacho do Sr. Diretor Geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com a alínea a, do art. 34, do Decreto n.º 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma mencionada no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Produtos Químicos Cirdrolabor Ltda.	202.243	11.104	33%	Falta de entrega do material no prazo ajustado — Cancelamento do empenho 11.104.

Os recursos quando cabíveis devem obedecer às condições exigidas no aviso DRE 3-45, publicado no Diário Oficial de 5 de fevereiro de 1945, à página 2.006.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1947. — *Alberto de Britto Pereira*, Diretor da D. R. E.

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 1947 — N.º 263

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
4.767	Indúst. Reunidas Irmãos Spina, S. A.	450.208	1	Refôrço de papel Kraft	Aceito.
4.768	Simões, Oliveira & Companhia Limitada.....	450.192	1/4	Lixa de papel para madeira.....	Aceito.
4.873	Jorge Pereira & Companhia Limitada.....	450.214	1	Percevejo tipo 5	Aceito.
4.899	Casa "Homero" de Ferragens Ltda.	450.193	3/6	Lixa de pano esmeril.....	Aceito.
4.901	Sociedade Imperial de Comércio e Representações Limitada "Sicor"	450.228	2	Fio tipo RCT-2	Aceito.
4.961	C. Gusmão & Companhia Limitada	450.019	1	Papel mataborrão	Recusado.

As análises acham-se à disposição dos senhores fornecedores no gabinete do Diretor da D. T. — Sala 801. — *Ladario de Carvalho*, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DE VISTORIAS DO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 1947 — N.º 76

Vistorias	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
708	S. A. Casa Pratt.....	222.028	1	Mapoteca de aço.....	Aceito.
715	Sobral, Sousa & Comp. ...	222.021	1	Guia para fichário	Aceito.
722	Brasileira Forn. Escolar S. A.	202.722	1	Estante de madeira	Aceito.
723	Martins Júnior & Comp.	413.080	3	Mesa MM-2	Aceito.
733	Tapeçarias Sousa Batista, S. A.	133.083	2/5, 7/10	Móvel de madeira.....	Aceito.
734	Companhia Industrial de Móveis	156.009	1	Caixa de madeira.....	Aceito.
735	Martins Júnior & Comp.	202.566	2,4	Móvel de madeira.....	Aceito.
736	Instalações e Representações Almeida, Cunha Limitada	202.506	3	Armário	Aceito.
737	Tapeçarias Sousa Batista, S. A.	202.566	8/10	Cadeira	Aceito.
738	Martins Júnior & Comp.	220.019	1	Armário	Aceito.
739	Martins Júnior & Comp.	111.022	2/3	Móvel de madeira.....	Aceito.
740	Martins Júnior & Comp.	111.022	1	Móvel de madeira.....	Aceito.
741	Indúst. "Cama Patente" L. Lísico, S. A.	116.052-A	7	Leito de madeira.....	Aceito.
742	Tapeçarias Sousa Batista, S. A.	203.002	1	Móvel de madeira.....	Aceito.
743	Martins Júnior & Comp.	203.002	2	Cadeira de madeira.....	Aceito.

Ladario de Carvalho, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DE VISTORIAS DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 1947 — N.º 77

Vistorias	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinada	Resultado
747	Martins Júnior & Comp.	114.076	2	Armário de madeira.....	Aceito.
748	Sistema Comercial Importadora de Máquinas e Materiais, S. A.	601.348	1	Arquivo de aço.....	Aceito.
749	P. Saldanha Cruz & Companhia Limitada.....	123.020	2/3	Base de aço.....	Aceito.
750	Byington & Comp.	801.392	1	Máquina de escrever.....	Aceito.
751	Byington & Comp.	801.234	1	Máquina de escrever.....	Aceito.
752	Byington & Comp.	801.040	1	Máquina de escrever.....	Aceito.
753	Byington & Comp.	801.454	1	Máquina de escrever.....	Aceito.
754	Byington & Comp.	801.095	1	Máquina de escrever.....	Aceito.
755	Byington & Comp.	801.326	1	Máquina de escrever.....	Aceito.
756	Martins Júnior & Comp.	404.012	1	Estante de madeira.....	Aceito.

Ladario de Carvalho, Diretor da D. T.

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 1947 — N.º 264

Análises	Fornecedores	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
4.577	Companhia Usinas Nacionais	146.128-A	9	Alcool a 90° G. L.	Aceito.
4.766	Instrumental Ótico Ltda.	142.078	1	Lupa	Aceito.
4.775	Sobral, Sousa & Comp.	940.053	3	Pasta arquivo, tipo 2	Aceito.
4.781	E. H. Wollff	801.292	7	Sulfato duplo de alumínio e potássio	Aceito.
4.782	S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi	601.543	3	Fio tipo RCC	Recusado.
4.803	J. R. Pires Comercio e Indústria, S. A.	601.347	1	Chapéu de palha	Aceito.
4.817	Albino de Castro Tecidos e Confecções Ltda	115.006	2	Avental tipo 2	Aceito.
4.818	Heitor Ribeiro & Companhia Limitada	423.091	1	Classificador tipo 2	Aceito.
4.830	Fábrica de Artefatos de Couro Ipiranga Ltda.	601.424	1	Capa de oleado	Aceito.
4.833	DDT, Inseticida Ltda.	220.005	1-A	Dicloro-difenil-tricloroetano	Aceito.
4.836	Sobral, Sousa & Comp.	155.005-A	10	Guia para arquivo	Aceito.
4.837	Sobral, Sousa & Comp.	155.005-A	11	Guia para arquivo	Aceito.
4.933	Abílio F. Magalhães & Companhia	601.066	1	Lixa combinação	Aceito.
4.934	Salvador Guedes	115.005	1	Avental para atividades diversas	Aceito.
4.954	M. S. Barbosa	601.330	2	Camiseta de malha	Aceito.
4.964	L. J. Costa & Companhia Limitada	155.005	7	Livro em AP-110	Aceito.
4.976	Dib Badauy	624.470	1	Seda azul marinho	Aceito.
4.982	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas S. A.	136.604-A	8	Envelope AP-94	Recusado.
4.983	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas S. A.	136.604-A	9	Envelope AP-94	Recusado.
4.984	Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas S. A.	136.604-A	10	Envelope K-75	Recusado.
4.987	J. Pinho & Morais Limitada	629.126	1/5	Pano de merinó	Aceito.
4.991	J. Pinho & Morais Limitada	141.019	3	Avental brim algodão pardo	Aceito.

As análises acham-se a disposição dos senhores fornecedores no gabinete do Diretor da D. T. — Sala 801. — Ladario de Carvalho, Diretor da D. T.

Serviço de Comunicações

Processos de aposentados e pensionistas que após 4 dias da publicação deste edital, os interessados deverão dirigir-se ao guichet n.º 161 da Seção de Informações, onde lhes será fornecido o numero que constituiu o processo, a fim de receberem na Seção de Orientação e Reclamações os seus títulos.

Decorrido o prazo de 15 dias, serão os referidos processos encaminhados ao Arquivo.

SC. 54.654-46 — Alexandrina Nogueira de Miranda Lima.

SC. 38.494-46 — Arlete Corrêa de Araújo.

SC. 34.414-46 — Ana Ferreira de Sales.

SC. 77.012-46 — Ambrozina Azevedo Macedo Soares.

SC. 96.311-46 — Alice Machado Fernandes de Sousa.

SC. 95.477-46 — Alice Cordeiro da Cunha Machado.

SC. 34.128-46 — Antônio da Fonseca Jordão.

SC. 34.838-46 — Angenor de Almeida.

SC. 54.518-46 — Alda Medronho dos Santos.

SC. 54.498-46 — Albia Fonseca de Queiroz.

SC. 46.927-46 — Alice da Silva Moreira.

SC. 34.307-46 — Antônio Américo do Vale.

SC. 73.416-46 — Ana Leonor Seabra Fagundes.

SC. 29.776-46 — Adalberto Campos.

SC. 45.945-46 — Alzira Cardoso Pereira.

SC. 94.924-46 — Alice de Oliveira Galvão.

SC. 39.910-46 — Anália de Campos Almeida.

SC. 101.665-46 — Bernarda dos Santos Marrocos.

SC. 77.969-46 — Beatriz Medeiros do Paço.

SC. 101.667-46 — Clara Calmon de Siqueira.

SC. 75.938-46 — Carmen Ferreira Lima.

SC. 75.970-46 — Cândida del Castillo Teixeira.

SC. 49.666-46 — Cecília da Costa Alves Ferreira.

SC. 52.516-46 — Celina Rogick.

SC. 235.458-46 — Dinorah Pimentel Brinckmann.

SC. 78.850-46 — Dulce Rodrigues Barbosa.

SC. 54.494-46 — Euridice Bastos de Andrade.

SC. 54.474-46 — Etelvina de Albuquerque Chaves Ferreira.

SC. 72.863-46 — Elyta Seidl.

SC. 63.767-46 — Ester Coimbra Nogueira da Gama.

SC. 68.087-46 — Eugênia Batista de Oliveira.

SC. 48.238-46 — Evangelina Amélia de Sousa.

SC. 74.238-46 — Elza de Mayrinck.

SC. 38.369-46 — Emílio Antônio Loureiro.

SC. 75.106-46 — Eunice Pires Braga.

SC. 59.950-46 — Ester Guarani da Costa Lentz.

SC. 63.274-46 — Ernestina Gurgel Valente.

SC. 54.605-46 — Estelita Guimarães Rocha.

SC. 74.315-46 — Eunice de Azevedo Melo.

SC. 72.315-46 — Evangelina Silva.

SC. 62.965-46 — Ester Tôres de Alvarenga.

SC. 101.635-46 — Ester Pinheiro Braga.

SC. 99.965-46 — Evangelina Ramos da Rocha Lima.

SC. 74.406-46 — Evangelina Matos de Oliveira.

SC. 100.026-46 — Fabricia Duarte Silveira.

SC. 54.535-46 — Faustina Freire Vespúcio.

SC. 72.876-46 — Faralides Porto da Fonseca Costa.

SC. 59.881-46 — Germana Augusta de Abiahy Carneiro da Cunha.

SC. 54.641-46 — Guaranaciaba da Costa Melo.

SC. 54.481-46 — Graciema Miranda Dantas.

SC. 11.371-46 — Gabriel Rodrigues de Moraes.

SC. 72.997-46 — Gemina Monte Negro Vargas.

SC. 62.984-46 — Henriqueta Lobo Rodrigues da Cunha.

SC. 51.974-46 — Hury da Silva Pinto.

SC. 53.991-46 — Honorina Prates Goulart.

SC. 22.278-46 — Henrique Carlos Melinck.

SC. 47.408-46 — Henriqueta Gonzaga.

SC. 73.718-46 — Hilda Jacques.

SC. 79.234-46 — Henrique Cipriano da Costa.

SC. 43.520-46 — Honorina de Neiva Carneiro.

SC. 101.648-46 — Ianê Ferreira Fabricio de Barros.

SC. 72.803-46 — Ivone Rodrigues.

SC. 57.937-46 — Ida Daudt Fabricio.

SC. 75.005-46 — Isis Hauer Vieira.

SC. 66.684-46 — Iracema Melo de Azevedo.

SC. 34.144-46 — João Vieira Machado.

SC. 94.997-46 — Jona Vera de Carvalho Rego.

SC. 34.408-46 — Jati Alvares Ribas.

SC. 43.388-46 — João Garcia Fontes.

SC. 93.434-46 — Jurema d'Avila Cametá.

SC. 64.540-46 — Jeferson Sensberg de Lemos.

SC. 36.552-46 — Lígia Borges de Melo e Silva.

SC. 78.997-46 — Lauro Moura.

SC. 80.867-46 — Luiza Viana de Abreu Gomes.

SC. 32.268-46 — Leopoldo Francisco Viana.

SC. 48.295-46 — Laura Drummond Alves Monteiro.

SC. 72.420-46 — Leopoldina Ferreira Martins da Cunha.

SC. 99.703-46 — Maria José Barcelos Sobral.

SC. 55.613-46 — Maria Leopoldina da Silva.

SC. 142.602-47 — Maria José Chaves Machado.

SC. 80.732-46 — Margarida de Carvalho Costa.

SC. 52.642-46 — Marina da Silva Santos.

SC. 69.141-46 — Mário Tarquino de Sousa.

SC. 73.987-46 — Maria Júlia dos Santos.

SC. 32.358-46 — Maria da Glória de Sales Soares.

SC. 62.608-46 — Maria Ramalho Gravat.

SC. 72.018-46 — Maria Heloisa de Oliveira.

SC. 73.298-46 — Maria Augusta Pestana de Azevedo Costa.

SC. 77.968-46 — Maria Angelina Sarmento Pereira Brandão.

SC. 101.668-46 — Maria Adelalde da Silva.

SC. 32.317-46 — Manuel Luis Menezes.

SC. 99.666-46 — Maria Pia Fuentes de Almeida.

SC. 86.675-46 — Maria José Piliar Pereira da Silva.

SC. 141.784-47 — Maria de Lourdes de Melo Castro.

- SC. 77.084-40 — Maria do Melo Aguiar.
- SC. 63.239-46 — Maria Regina de Sousa Soriano.
- SC. 94.476-46 — Nair de Almeida Nocé.
- SC. 74.050-46 — Nair Pinheiro Guimarães Galdo.
- SC. 56.761-46 — Odila de Salvo-lastro Gonçalves.
- SC. 52.991-46 — Ocarina de Souza Prata.
- SC. 66.653-46 — Pedro Nunes Ribeiro.
- SC. 39.990-46 — Petronilha da Silva Santiago.
- SC. 44.800-46 — Pedro Briggs Nunes.
- SC. 69.473-46 — Raul Escórcio.
- SC. 67.113-46 — Renato Dias Braga.
- SC. 75.971-46 — Ruth Barroso de Mendonça.
- SC. 70.441-46 — Rosa Donadel Lima.
- SC. 80.884-46 — Ruth Sebrão Dolinger.
- SC. 69.240-46 — Rubem Nelson Pacheco.
- SC. 67.413-46 — Sebastião José da Silva.
- SC. 63.133-46 — Stael Alves Pequeno.
- SC. 63.137-46 — Teófilo Fernandes Ribeiro.
- SC. 97.908-46 — Urânia Alves de Viveira.
- SC. 140.524-47 — Vitarina da Silva Pereira.
- SC. 96.308-46 — Zulmira Coutinho de Sá.

Em 11 de dezembro de 1947.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL N.º 180

De ordem do Sr. Inspetor, faço público, para quem interessar possa, que está sendo processado o levantamento da caução de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), representada pela Caderneta da Caixa Econômica de n.º 87.865, da 4.ª série, depositada, nesta Alfândega, por Singer Sewing Machine Co., em garantia da responsabilidade funcional do Despachante Aduaneiro, aposentado, Henrique Gonçalves Costa.

Qualquer reclamação de interessados contra atos praticados pelo citado Despachante ou seus prepostos, atinentes à profissão, deverá ser apresentada a esta Repartição, no prazo trinta (30) dias, a partir da publicação deste Edital, no órgão oficial.

Alfândega do Rio, em 10 de dezembro de 1947. — Evandro Medeiros, Secretário.

EDITAL N.º 181

De ordem do Sr. Inspetor, faço público, para quem interessar possa, que está sendo processado o levantamento da caução de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), representada por 5 (cinco) apólices da Dívida Pública, ao portador ns. 19.202 a 19.206, emitidas em virtude da Lei n.º 3.232, de cinco de janeiro de 1917, no valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, depositada no Tesouro Nacional, por Antônio Augusto de Araújo Franco, em garantia da responsabilidade funcional do falecido Despachante Aduaneiro Domingos Emílio de Sousa Costa.

Qualquer reclamação de interessados contra atos praticados pelo citado Despachante ou seus prepostos, atinentes à profissão, deverá ser apresentada a esta Repartição, no prazo de trinta (30) dias, a partir da publicação deste Edital, no órgão oficial.

Alfândega do Rio, em 10 de dezembro de 1947. — Evandro Medeiros, Secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria do Material

A Diretoria do Material leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com os artigos 11 e 26 do Regulamento do Material aprovado pelo Decreto n.º 20.430, de 21 de janeiro de 1946, solicita para o dia 15 de dezembro corrente, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento.

Número — Material

A-267 Grupo eletrogênio constituído de motor Diesel de 2 a 4 cilindros e gerador de 10 kw.

Rio de Janeiro, D. F., em 9 de dezembro de 1947. — Moacyr do Espírito Santo, Chefe da Seção.

Diretoria de Correios

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Sêlo comemorativo do cinquentenário de Belo Horizonte.

No edital sobre a emissão do sêlo comemorativo do Cinquentenário de Belo Horizonte, publicado no Diário Oficial de 3 do corrente, à página 15.371, deve ser feita a seguinte correção:

Flidgrana — Brasil-estrela-Correio-estrela.

Ao invés de — Brasil-estrela-Brasil-estrela, como ali foi declarado.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1947. — Carlos Luiz Taveira, Diretor de Correios.

Diretoria Regional em S. Paulo

Pelo presente edital e na forma dos artigos 227 e 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-carteiro III — Arlindo Brunetti, notificado de que, pela Portaria n.º 3.054, de 14 de outubro de 1947, foi responsabilizado pela importância de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros), relativa ao extravio do registrado número 3.097, procedente de Ribeirão Preto — SP e endereçado a Cia. Goddyear Brasileira, nesta Capital.

2. Fica esclarecido que, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da publicação deste edital, deverá a referida importância ser recolhida aos cofres da Tesouraria desta Diretoria e que o não cumprimento dessa exigência regulamentar importará em cobrança executiva na forma da lei.

São Paulo, 4 de dezembro de 1947. — O Diretor Regional, Joaquim Viana.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca

DIRETORIA

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital é citado o tecnólogo em Pesca, referência XXXIX, matrícula n.º 334.946. Herman Kleerekoper que se acha em lugar não sabido nos Estados Unidos da América do Norte, para, dentro no prazo de dez (10) dias contados após o término do prazo a que alude o parágrafo 1.º do art. 1.º do

estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, apresentar — querendo — sua defesa no processo administrativo e onde figura como um dos responsáveis e apontado como incurso nas penas dos itens V do art. 238 e VI do art. 239 do referido diploma legal.

Rio, 1 de dezembro de 1947. — João Claudio, Diretor.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Divisão de Águas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR
Dia 11 de dezembro de 1947

RETIFICAÇÃO (*)

No edital de classificação do curso d'água denominado "Jaguariçatu", publicado à página 15.626 do Diário Oficial de 10-12-47,

Onde se lê:

é tributado pela margem esquerda;

Leia-se:

é tributário pela margem esquerda.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

RETIFICAÇÃO

De conformidade com o art. 746 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, fica adiada para o dia 22 de dezembro do corrente ano, às 15,30 (quinze e trinta) horas, a concorrência para ligação de luz e força entre a Casa da Usina e o Sanatório de Maracanã em Fortaleza — Estado do Ceará, cujo edital de concorrência foi publicado no Diário Oficial de 5 de dezembro do corrente ano, às págs. 15 484-85.

Divisão de Obras, 9 de dezembro de 1947. — I. Farrow — Chefe da I-D. Ob.

RETIFICAÇÃO

De conformidade com o art. 746 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública fica adiada para o dia 22 de dezembro do corrente ano, às 15 (quinze) horas a concorrência para construção da Casa da Usina de Luz e Força do Sanatório de Maracanã em Fortaleza — Estado do Ceará, cujo edital de concorrência foi publicado no Diário Oficial de 5 de dezembro de 1947, às páginas 15.483-84

Divisão de Obras, 9 de dezembro de 1947 — I. Barroso — Chefe da I-D. Ob.

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Farmácia

De ordem do Exmo. Diretor da Faculdade Nacional de Farmácia, Professor Mário Taveira, faço saber a todos quanto este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, a data para o início das provas do concurso para provimento efetivo de Catedrático da Cadeira de Botânica Aplicada à Farmácia desta Faculdade, conforme edital publicado em 7 de novembro último, foi transferida para quinze (15) de janeiro próximo futuro.

(*) Retificada por le...

Outrossim, faço saber continuarem em vigor as alíneas a, b, c, d e e do edital de 7 de novembro acima referido.

Secretaria da Faculdade Nacional de Farmácia, em 3 de dezembro de 1947. — José Eduardo Alves Filho, matrícula n.º 224.180 do M.E.S., Secretário da F. N. Far.

De ordem do Exmo. Diretor da Faculdade Nacional de Farmácia, Professor Mário Taveira, faço saber a todos quanto este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, a Comissão Examinadora do concurso para provimento efetivo da Cadeira de Zoologia e Parasitologia desta Faculdade, conhecida pelo edital publicado em 24 de novembro último, foi modificada pela substituição do Professor Olímpio da Fonseca Filho pelo Professor Amílcar Viana Martins, bem como ter sido transferida a data para realização do referido concurso para o dia vinte e dois (22) de janeiro próximo.

Outrossim, faço saber que os prazos para impugnação dos nomes dos diferentes membros da Comissão Examinadora e para convocação da mesma serão contados da data da presente publicação.

A apresentação das teses pelo candidato inscrito deverá ser feita quando convocada a Comissão Examinadora, isto é, trinta e um (31) dias após a publicação do presente edital (art. 261 do Reg. da Faculdade Nacional de Farmácia).

Secretaria da Faculdade Nacional de Farmácia, em 3 de dezembro de 1947. — José Eduardo Alves Filho, matrícula n.º 224.180 do M. E. S., Secretário da F. N. Far.

De ordem do Exmo. Diretor da Faculdade Nacional de Farmácia, Professor Mário Taveira, faço saber a todos quanto este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, a Comissão Examinadora do concurso para provimento efetivo de catedrático da Cadeira de Química Orgânica e Biológica desta Faculdade, conhecida pelo edital publicado em 7 de novembro último, foi modificada pela substituição do Professor Adelino da Silva Pinto pelo Professor Virgílio Lucas, bem como, ter sido transferida a data para realização do referido concurso para o dia vinte e dois (22) de janeiro próximo.

Outrossim, faço saber que os prazos para impugnação dos nomes dos diferentes membros da Comissão Examinadora, para convocação da mesma e para entrega das teses pelos candidatos inscritos serão contados da data da presente publicação.

Secretaria da Faculdade Nacional de Farmácia, em 3 de dezembro de 1947. — José Eduardo Alves Filho, matrícula n.º 224.180 do M. E. S., Secretário da F. N. Far.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Delegacia do Trabalho Marítimo do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro

FISCALIZAÇÃO

O Secretário da Delegacia do Trabalho Marítimo faz público que deve apresentar sua defesa no Protocolo da D. T. M., no 1.º andar do Edifício da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, sito na Praça Sérvulo Dourado n.º 2, dentro do prazo de cinco (5) dias após esta publicação, conforme preceitos do artigo 629 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, e seguintes Companhia:

Companhia Fornecedora de Materiais — Auto n.º 81.
 Companhia Fornecedora de Materiais — Auto n.º 82.
 Companhia Fornecedora de Materiais — Auto n.º 83.
 Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1947. — José Osmar Leite Bato, Secretário da D. T. M.

Serviço de Alimentação da Previdência Social

CONCURSO PARA MOTORISTAS
 AVISO

AVISAMOS aos candidatos inscritos que as provas serão realizadas nos dias 13 e 14 de dezembro p.v., obedecendo o seguinte horário:

Dia 13, às 14 horas — Direção, Trânsito e Sinalização.

Dia 14, às 7 horas — Português.

Dia 14, às 8 horas — Aritmética.

Dia 14, às 10 horas — Técnica de Automóvel.

Os candidatos deverão comparecer à Praça da Bandeira n.º 36, no horário acima especificado, munidos de lápis, tinta ou de caneta tinteira.

TRIBUNAL DE CONTAS

Diretoria de Tomada de Contas

Pelo presente edital fica intimado Aristides Lopes da Costa, ex-Coletor Federal em Porto Calvo, no Estado de Alagoas, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, apresentar documentos em sua defesa ou constituir procurador na sede deste Tribunal sobre a importância de Cr\$ 36.866,60, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser feita intimada das decisões proferidas no processo de tomada de suas contas, protocolado neste Tribunal sob o n.º 10.825-47, relativo ao período de 1 de janeiro de 1946 a 18 de março de 1947, sem as inter-lucutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de renda não recolhida, porcentagens extraídas a mais e selos extravasados.

Diretoria de Tomada de Contas, em 26 de novembro de 1947. — Augusto Cardoso da Veiga, Diretor.

Pelo presente edital fica intimada Alice Gonçalves dos Anjos, ex-Agente Postal de Massacará, no Estado da Bahia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de duzentos e noventa e cinco cruzeiros (Cr\$ 295,00), alcance apurado no processo de tomada de contas relativo ao pe-

riodo de 1 de janeiro a 15 de junho de 1944, a cujo pagamento acrescido dos juros de mora que forem devidos, foi condenada por acórdão de 1 de outubro próximo findo, sob pena de ter feita a alienação administrativa da caução.

Os juros de mora devem ser contados à razão de 12% ao ano sobre a quantia acima, proveniente de saldo não recolhido, a partir de 16 de junho de 1944 até à véspera do recolhimento (Proc. 11.811-47).

Diretoria de Tomada de Contas, em 26 de novembro de 1947. — Augusto Cardoso da Veiga, Diretor.

Pelo presente edital fica intimado José Justino Campos, ex-Tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 54.639,40), alcance apurado no processo n.º 9.047, de tomada de suas contas, relativo ao período de 13 de março de 1929 a 18 de dezembro de 1930, e a cujo pagamento, acrescido dos juros de mora devidos, foi condenado por acórdão de 22 de outubro próximo findo, sob pena de ser feita alienação administrativa da caução.

O alcance é proveniente de Cr\$ 45.388,80 de lançamento em duplicata de notas dilaceradas remetidas ao Tesouro, constantes do Caixa Geral nos dias 31 de março a 20 de maio de 1930, artigos de Despesa ns. 611 e 866, respectivamente, e Cr\$ 9.250,60 de saldos da Coletoria de Itutaba, referentes aos exercícios de 1929 e 1930, que lhe foram debitados de acórdão com o despacho do Sr. Delegado Fiscal no referido Estado de Minas Gerais exarado no processo número 23.655-31.

Diretoria de Tomada de Contas, em 26 de novembro de 1947. — Augusto Cardoso da Veiga, Diretor.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Serviço do Pessoal

Pelo presente, fica intimado o servidor Nena Griner Campos ocupante do cargo de Escriturário padrão "E", deve comparecer para, de acordo com o parágrafo único do art. 254 do Decreto n.º 1.713 de 8-10-39 no prazo de 8 (oito) dias, contar da primeira publicação, deve apresentar defesa no processo de abandono de cargo, a que está respondendo.

G. P. C., em 1 de dezembro de 1947. — José Coutinho Chefe.

Estaduais:

Apólices:

685 Minas, 7 %, port., Decreto 1.177	720,00
20 Minas 1.ª série	199,00
208 Minas 1.ª série	197,00
297 Minas 2.ª série	162,00
311 Minas 3.ª série	166,00
293 Minas 3.ª série	167,00
250 Minas 3.ª série	168,00
46 Pernambuco c. J.	57,00
41 São Paulo	200,00
60 São Paulo Uniformizadas	1.007,00

Municipais do Distrito Federal:

30 Empréstimo 1906, port.	175,00
610 Decreto 3.264	178,00
21 Empréstimo, 1931	168,00

DÍVIDA PARTICULAR

Quantidades — Titulos — Preços

	Cr\$
Ações:	
Bancos:	
3 Brasil de Cr\$ 200,00	510,00
10 Banco do Brasil de Cr\$ 200,00	500,00
250 Industrial Brasileiro de Cr\$ 200,00, pref.	165,00
10 Operador de Cr\$ 200,00	160,00
Ações de Companhias:	
300 São Jernimo, ord., de Cr\$ 100,00	113,00
50 São Jerônimo, pref., de Cr\$ 100,00	114,00
15 Navegação Aérea Brasileira de Cr\$ 200,00	80,00
450 Butiá de Cr\$ 100,00	111,00
110 Docas da Bahia de Cr\$ 1.000,00, port.	100,00
25 Imobiliária São Francisco Xavier de Cr\$ 200,00	200,00
20 Salgema — Soda Cáustica e Ind. Químicas de Cr\$ 200,00	50,00
1.458 Siderúrgica Belgo Mineira de Cr\$ 200,00	450,00
10 Siderúrgica Nacional de Cr\$ 200,00	98,00
Debentures	
233 Banco Alr Brasileiro de Cr\$ 200,00, 8 %	190,00
100 Cia. Docas e Santos de Cr\$ 200,00, 7 %	178,00
Letras hipotecárias:	
34 Banco da Prefeitura do Distrito Federal	810,00
Vendas por alvarás:	
25 Ações do Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro	200,00
50 Ações da Cia. Cimento Portland Paraná	16,00
1 Título do Automóvel Club	2.100,00
1 Título do Iate Club do Rio de Janeiro	8.050,00

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 9 DE DEZEMBRO DE 1947

PRÇAS	MERCADOS	Livre	Moedas
		Cr\$	Cr\$
Londres		75,3951	—
França		0,1574	—
Portugal		0,7605	—
Bélgica — Francos Belgas		0,4203	—
Espanha		1,7146	—
Suiça		4,3810	—
Suécia		5,2139	—
Teneco-Slovaquia		0,3744	—
Nova York		18,72	—
Urugual		9,9575	—
Argentina		4,6962	—
Holanda		—	5,00
Cobertura do Banco do Brasil aos			
Bancos:			
França		0,1564	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 10 DE DEZEMBRO DE 1947

Apólices e obrigações:

	Cr\$
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	685,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	750,00
Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1921), port., de Cr\$ 1.000,00	280,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.040,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 200,00, 6 %	144,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 1.000,00, 6 %	725,00
Obrigações de Guerra de Cr\$ 5.000,00, 6 %	3.625,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port., Decreto 1.177	720,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port., (1934) 1.ª série	197,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port., (1934) 2.ª série	162,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port., (1934) 3.ª série	167,00
Rodoviária do Estado do Rio de Cr\$ 60,00, 8 %, port.	530,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	159,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port., Decreto 2.097, de Cr\$ 200,00	115,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port., Decreto 2.339, de Cr\$ 200,00	175,00
Empréstimo Municipal de 1931, port., de Cr\$ 200,00, 6 %	169,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	750,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	630,00

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO — CURSO DOS TÍTULOS EM 9 DE DEZEMBRO DE 1947

DÍVIDA PÚBLICA

Quantidades — Titulos — Preços

União:		Cr\$
Apólices:		
105 Diversas Emissões, port.		688,00
83 Diversas Emissões, port.		690,00
30 Diversas Emissões, port.		695,00
50 Diversas Emissões, port.		700,00
Obrigações:		
10 Tesouro, 1921		860,00
14 Guerra de Cr\$ 100,00		72,00
12 Guerra de Cr\$ 200,00		144,00
6 Guerra de Cr\$ 500,00		360,00
308 Guerra de Cr\$ 1.000,00		725,00
27 Guerra de Cr\$ 1.000,00		727,00
17 Guerra de Cr\$ 5.000,00		3.630,00
10 Guerra de Cr\$ 5.000,00		3.625,00
10 Guerra de Cr\$ 1.000,00		730,00

Ações de Bancos:	
Brasil de Cr\$ 200,00	500,00
Brasileiro de Crédito de Cr\$ 200,00	200,00
Comércio de Cr\$ 200,00, port.	340,00
Português do Brasil de Cr\$ 200,00, port.	380,00

Ações de Companhias:	
Carbonífera Minas de Butiá de Cr\$ 100,00	111,00
Docas da Bahia, nom., de Cr\$ 1.000,00	330,00
Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr\$ 300,00	450,00

Debêntures:	
Banco Hipotecário Lar Brasileiro — S. A. de Crédito Real de Cr\$ 200,00, 8 %	190,00
Cia. Cervejaria Brahma de Cr\$ 1.000,00, 8 %	1.030,00
Cia. Docas de Santos de Cr\$ 200,00, 7 %	178,00

Vendas judiciais:	
65 Apólices Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	689,00
Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1947. — Ary de Almeida e Silva, Síndico.	

BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO — CURSO DOS TÍTULOS EM 10 DE DEZEMBRO DE 1947

DÍVIDA PÚBLICA

União:	
Apólices:	
	Cr\$
704 Diversas Emissões, port.	688,00
10 Diversas Emissões, port.	690,00
510 Reajustamento	750,00

Obrigações.

40 Tesouro, 1921	380,00
38 Tesouro, 1932	1.040,00
245 Guerra de Cr\$ 200,00	144,00
534 Guerra de Cr\$ 1.000,00	725,00
93 Guerra de Cr\$ 5.000,00	3.625,00
5 Guerra de Cr\$ 5.000,00	3.630,00

Estaduais

Apólices:

860 Minas, 7 %, port., do Decreto 1.177	720,00
266 Minas 1.ª série	198,00
467 Minas 1.ª série	197,00
572 Minas 2.ª série	162,00
146 Minas 3.ª série	166,00
452 Minas 3.ª série	167,00
130 Rodoviária do Estado do Rio	530,00
2 São Paulo	200,00
40 São Paulo	199,00

Municipais do Distrito Federal:

200 Decreto 2.097	175,00
100 Decreto 2.339	175,00
242 Empréstimo, 1931	169,00

Municipais dos Estados:

15 Belo Horizonte	750,00
24 Porto Alegre, 7 %	630,00

DÍVIDA PARTICULAR

Quantidades — Títulos — Preços

Ações de Bancos:		Cr\$
14 Brasil de Cr\$ 200,00	500,00	
150 Brasileiro de Crédito de Cr\$ 200,00	195,00	
10.600 Brasileiro de Crédito de Cr\$ 200,00	200,00	
400 Comércio, port., de Cr\$ 200,00	340,00	
100 Português do Brasil de Cr\$ 200,00, port.	380,00	
Ações de Companhias:		
650 Butiá de Cr\$ 100,00	111,00	
10 Docas da Bahia, nom., de Cr\$ 1.000,00	330,00	
1.005 Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	450,00	
100 Belgo Mineira, port., de Cr\$ 200,00	448,00	
Debêntures:		
101 Banco Lar Brasileiro de Cr\$ 200,00, 8 %	190,00	
78 Cia. Cervejaria Brahma de Cr\$ 1.000,00, 8 %	1.030,00	
380 Cia. Docas de Santos, de Cr\$ 200,00, 7 %	178,00	
Vendas por alvarás:		
65 Apólices Diversas Emissões, port.	689,00	

OBRAS DO BARÃO DO RIO BRANCO

"INTRODUÇÃO", do Embaixador A. C. de Araujo Jorge

- I - Questões de limites-República Argentina
- II - Questões de limites-Guiana Britânica
- III - Questões de limites-Guiana Francesa
 - 1.ª MEMÓRIA
- IV - Questões de limites-Guiana Francesa
 - 2.ª MEMÓRIA

- V - Exposição de Motivos
- VI - Efemérides Brasileiras
- VII - Biografias
- NO PRELO:
- VIII - Estudos históricos
- IX - Discursos

CR\$ 50,00 - CADA VOLUME

A venda na Imprensa Nacional, Avenida Rodrigues Alves, 1, Seção de Vendas, e Agências 1 e 2, Edifício do Pretório e Ministério da Fazenda

ATENDE-SE PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL E A PEDIDOS DE ASSINATURAS

**TAPEÇARIAS SOUZA BAPTISTA
SOCIEDADE ANÔNIMA**

Por convocação verbal do Sr. Diretor-presidente, em exercício, Eleutério Barbosa da Fonseca, reuniram-se hoje, dia nove de dezembro de mil novecentos e quarenta e sete, às dezesseis horas, os Diretores da Tapeçarias Souza Baptista, Sociedade Anônima.

O Sr. Diretor-presidente em exercício declarou que já se encontrando no nosso convívio o Sr. Dr. Augusto Soares Baptista, Diretor-presidente, o qual está presente, assume agora o seu cargo de Diretor-presidente.

O Sr. Dr. Augusto Soares de Sousa Baptista, Diretor-presidente, agradeceu o bom desempenho das suas funções a cargo do Sr. Eleutério Barbosa da Fonseca, durante a sua ausência, bem como a eficiente colaboração dos demais Diretores e espera que o senhor Eleutério Barbosa da Fonseca continue a contribuir com a sua eficiência no seu cargo de Diretor-gerente. — Augusto Soares de Souza Baptista. — Eleutério Barbosa da Fonseca. — João Baptista Martins. — José Paulo Baptista de Menezes. — Arthur de Mello Freitas Pinto. — José Rodrigues de Fimho e Mello.

(N.º 15.026 — 10-12-47).

BRASIL HOLANDA DE NAVEGAÇÃO S. A.

(Em organização)

ATA DA REUNIÃO DOS SUBSCRITORES

Aos nove dias do mês de dezembro de 1947, nesta cidade, a Avenida Rio Branco n.º 20, 14.º andar, às 16 horas, reuniram-se os subscritores da Brasil Holanda de Navegação S. A. (em organização), na sua totalidade, escolhendo para presidir os trabalhos o Sr. Maurício Budiansky que convidou para Secretário o Sr. Júlio de Azevedo. Lido em voz alta o convite publicado no Diário Oficial do dia 6 de dezembro de 1947, para ciência da finalidade desta reunião, o Sr. Presidente esclareceu aos demais presentes que por estudos posteriormente feitos chegou à conclusão de que não convinha aos interesses dos mesmos subscritores a constituição definitiva da Sociedade em organização, pela qual pletera de navios, com as grandes aquisições feitas no estrangeiro e a escassez momentânea de carga, por isso submetta à votação dos presentes a conveniência ou não de prosseguir na organização. Posta em votação a proposta do Sr. Presidente, verificou-se a votação unânime pela não conclusão da organização Brasil Holanda de Navegação S. A. Em virtude desta resolução, ficou esclarecido que o navio "Sulamita" passará com todo o seu ativo e passivo à propriedade plena do incorporador, Sr. Maurício Budiansky de voz que foi o mesmo senhor quem pagou, por sua conta, o preço e demais despesas com a aquisição e o transporte do mesmo navio, com o que estão de pleno acordo todos os presentes. Suspensa a reunião por dez minutos para lavratura desta ata, foi a mesma lida e em seguida aprovada sem restrições. Eu, Júlio de Azevedo, servindo de Secretário a lavi e li, assinando com todos os subscritores presentes.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1947. — Está conforme. — Júlio de Azevedo, Secretário. — Maurício Budiansky, Incorporador. — Moisés Segal. — Isaac Fenster. — Bernardo Goldenberg. — Antônio Claudio de Paula. — Leon Charles Galgoul.

(N.º 15.092 — 10-12-47).

N. S. P. - Em suplemento a esta edição publicam-se as atas das assembleias gerais extraordinárias da Companhia Paulista de Fôrça e Luz.

SOCIEDADES

BANCO MERCANTIL DA METRÓPOLE S. A.
SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO
CERTIDÃO

Atendendo ao solicitado em requerimento de nove de dezembro de mil novecentos e quarenta e sete, do Banco Mercantil da Metrópole, Sociedade Anônima, com sede nesta Capital Federal, e na forma do item doze da Portaria número quarenta e cinco, de vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, certificado que, dos autos do Processo número mil e setenta e seis, barra quarenta e sete, consta: Primeiro — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em trinta de julho de mil novecentos e quarenta e cinco, publicada no Diário Oficial de dezoito de agosto do mesmo ano, que aprovou uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, no sentido de elevar o capital social de seiscentos e trinta mil cruzeiros para dois milhões de cruzeiros, tendo sido concedido aos antigos acionistas o prazo de trinta dias para o exercício do direito de preferência na subscrição das novas ações e autorizada a Diretoria a redigir a reforma parcial dos estatutos da sociedade. Segundo — Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em quatro de setembro de mil novecentos e quarenta e sete, publicada no Diário Oficial de oito do mesmo mês e ano, que verificou e aprovou o aumento de capital de seiscentos e trinta mil cruzeiros para dois milhões de cruzeiros, deliberado na assembleia geral extraordinária citada no item primeiro anterior, e modificou, em consequência, o artigo terceiro dos estatutos do Banco. Terceiro — Despacho do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito, em dez de novembro de mil novecentos e quarenta e sete, favorável à aprovação do aumento de capital, realizado e da modificação introduzida nos estatutos da sociedade. Quarto — Despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, em três de dezembro de mil novecentos e quarenta e sete, deferindo, de acordo com os pareceres, o pedido de aprovação para o aumento de capital de seiscentos e trinta mil cruzeiros para dois milhões de cruzeiros e para a consequente reforma do artigo terceiro dos estatutos do requerente. Quinto — Pagamento, por verba, dos selos devidos, quais o proporcional ao aumento de capital e o correspondente à taxa de aprovação da reforma estatutária levada a efeito. — E, por ser verdade, eu, Lycio de Faria, escrivão, contratado, da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da referida Superintendência, Raul Fialho de Faria.

(Selada com Cr\$ 11,60 e Cr\$ 0,80 de educação).

(N.º 15.028 — 10-12-47).

**ARMAZENS GERAIS RIO MINAS
SOCIEDADE ANÔNIMA**
**Divisão do Registro do Comércio
Certidão**

Certifico que a Armazéns Gerais Rio Minas S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 7.671, por despacho de 21 de novembro de 1947, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 14 de fevereiro de 1947, que aprovou as contas do exercício de 1946, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho

Fiscal, bem como fixou os seus honorários, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 22 de novembro de 1947. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — Carmen Cruz. — Eu, Carmen Euler, chefe, substituto, da S. R. E., a subscrevo e assino. — Carmen Euler, chefe, substituto. (Selada com Cr\$ 4,80). (Proc. n.º 6.830-47).

(N.º 15.085 — 10-12-47).

**BANCO FINANCIAL DA PRODUÇÃO
SOCIEDADE ANÔNIMA**
COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO

Alfredo Luiz Mourão Rattou, Chefe de Divisão da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, etc.:

Certifica, em virtude de despacho exarado em requerimento de A. Luciano Filho, e na forma requerida, que nesta Secretaria consta o arquivamento da página n.º 14.880 do Diário Oficial do dia 20 de novembro de 1947, contendo uma certidão passada pela Superintendência da Moeda e do Crédito, referente a várias atas de assembleias do Banco Financeiro da Produção S. A., com sede nesta praça, sob o número 33.201 (trinta e três mil duzentos e um), em 27 de novembro de 1947. — O referido é verdade, do que dá fé; vai autenticado com o selo da Junta.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 27 de novembro de 1947. — Eu, Margarida de Oliveira Torres, dactilógrafa, letra A-4, o escrevi. — O Chefe de Divisão: Alfredo Luiz Mourão Rattou.

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(N.º 15.017 — 10-12-47).

**ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES
DE INGLÊS**
Extrato de Estatuto

Fundada a 30 de abril de 1945, nesta cidade, sua sede e fóro, compõe-se de ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais e desina-se a manter em nível elevado o conhecimento da língua inglesa, estimular seu estudo no território nacional, difundir a cultura inglesa e norte-americana, promover e estimular a convivência e intercâmbio intelectual entre professores de inglês, animar a fundação de congêneres em outros meios culturais do país e com elas estabelecer intercâmbio, realizando, nesse propósito o programa contido em seu estatuto, o qual é reformável mediante resolução da assembleia geral, quando oportuno ou conveniente, sob iniciativa da Diretoria ou do Conselho Fiscal. É administrada por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-presidente, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros e Bibliotecário, competindo ao Presidente representar a A. P. I. em Juízo e fora dele. Em caso de dissolução, na forma dos arts. 30 e 31 do estatuto, o remanescente de seu patrimônio reverterá e mbenefício de uma instituição de ensino de reconhecido valor, designada pela assembleia que determinar sua extinção. Os nomes dos fundadores e dos componentes da atual Diretoria constam do Estatuto. — Paulo Cesar Machado da Silva, Presidente.

(N.º 13.972 — 15-VB-DCQZ.).

ESCOLA DO POVO
Extrato de Estatuto
REFORMA

Com personalidade jurídica pelo registro de seu primitivo estatuto, fundada com a denominação de "Universidade do Povo", nesta cidade, sua sede e fóro, é uma sociedade civil, sem finalidade lucrativa, composta de número ilimitado de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais, tendo como objetivo elevar o nível cultural e desenvolver a educação do povo, através o ensino, a preparação técnica e o alargamento da cultura de todas as camadas populares e especialmente da classe trabalhadora, realizando, para isso, o programa contido em seu estatuto, o qual é reformável mediante proposta do Conselho Técnico-Administrativo e aprovação de Assembleia Geral, a qual, para este fim, só poderá funcionar com dois terços de associados quites, e na forma de seu artigo 26. É administrada pelo Conselho Técnico-Administrativo integrado pela Diretoria, Comissão de Finanças, Técnica e Cultural, composto-se a Diretoria de: Diretor, Secretário Geral, Secretários de Finanças, Divulgação e Organização, competindo ao Diretor representar a entidade em Juízo e fora dele. Em caso de dissolução, respeitados os dispositivos do art. 24 do Estatuto, cumpre ao Conselho Técnico-Administrativo designar o destino do remanescente de seu patrimônio. A ata de reform e aprovação deste estatuto está registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e a de alteração de seu título ou designação, publicada na íntegra em o número 256 do Diário Oficial de 5-11-47, está anexada ao processo que instruiu o registro desta reforma. Os sócios fundadores e os componentes da atual Diretoria constam do Estatuto. — Dr. Marcel Campos, Diretor.

(N.º 13.970 — 10-12-47).

COMPANHIA NACIONAL DE PAPEL
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 6 DE DEZEMBRO DE 1947**

No dia seis de dezembro de mil novecentos e quarenta e sete, às 10 horas, na sede social, à Rua Sousa Barros n.º 450, nesta cidade, reuniram-se os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme livro de presença, observadas as disposições legais. Constituída a mesa pelos acionistas Dr. Henry P. L. Ruchaud, aclamado Presidente para dirigir os trabalhos, nos termos dos Estatutos, e escolhido o Sr. João Batista Gama para Secretário, foi iniciada a sessão lida a convocação regularmente publicada no Diário Oficial nos dias 28 e 29 de novembro e 1 de dezembro de 1947 e no "O Jornal", em 28, 29 e 30 de novembro de 1947. A Assembleia resolveu aprovar, depois de examinar o Balancete de 31 de outubro de 1947 que lhe foi apresentado pela Diretoria, a proposta do Sr. Salim Lahud determinando a distribuição aos acionistas de uma bonificação de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por ação, por conta dos lucros deste exercício. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para a lavratura desta ata e reaberta foi lida a ata e em seguida assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1947. — O Presidente, Henry P. L. Ruchaud. — O Secretário, João Baptista Gama. — Acionistas presentes: Elias Zarzur. — Salim Lahud. — Henry P. L. Ruchaud. — José Rubino de Oliveira. — Nelson Rubino de Oliveira. — João Baptista Gama. — Carlos Gonçalves. — Wolff K. Klabin.

Certifico que esta é a cópia fiel e autêntica da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Nacional de Papel, realizada em 6 de dezembro de 1947, tendo sido extraída do livro de Atas das Assembleias Gerais. — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1947. — Henry P. L. Ruchaud.

(N.º 15.084 — 10-12-47).

(*) BANCO REGIONAL

(Sociedade Anônima)

Fundado em 1 de março de 1929 — Carta Patente, n.º 751, de 23 de fevereiro de 1929

Capital — Cr\$ 3.500.000,00

End. Telegr.: Banregio — Caixa Postal 393 — Telefones 23-5233 e 23-3913

71 — Rua Primeiro de Março — 71

BALANÇETE ENCERRADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 1947

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
A — Disponível			F — Não Exigível:		
Caixa:			Capital		
Em moeda corrente	775.397,20		Fundo de Reserva Legal	61.754,00	
Em depósito no Banco do Brasil, Sociedade Anônima	2.284.950,10		Fundo de Previsão	34.272,40	3.566.026,40
Em depósito à ordem da Sup. Moeda e Crédito	204.581,70	3.264.929,00	G — Exigível:		
B — Realizável:			Depósitos à vista e a curto prazo:		
Empréstimos em contas correntes	4.475.614,90		De autarquias	177.113,20	
Empréstimos hipotecários	175.899,60		Em conta corrente Sem Limite	3.230.459,80	
Títulos Descontados	8.824.578,10		Em conta corrente Limitada	961.526,10	
Correspondentes no País	117.225,50		Em conta corrente Sem Juros	123.145,30	
Capital a Realizar	116.200,00		Em conta corrente Pré-Aviso	2.034.821,20	
Outros Créditos:			6.527.065,60		
Diversos	442.577,10		A Prazo:		
Imóveis	14.152.095,20		De diversos:		
	372.756,70		A Prazo Fixo		
Títulos e Valores Mobiliários:			7.968.493,40		
Apólices e Obrigações Federais:			14.495.561,00		
Em Carteira	247.096,00		Outras Responsabilidades:		
Em depósito no Banco do Brasil a/O da Sup. Moeda e Crédito	328.900,00	15.101.013,50	Correspondentes no País		
Outros Valores	165,60		Ordem de Pagamento e outros Créditos		
C — Imobilizado:			Dividendos a Pagar (saldos)		
Móveis e Utensílios	24.775,70		470,10		
Instalações	10.220,90		23.988,60		
Material de Expediente	36.457,70	71.454,30	6.508,00		
D — Resultados Pendentes:			14.526.527,50		
Depósitos	27.150,00		H — Resultados Pendentes:		
Despesas Gerais	182.811,30	209.961,30	Contas de Resultado		
E — Contas de Compensação:			324.804,00		
Valores em Garantia	2.820.000,00		I — Contas de Compensação:		
Valores em Custódia	25.602.924,30		Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia		
Títulos a Receber conta Alhela	3.214.512,90	31.637.437,20	28.422.924,30		
Total do Ativo		60.284.795,30	Depositantes de Títulos em Cobrança no País		
			3.214.512,90		
			Total do Passivo		
			50.284.795,30		

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1947. — Celso Monteiro de Andra de, Diretor-Gerente. — José Monteiro de Rezende, Diretor-Secretário. — Arthur de Albuquerque Reis e Silva, Contador — Registros — DNIC. n.º 37.565 — DEC. n.º 12.688. (N.º 14.791 — 3-12-47).

MATERNIDADE "CASA DA MÃE POBRE"

Extrato de Estatuto

REFORMA

Com personalidade jurídica pelo registro de seu primitivo estatuto, fundada a 10 de novembro de 1940, nesta cidade, sua sede e fóro, compõe-se

de ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais e destinam-se a hospitalizar, gratuitamente e sem distinções, as mães pobres e desamparadas durante a época do parto, realizando nesses propósitos o programa contido em seu Estatuto, o qual é reformável, mediante iniciativa da Diretoria, e resolução de Assembléa

Geral. É administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-presidente, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros, 1.º e 2.º Procuradores e Bibliotecário, competindo ao Presidente representá-la em Juízo e fora dele. Em caso de dissolução, por motivo de dificuldade insuperável, resolvido na forma do Estatuto, o remanescente de seu patrimônio será di-

vidido entre outras instituições de caridade, a critério da Federação Espírita Brasileira. — Os nomes dos fundadores constam do primitivo registro e os dos componentes da atual Diretoria constam do Estatuto reformado e ora registrado. — Henrique Aives da Cunha Magalhães, Presidente. (N.º 13.971 — 10-12-47).

BANCO HIPOTECARIO LAR BRASILEIRO S. A.

Sede: Rio de Janeiro

BALANTE EM 29 DE NOVEMBRO DE 1947

Compreendendo as operações da Matriz no Rio de Janeiro e das Agências em São Paulo, Bahia e Santos

Cartas-Patente n.º 1.420, de 18-11-1936, n.º 1.518, de 31-5-1937, n.º 979, de 4-1-1932 e n.º 2.678 de 19-8-1942

Ativo		Passivo			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Disponível:					
Caixa:					
Em moeda corrente	19.206.540,70				
Em depósito no Banco do Brasil	78.351.122,10				
Em depósito à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	23.608.819,40				
Em outras espécies	7.087,50	121.173.569,70			
Realizável:					
Empréstimos em C/Corrente	16.981.007,20				
Empréstimos Hipotecários	336.945.306,20				
Títulos Descontados	11.280.368,60				
Letras a Receber de C/Própria	2.021.724,90				
Agências no País	38.137.669,60				
Capital a Realizar	4.500.000,00				
Outros Créditos:					
Devedores Diversos	7.202.013,30				
Valores a Cobrar	2.216.341,00				
Depósitos de Garantia — Decreto n.º 15.028 de 13-3-1944	499.383,60				
Depósitos Compulsórios — Decreto-lei número 9.159 de 10-4-46	3.382.436,60				
Diversas Contas	987.786,70	14.287.961,20			
Imóveis:					
Imóveis à Venda	167.776.218,20				
Contratos de Promessa de Venda	449.056.554,50				
Construções Contratadas e Financiadas	455.870.678,40	1.072.703.451,10			
Títulos e Valores Mobiliários:					
Ações e Debêntures	1.427.000,00				
Outros Valores	202.158,00	1.629.158,00	1.496.426.646,80		
Imobilizado:					
Edifícios de uso do Banco	35.118.697,40				
Móveis e Utensílios	2.634.930,70				
Material de Expediente	692.668,70	38.446.296,80			
Resultados Pendentes:					
Juros e Descontos	7.164.991,30				
Impostos	909.736,40				
Despesas Gerais	7.545.239,10	15.619.966,80			
Contas de Compensação:					
Valores em Garantia	646.788.538,20				
Valores em Custódia	73.847.459,00				
Títulos a Receber de C/Alheia	12.261.620,80				
Outras Contas:					
Imóveis Prometidos à Venda	713.993.754,20				
Responsabilidades Diversas	126.573.463,00	840.567.217,20	1.573.464.835,20		
			3.247.191.315,30		
Não Exigível:					
Capital					
Da Carteira Hipotecária	48.000.000,00				
Da Carteira Comercial	12.000.000,00		60.000.000,00		
Fundo de Reserva					
Outras Reservas:					
Fundo de Resgate das "Partes Beneficiárias"			2.264.500,40	87.706.032,50	
Exigível:					
Depósitos					
À vista e a curto prazo:					
De Poderes Públicos	60.000,00				
De Autarquias	992.769,40				
De Diversos:					
Em C/C sem Limite	72.828.087,10				
Em C/C Limitadas	180.063.768,30				
Em C/C Populares	14.212.907,80				
Em C/C sem Juros	8.808.632,90				
Em C/C de Aviso	194.585.428,50				
Outros Depósitos	69.550,20		471.621.144,20		
A prazo:					
De Autarquias	600.000,00				
De Diversos:					
A Prazo Fixo	245.157.234,30				
De Aviso Prévio	236.696.630,10		482.453.864,40		
			954.075.008,60		
Outras Responsabilidades:					
Obrigações Diversas			52.570.771,60		
Agências no País			28.137.669,60		
Ordens de Pagamento e Outros Créditos:					
Emissão de Obrigações — Série "A" Autorizada	100.000.000,00				
Menos: Obrigações Resgatadas	28.432.800,00				
Em Circulação	71.567.200,00				
Obrigações sorteadas nos exercícios anteriores a resgatar	80.600,00				
A serem resgatadas em exercícios posteriores	71.486.600,00				
			71.567.200,00		
Cupões a Pagar de Obrigações	196.919,80				
Credores Diversos	34.163.089,20				
Contratos de Construções e Financiamentos	407.764.254,80				
Fundo de Beneficência	1.661.367,60				
Diversas Contas	490.907,50				
Ordens de Pagamento	454.727,40		516.298.466,30	1.561.081.916,10	
Resultados Pendentes:					
Contas de Resultados				44.878.531,50	
Contas de Compensação:					
Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia:					
Por Valores Cauccionados	36.665.797,80				
Por Garantias Hipotecárias	610.172.740,40				
Por Valores em Custódia	73.797.459,00		720.635.997,20		
Depositantes de Título em Cobrança do País			12.261.620,80		
Outras Contas:					
Compromisso de Venda de Imóveis	713.993.754,20				
Responsabilidades Diversas	126.573.463,00	840.567.217,20	1.573.464.835,20		
			3.247.191.315,30		

Jayme Vieira de Mesquita, Diretor Superintendente Interino. — F. Diniz, Gerente Geral. — Adamastor Vergueiro da Cruz, Contador Geral. Registro n.º 33.603 do D.N.I.O.

CN.º 15.031 — 10-12-47).

CARTEIRA DE REDESCONTOS

Banco do Brasil S. A.

BALANCETE EM 6 DE DEZEMBRO DE 1947

ATIVO		Cr\$
Títulos redescontados		931.353.059,80
Empréstimos a bancos		200.000.000,00
Despesas gerais		748.745,40
Valores em garantia		200.000.000,00
		<u>1.332.101.805,00</u>

PASSIVO

	Cr\$
Tesouro Nacional	518.900.000,00
Superintendência da Moeda e do Crédito	330.000.000,00
Fundo de Reserva	118.597.256,80
Fundo de Reserva Especial	63.544.626,80
Provisão para despesas de notas	29.000.000,00
Banco do Brasil S. A. — c/Corrente	38.010.105,40
Redescontos	32.428.381,90
Juros	1.621.435,10
Depositantes de valores em garantia	200.000.000,00
	<u>1.332.101.805,00</u>

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1947. — Ovidio de Abreu, Diretor. — Francisco Seraphico de Souza, Gerente. — M. Trajano de Araujo Góes, Contador.

BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO S. A.

RIO DE JANEIRO — RUA DO OUVIDOR NS. 71-73

Carta patente n.º 1.235

BALANCETE EM 29 DE NOVEMBRO DE 1947

(Compreendendo Matriz e Agências)

Ativo		Cr\$	Cr\$
Disponível			
Caixa			
Em moeda corrente no Banco		38.724.169,20	
No Banco do Brasil S. A.		70.997.487,90	
Em Dep. à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito		13.355.110,30	123.078.767,40
Realizável			
Empréstimos em c/correntes	256.518.930,00		
Empréstimos hipotecários	7.870.218,00		
Títulos descontados	250.121.187,50		
Agências no País ..	41.547.707,50		
Correspondentes no País ..	7.547.040,50		
Capital a realizar (Acionistas)	14.969.000,00		
Outros créditos	6.673.594,30	585.247.677,80	
Imóveis	7.919.967,20		
Títulos e valores mobiliários:			
Apólicas e Obrigações Def. em Dep. no Banco do Brasil S. A., à ordem da Sup. da Moeda e Crédito			
Em Carteira	2.953.415,80		
	42.800,00		
	<u>2.996.215,80</u>		
Ações e debêntures	50.000,00		
Outros valores	5.235,00	3.051.450,80	596.219.095,80
Imobilização			
Edifícios de uso do Banco	28.225.435,00		
Móveis e utensílios	2.758.425,65		
Instalações	2.346.252,30		33.330.113,95
Resultados pendentes			
Juros e descontos	18.203.855,30		
Impostos	2.038.183,30		
Despesas gerais	12.049.221,70		32.291.260,30
Contas de compensação			
Valores em garantia	329.296.264,30		
Valores em custódia	64.922.444,60		
Títulos a receber de c/aliheia	76.503.378,90		
Outras contas	333.595.342,37	804.317.430,17	
		<u>1.589.234.666,62</u>	

Passivo			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Não exigível			
Capital	30.000.000,00		
Aumento de capital autorizado	30.000.000,00	60.000.000,00	
Fundo de reserva legal		4.106.725,75	
Fundo de provisão		601.275,40	
Outras reservas		3.637.666,69	68.345.672,24
Exigível			
Depósitos			
a vista e a curto prazo:			
de Poderes Públicos	16.063,90		
de Autarquias	7.406,30		
em c/c Sem limite	264.383.931,10		
em c/c Limitadas	92.897.273,50		
em c/c Sem juros	3.787.793,90		
em c/c de Aviso	38.911.094,70		
Outros depósitos	18.840.419,70	418.842.963,10	
a prazo:			
de Autarquias	10.323.745,30		
de diversos:			
a prazo fixo			
de aviso prévio	165.717.901,30		
	21.473.556,00	197.515.202,60	
		<u>614.359.185,70</u>	
Outras responsabilidades			
Letras a pagar	82.989,10		
Agências no País	45.492.180,71		
Correspondentes no País ..	3.102.116,60		
Ordens de pagamento e outros créditos	5.136.090,40		
Dividendos a pagar	12.160,00	58.825.635,81	656.164.722,51
Resultados pendentes			
Contas de resultados			33.330.113,95
Contas de compensação			
Dep. de valores em garantia e em custódia	394.218.708,90		
Dep. de títulos em cobrança no País ..	76.503.378,90		
Outras contas	333.595.342,37	804.317.430,17	
		<u>1.589.234.666,62</u>	

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1947. — José Maria Fernandes, Presidente. — Victor Fernandes Alonso, Vice-Presidente. — Domingos Fernandes Alonso. — Adhemar Leite Ribeiro. — Gumerindo Nobre Fernandes, Contador, reg. n.º 39.521.

Presidente. — Victor Fernandes Alonso, Vice-Presidente. — Domingos Fernandes Alonso. — Adhemar Leite Ribeiro. — Gumerindo Nobre Fernandes, Contador, reg. n.º 39.521.

BANCO OLIVEIRA ROXO, S. A.

Rua Miguel Couto n.º 7 — Rio de Janeiro
Balancete em 29 de novembro de 1947

ATIVO		Cr\$	Cr\$
A — Disponível:			
Caixa:			
Em moeda corrente	2.608.112,70		
Em depósito no banco do Brasil	4.910.475,70		
Em depósito ao da Sup. da Moeda e do Crédito	625.138,60		
Em outras espécies; Em cheques	55.985,60		
No B. da Bahia (compensação)	877.879,20		9.077.591,80
B — Realizável:			
Empréstimos em conta corrente	15.836.086,50		
Títulos descontados	2.757.814,80		
Letras a receber de conta própria	5.510.353,40		
Correspondentes no país	396.592,30		
Outros créditos	2.610.748,30		
Imóveis	1.487.090,10		
Títulos e valores mobiliários:			
Apólices e Obrigações Federais:			
Obrigações de Guerra dep. no Banco do Brasil S. A. à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	800.000,00		
Obrigações de Guerra depositadas no Tesouro Nacional	80.000,00		
Em carteira	4.363.904,20		
Apólices Estaduais	27.227.440,10		
Apólices Municipais	58.366,90		
Ações e debêntures	50.000,00		
Outros valores	890.677,20		62.069.073,80
C — Imobilizado:			
Móveis e utensílios	453.095,00		
Instalações	191.982,00		645.077,00
D — Resultados pendentes:			
Juros e descontos	409.757,40		
Impostos	37.444,00		
Despesas gerais e outras contas	1.372.440,40		1.819.641,80
E — Contas de compensação:			
Valores em garantia	11.529.064,70		
Valores em custódia	4.168.450,00		
Títulos a receber de conta alheia	957.659,10		
Outras contas	20.899.494,80		37.554.668,60
			111.166.053,00
PASSIVO			
F — Não exigível:			
Capital	10.000.000,00		
Fundo de reserva legal	259.830,60		
Outras reservas	1.074.336,70		11.334.167,30
G — Exigível:			
Depósitos a vista e a curto prazo:			
Em Conta corrente sem limite	9.159.263,80		
Em conta corrente limitada	20.156.420,70		
Em con. a corrente sem juros	255.886,70		
a prazo: de diversos:			
A prazo fixo	12.345.811,70		
Total dos depósitos	41.817.402,90		
Outras responsabilidades:			
Ordens de pagamentos e outros créditos	16.911.837,90		58.729.240,80
H — Resultados pendentes:			
Contas de resultados			9.547.976,30
I — Contas de compensação:			
Depositantes de valores em garantia e em custódia	16.697.514,70		
Depositantes de títulos em cobrança do país	957.659,10		
Outras contas	20.899.494,80		37.554.668,60
			111.166.053,00

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1947. — *Jair Fom de Oliveira Roxo*, Diretor-Presidente. — *Alberto Mattos*, Contador Reg. n.º 32.194. (N.º 15.029 — 10-12-47)

COMPANHIA LUZ STEARICA

Ata da assembléa geral extraordinária dos acionistas, realizada em 9 de dezembro de 1947

Aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e sete, reuniram-se, na sede da Companhia, às quatorze horas, acionistas representando mais de dois terços do capital social atendendo às convocações constantes do *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", de 29-11-47 e 1 e 2-12-47 e 29 e 30-11-47 e 2-12-1947, respectivamente. Encerrado o Livro de Presença, pelo Diretor, Sr. Armando Gomes de Oliveira, e verificada a existência de número legal, foi aberta a sessão, procedendo-se em seguida à eleição do Presidente da Assembléa, a qual recaiu na pessoa do acionista, Sr. Barão de Saavedra. Assumindo este a Presidência, convidou para Secretário o Sr. José Caria e, composta, assim, a Mesa deu início aos trabalhos, esclarecendo que a presente assembléa fôra convocada, na conformidade dos citados anúncios, lidos pelo Sr. Secretário para que os Acionistas tomassem conhecimento da seguinte proposta da Diretoria, elaborada em ata de sua reunião realizada em 18 de novembro findo, também lida por mim, Secretário: "Srs. acionistas: — A Diretoria, depois de acurado estudo dos valores imobilizados, compreendendo parte dos edifícios, terrenos e armazéns, verificou a necessidade de realizar-se a revisão desses bens, de propriedade da Companhia, para reajustá-los convenientemente, procedendo, para isso à sua reavaliação, de acordo com a demonstração constante do anexo a esta. Da referida demonstração verifica-se que o resultado do reajustamento atingiu o total de Cr\$ 55.237.990,70 havendo, assim, o acréscimo de Cr\$ 40.000.000,00. Diante do exposto propõe esta Diretoria que referido acréscimo de Cr\$ 40.000.000,00 seja incorporado no capital social, que passará em consequência, a Cr\$ 80.000.000,00. Desde que tal proposta seja acolhida pelos Acionistas, na conformidade do art. 113, do Decreto-lei n.º 2.627 de 1940, será feita a distribuição gratuita de uma (1) ação nova, comum, por ação existente, com a consequente reforma do art. 2.º dos Estatutos o qual passará a ter a seguinte redação: "Art. 2.º — O capital é de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), todo integralizado, dividido em 400.000 (quatrocentas mil) ações comuns, nominativas e ao portador, do valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma." — Assim, deverão os senhores Acionistas, no ato do recebimento das novas ações ao portador, reembolsar a sociedade da importância de Cr\$ 16,00 por ação que lhes couber, correspondente ao recolhimento do imposto respectivo de 8%. Em tais condições, esperam os signatários se manifestem os senhores Acionistas, em assembléa geral extraordinária a ser convocada, sobre a presente. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1947. — *Armando Gomes de Oliveira*. — *Octacilio Homem Martins* — Diretores". — Ainda por solicitação do Sr. Presidente, procedeu-se à leitura da demonstração anexada à aludida proposta da Diretoria e ali expressamente referida, como, também ao seguinte Parecer do Conselho Fiscal: "Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Luz Stearica, reunidos hoje, em sua sede, tomaram conhecimento da proposta da Diretoria, referente ao reajustamento dos valores imobilizados da Companhia, compreendendo parte dos edifícios, terrenos e armazéns, e à proposta de aumento do capital social, de Cr\$ 40.000.000,00 para Cr\$ 80.000.000,00, com a incorporação no mesmo capital social, da quantia de Cr\$ 40.000.000,00, relativa à nova estimação daqueles valores imobilizados. Os signatários, depois de estabelecerem comparação entre os antigos valores e os novos, e de achar estes perfeitamente razoáveis, opinam pela aceitação da reavaliação e pelo aumento do capital, à base

proposta. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1947. — *Hugo Napoleão do Rêgo*. — *José Maria Pinto Junior*. — *Edmundo da Luz Pinto*." — Última da a leitura dos referidos documentos, o Sr. Presidente pôs em discussão citada proposta da Diretoria, para aumento do capital da Companhia, nas condições ali sugeridas, usando, então, da palavra o acionista Sr. Dr. Antônio Martins do Rêgo, que salientou e enalteceu o critério adotado pela Diretoria em sua minuciosa e fundamentada proposta. Não havendo quem mais usasse da palavra, e encerrada a discussão, foi a mencionada proposta submetida a votos pelo Sr. Presidente e aprovada por unanimidade, ficando, em consequência, aumentado o capital social, com o reajustamento feito, de Cr\$ 40.000.000,00 para Cr\$ 80.000.000,00 e reformados os Estatutos, no seu art. 2.º o qual passa a ter a seguinte redação: "Art. 2.º — O capital é de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), todo integralizado, dividido em 400.000 (quatrocentas mil) ações comuns, nominativas e ao portador, do valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma." — Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a sessão, para que se lavrasse a competente ata. Reaberta a sessão foi lida e aprovada a presente ata e eu, José Caria, Secretário, que a lavrei, assino-a com o Sr. Presidente e todos os Srs. Acionistas presentes.

Rio de Janeiro 9 de dezembro de 1947. — *José Caria*, Secretário. — *Barão de Saavedra*, Presidente. — *Mário Rebelo d'Oliveira*. — pp. *Mário Rebelo d'Oliveira Filho*. — *Mário Rebelo d'Oliveira*. — *Armando Gomes de Oliveira*. — *Octacilio Homem Martins*. — *José Maria Pinto Junior*. — *Antônio Martins do Rêgo*. — *Reginald Ernest Dcaltry*. — *João Baptista de Magalhães*. (N.º 15.027 — 10-12-47).

EMPRESA ELÉTRICA ORION DE BARRETOS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1947

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e sete, às dezesseis horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco número 137, 13.º andar, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas da Empresa Elétrica Orion de Barretos, S. A., tendo sido a sessão aberta pelo Senhor Horácio Penido Monteiro, Diretor-Presidente da Companhia, depois de verificada a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, com as assinaturas constantes do livro de presença. Na conformidade do art. 11 dos estatutos, o Diretor-Presidente convidou a assembléa a escolher dois acionistas para dirigir os trabalhos, tendo sido aclamados o acionista Senhor Sizinio Rodrigues para Presidente e o Senhor Alberto Quadros para Secretário. Assumindo a presidência o acionista Sr. Sizinio Rodrigues pediu ao Senhor Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação publicado no *Diário Oficial* da União e no "Jornal do Comércio" desta capital, nos dias 4, 5 e 6 de setembro de 1947, documento esse do teor seguinte: "Empresa Elétrica Orion de Barretos Sociedade Anônima — Assembléa Geral Extraordinária — Primeira Convocação — Convidam-se os Senhores Acionistas para uma assembléa geral extraordinária da Empresa Elétrica Orion de Barretos S. A. a realizar-se na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, nesta Capital, no dia 16 de setembro de 1947, às 17.00 horas, a fim de tomarem conhecimento dos atos praticados pela Companhia Paulista de Força e Luz relativos ao projeto de incorporação da nossa sociedade de aquela Companhia e deliberarem a respeito. — Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1947. — *Horácio Penido Monteiro*, Diretor Presidente. — *Frank*

J. Way, Diretor Vice-Presidente. — Jeffrey Gruber, Diretor-Tesoureiro. — Mário Gama, Diretor-Secretário. — Rubem Coelho dos Santos, Diretor-Jurídico. — Marcello de Miranda Ribeiro, Diretor-Comercial". O Senhor Presidente determinou que o Secretário procedesse à leitura da cópia autêntica da ata da assembleia geral extraordinária realizada pela Companhia Paulista de Força e Luz em 15 de setembro de 1947, e que deliberou sobre a incorporação, àquela mesma companhia, de nossa sociedade e de mais treze outras empresas que também exploram serviços de eletricidade no Estado de S. Paulo, documento esse do teor seguinte: "Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Paulista de Força e Luz realizada em 15 de setembro de 1947. — Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e sete, às quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Companhia Paulista de Força e Luz, tendo sido a sessão aberta pelo Senhor Eugênio Gudim, Diretor-Presidente da Companhia, depois de verificada a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do livro de presença. Na conformidade do artigo 11 dos estatutos, o Diretor-Presidente convidou a assembleia a escolher dois acionistas para dirigir os trabalhos, tendo sido chamados o acionista Senhor Cesar Rabelo para Presidente e o Senhor Luís Burgos Neto para Secretário. — Assumindo a presidência o acionista Sr. Cesar Rabelo pediu ao Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado no *Diário Oficial da União* e no *Jornal do Comércio*" desta cidade nos dias 4, 5 e 6 de setembro de 1947, sendo esse documento do teor seguinte: "Companhia Paulista de Força e Luz — Assembleia Geral Extraordinária — Primeira convocação — Convidam-se os Senhores Acionistas para uma assembleia geral extraordinária da Companhia Paulista de Força e Luz, a realizar-se na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, nesta Capital, no dia 15 de setembro de 1947, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre a incorporação a esta Companhia das seguintes empresas: Empresa de Eletricidade de Araraquara S. A., Empresa Elétrica Orion de Barretos S. A., Companhia Melhoramentos de Batatais, Empresa Elétrica de Bebedouro S. A., Companhia de Força e Luz de Brotas, Companhia Força e Luz Carlioba, Companhia Douradense de Eletricidade, Companhia Francana de Eletricidade, Companhia Central Elétrica de Icem, Empresa Força e Luz do Jau S. A., Companhia Força e Luz de Jaboticabal, Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto S. A., Empresa de Eletricidade de Rio Preto S. A., Companhia Elétrica Taquaritinga, todas com sede nesta cidade. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1947. — Eugênio Gudim, Diretor-Presidente. — Sizenio Rodrigues, Diretor Vice-Presidente. — W. F. Routh, Diretor-Tesoureiro. — Maximo Coimbra da Luz, Diretor-Secretário. — Horácio Penido Monteiro, Diretor-Jurídico. — U. G. Keener, Diretor-Comercial". O Senhor Presidente determinou, em seguida, que o Secretário procedesse à leitura de uma exposição da Diretoria sobre o objeto da convocação, e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que são do teor seguinte: "Companhia Paulista de Força e Luz — Exposição da Diretoria — Senhores Acionistas: Tem sido nossa constante preocupação, há longo tempo, promover um entendimento com diversas empresas nossas associadas, também concessionárias de serviços de eletricidade no Estado de São Paulo, no sentido de uma organização mais racional de seus negócios e atividades, consolidando-as em uma só entidade jurídica, que, unificando

tantos interesses comuns, possa substituí-las, por via de sucessão na forma da lei, com apreciável vantagem econômica, no desempenho dos múltiplos encargos ora repartidos entre quatorze diferentes empresas industriais. De fato, nada pode justificar, atualmente, a coexistência de tantas organizações juridicamente distintas, que, achando-se estreitamente ligadas por interesses comuns, vêm-se forçadas, entretanto, a dispersar energias, e a incorrer em gastos perfeitamente evitáveis, acarretados pela desnecessária multiplicidade dos órgãos e serviços administrativos que de cada uma delas exige a sua constituição em sociedade anônima. Verifica-se realmente tal situação com as nossas associadas Empresa de Eletricidade de Araraquara S. A., Empresa Elétrica Orion de Barretos S. A., Companhia Melhoramentos de Batatais, Empresa Elétrica de Bebedouro S. A., Companhia Força e Luz de Brotas, Companhia Força e Luz Carlioba, Companhia Douradense de Eletricidade, Companhia Francana de Eletricidade, Companhia Central Elétrica de Icem, Empresa Força e Luz do Jau S. A., Companhia Força e Luz de Jaboticabal, Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto S. A., Empresa de Eletricidade de Rio Preto S. A., e Companhia Elétrica Taquaritinga. Organizadas há várias dezenas de anos para explorar, cada qual, os serviços de eletricidade de uma pequena zona do Estado, passaram tôdas, em certo momento, ao controle de um mesmo grupo financeiro. Este empenhou-se, como era natural, em imprimir-lhes uma orientação de conjunto, uniformizando e coordenando a exploração dos serviços segundo os mesmos princípios de ordem técnica e econômica, de que já constitui fruto magnífico a interligação das suas fontes produtoras de energia, ora beneficiando, através um perfeito sistema de transmissão, toda a vastíssima zona servida pelas empresas citadas. Esta simples consideração é bastante para comprovar a necessidade de amalgamar todo esse complexo aparelhamento em uma só organização, que sucedendo às demais em todos os seus direitos e obrigações, possa levar adiante um programa de expansão e melhoramentos proporcionados pela reorganização dos serviços, pela mais íntima cooperação com os poderes públicos, pela maior facilidade de financiamento, enfim, pela exploração mais racional da indústria. Obstáculos vários impediram-nos, até agora de levar por diante a realização daquela idéia. Parece-nos, entretanto, que o interesse público está a reclamar a concretização desse plano, cuja realização virá simplificar extraordinariamente as atividades do nosso grupo de associadas. Iniciados os entendimentos a respeito, ficou unanimemente reconhecido que a melhor solução para o caso estava na incorporação das referidas quatorze empresas à nossa própria Companhia, que está em condições de assumir as responsabilidades das mesmas, sucedendo-lhes em todos os direitos, contratos de concessão, bens, serviços, instalações, encargos e obrigações que constituem os respectivos contratos. E é agora para levar a efeito a realização dessa importante medida, que vimos solicitar dos Senhores Acionistas o exame e aprovação das bases em que pretendemos executar-la, a fim de que as mesmas possam ser, então, sujeitas à consideração dos acionistas de cada uma das empresas a serem incorporadas. Para esse fim, anexamos à presente exposição os detalhados estudos feitos pelos nossos técnicos acerca da operação projetada, inclusive os balanços, levantados pelos nossos contadores em 31 de agosto de 1947, demonstrativos da situação do patrimônio de cada uma das empresas incorporadas, e dos quais se conclui o seguinte: Empresa de Eletricidade de Araraquara S. A.: saldo líquido de Cr\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros); Empresa Força e Luz do Jau S. A.: saldo líquido de

Cr\$ 6.750.000,00 (seis milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros); Empresa Elétrica Orion de Barretos S. A.: saldo líquido de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); Companhia Melhoramentos de Batatais: saldo líquido de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros); Empresa Elétrica de Bebedouro S. A.: saldo líquido de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros); Companhia Força e Luz de Brotas: saldo líquido de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); Companhia Força e Luz Carlioba: saldo líquido de Cr\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil cruzeiros); Companhia Douradense de Eletricidade: saldo líquido de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros); Companhia Francana de Eletricidade: saldo líquido de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros); Companhia Central Elétrica de Icem: saldo líquido de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros); Companhia Força e Luz de Jaboticabal: saldo líquido de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros); Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto S. A.: saldo líquido de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros); Empresa de Eletricidade de Rio Preto: saldo líquido de Cr\$ 3.450.000,00 (três milhões e quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros); Companhia Elétrica Taquaritinga: saldo líquido de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Ressalvada a opinião posterior dos peritos, propomos que a incorporação do patrimônio líquido de cada uma daquelas empresas à Companhia Paulista de Força e Luz seja levada a efeito na base, respectivamente, das importâncias acima enunciadas, e isso sem alteração dos valores constantes dos respectivos ativos e passivos, desde que não se cogita de valorizar, por meio dessa operação, nem o ativo desta Companhia, nem o das incorporadas, passando a figurar na escrita desta Companhia, pelas mesmas importâncias, as quantias indicadas nas contas correspondentes dos livros das empresas incorporadas. Como é lógico, o capital ações da Companhia Paulista de Força e Luz será aumentado de mais Cr\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de cruzeiros), cifra correspondente à soma dos saldos líquidos apresentados pelas incorporadas. As ações correspondentes a esse aumento serão entregues, na devida proporção, às sociedades anônimas absorvidas, para sua distribuição entre os respectivos acionistas ou serão entregues diretamente a estes, se assim o preferirem, de acordo com a relação que nos for oportunamente fornecida. Conseqüentemente, deveremos proceder, em deliberação posterior, à alteração do artigo 5.º dos nossos Estatutos, de forma a consignar aquele aumento de capital, que continuará a ser dividido em ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma. A fim de facilitar a operação, evitando criar-se qualquer solução de continuidade nas atividades das empresas incorporadas, propomos também que a partir de 31 de agosto de 1947, e até definitiva solução do assunto, toda a receita arrecadada e a despesa efetuada de cada uma daquelas empresas passem a correr por conta desta Companhia. Finalizando esta exposição, desejamos esclarecer os Senhores Acionistas que a operação projetada está devidamente autorizada pelo Governo Federal, nos termos da Resolução n.º 366 do Conselho Nacional de Água e Energia Elétrica, datada de 24 de julho de 1947 e publicada no *Diário Oficial* de 1 de agosto do mesmo ano; e que sobre a mesma não incidem quaisquer impostos federais, estaduais e municipais, notadamente o imposto de transmissão de propriedade, salvo as exceções previstas em lei, tudo nos expressos termos do Decreto-lei federal n.º 2.281, de 5 de junho de 1940, e Decreto-lei estadual n.º 16.975, de 26 de fevereiro de 1947. Estando os Senhores Acionistas de acordo com o projeto de incorporação ora formulado,

deverão nomear os peritos que, na forma da lei, procedam à avaliação do patrimônio líquido das sociedades em cujos direitos e obrigações esta Companhia sucederá. — Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1947. — Pela Diretoria — Eugênio Gudim, Diretor-Presidente. — Sizenio Rodrigues, Diretor Vice-Presidente. — W. F. Routh, Diretor-Tesoureiro. — Maximo Coimbra da Luz, Diretor-Secretário. — Horácio Penido Monteiro, Diretor-Jurídico. — U. G. Keener, Diretor-Comercial". O Companhia Paulista de Força e Luz — Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Companhia Paulista de Força e Luz procedeu a um minucioso estudo das razões em que se funda a Diretoria para propôr a incorporação, a essa mesma Companhia de quatorze empresas suas associadas, que, identicamente a ela, exploram serviços de eletricidade no Estado de São Paulo, a saber: Empresa de Eletricidade de Araraquara S. A., Empresa Elétrica Orion de Barretos S. A., Companhia Melhoramentos de Batatais, Empresa Elétrica de Bebedouro S. A., Companhia Força e Luz de Brotas, Companhia Força e Luz Carlioba, Companhia Douradense de Eletricidade, Companhia Francana de Eletricidade, Companhia Central Elétrica de Icem, Empresa Força e Luz do Jau S. A., Companhia Força e Luz de Jaboticabal, Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto S. A., Empresa de Eletricidade de Rio Preto S. A. e Companhia Elétrica Taquaritinga. Verificaram a existência das informações prestadas nos balanços e mais documentação anexa, e concluíram pela manifesta procedência dos motivos que recomendam aquela operação. Aliás, tratava-se de medida cujas vantagens em relação ao interesse público já foram reconhecidas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado, que autorizaram e facilitaram sua execução. Afigura-se ao Conselho Fiscal que as bases financeiras em que a Diretoria propõe realizar a incorporação, isto é, efetuar a transferência dos acervos das empresas incorporadas pelo valor total líquido de Cr\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de cruzeiros), a que corresponderá um aumento de capital social da incorporadora, consulta os interesses desta última, por isso que não decorre de qualquer valorização do ativo das sociedades participantes da transação. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1947. — Carlos de Ipanema Moreira Filho. — Joaquim Saldanha Marinho. — Herbert Cane". Fim a leitura, o Senhor Presidente declarou que punha a matéria em discussão, tendo então pedido a palavra o acionista Senhor J. M. Fernandes que salientou as vantagens da operação projetada, louvando a Diretoria pelo feliz prosseguimento das negociações há tempos iniciadas para a respectiva realização. Ninguém mais tendo pedido a palavra, o Presidente submeteu à votação a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal acima transcritos, tendo sido toda a matéria aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente determinou se procedesse à eleição dos três peritos que deveriam avaliar os patrimônios líquidos das sociedades anônimas Empresas de Eletricidade de Araraquara S. A., Empresa Elétrica Orion de Barretos S. A., Cia. Melhoramentos de Batatais, Empresa Elétrica de Bebedouro S. A., Companhia Força e Luz de Brotas, Cia. Força e Luz Carlioba, Companhia Douradense de Eletricidade, Companhia Francana de Eletricidade, Companhia Central Elétrica de Icem, Empresa Força e Luz do Jau S. A., Companhia Força e Luz de Jaboticabal, Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto S. A., Empresa de Eletricidade de Rio Preto S. A., Companhia Elétrica Taquaritinga, a serem incorporadas. Colhidas as cédulas e apurados os votos, verificou-se que haviam sido eleitos, por unanimidade, para exercer aquelas funções os Srs. Bernard Frank Stables, inglês, casado, de comércio, residente à rua Sá Pereira n.º 106, apart. 602, Cartel

de Estrangeiro n.º 224.775, Contador Provisionado, Registro D.E.C. número 12.878; Newton Ponte Silva, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Augusto Nunes n.º 368, Contador-Registro D.E.C. n.º 56.820; Hermano José Lopes de Sousa Mendes, brasileiro, casado, do comércio, residente à Avenida Eytácio Pessoa n.º 924, apartamento 103, Perito Contador — Registro D.E.C. n.º 41.767, todos três residentes nesta Capital. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para se lavrar esta no livro próprio, por mim, Luis Burgos Neto, Secr.ário, redigida e, redigida a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada, indo assinada pelas autoridades presentes. — Cesar Kabele. — Luis Burgos Neto. — J. M. Fernandes. — Pedro Américo Werneck. — Horácio Penido Monteiro. — Ant. B. Taques Horta. — pp. Companhia Brasileira de Força Elétrica, pp. do Conselho de José Carlos Coelho da Rocha. Ant. B. Taques Horta. — Sizinio Rodrigues. — Máximo Coimbra da Luz. — Alberto Quadros. Fim. A leitura salientou o Senhor Presidente que, como acabava de verificar a assembléa, o plano daquela incorporação apresentava em si mesmas e fundadas razões tratadas em seu relatório de ordem econômica e jurídica. D. fato tratandose de empresas intimamente ligadas por tantos interesses comuns, trabalhando com identidade de propósitos num mesmo campo de ação, o mesmo desde há muito tempo a uma na mesma orientação de conjunto, a coexistência da nossa sociedade ao lado da Companhia Paulista de Força e Luz não pode mais ser justificada, tendendo-se a que ela importa numa dispersão inútil de gastos e de atividades, que cumpriria em benefício do próprio interesse público. Seria realmente injustificável continuar-se a operar a prestação daquelas serviços com a manutenção de uma organização como a nossa, quando, a seu lado, se acha operando uma empresa associada de objetivos idênticos, possuidora de notórias habilitações técnicas e financeiras, e cujas amplos recursos lhe têm assegurado, praticamente, a liderança do grupo de empresas de que fazemos parte. E de bom senso reconhecer, assim, o acerto do plano de incorporação da nossa sociedade à Companhia Paulista de Força e Luz, que está em condições de assumir as devidas responsabilidades, sucedendo-lhe em todos os direitos, contratos de concessão, bens, serviços, instalações, encargos e obrigações, tudo conforme as bases expostas pela Diretoria da mesma Companhia na proposta que para esse efeito apresentou à sua assembléa geral de acionistas, e por estes unanimemente aprovada. Essa proposta, resolvendo a opinião posterior dos partes, visa levar a efeito a incorporação do patrimônio líquido da nossa sociedade à cidade Cia. Paulista de Força e Luz sem alteração dos valores constantes do seu balanço, desde que não se cogita de valorizar, por meio dessa operação, nem o ativo da incorporadora nem o da incorporada. Ora, continuou o Senhor Presidente, o balanço levantado em 31 de agosto de 1947, e a que se refere a ata da assembléa geral da incorporadora, exprime fielmente a situação da nossa sociedade, consignando em Cr\$ 2.090.000,00 (dois milhões de cruzeiros) o valor do seu patrimônio líquido, o qual, embora ainda sujeito, como prescreva a lei, à verificação dos peritos designados pela incorporadora para proceder à respectiva avaliação, representa o valor pelo qual se deveria efetuar a incorporação do acervo desta empresa à Companhia Paulista de Força e Luz, traçando em ações da incorporadora, a serem oportunamente distribuídas p. los nossos atuais acionistas. A fim de facilitar a operação, evitando criar-se qualquer situação de continuidade das atividades desta empresa, será também lógico e razoável concordar com a incorporadora no sentido de que a partir de 31 de agosto de 1947, e até o encerramento do processo da incorporação, toda a

recolha arrecadada e a despesa efetuada por esta empresa passem a correr por conta da Companhia Paulista de Força e Luz. Finalizando a sua exposição, o Sr. Presidente lembrou que a operação projetada se encontra devidamente autorizada pelo Governo Federal, nos termos da Resolução número 365 do Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica, datada de 24 de julho de 1947 e publicada no Diário Oficial de 1 de agosto do mesmo ano; e que sobre a mesma não incidem quaisquer impostos federais, estaduais e municipais, notadamente o imposto de transmissão de propriedade, salvo as execuções previstas em lei, tudo nos expressos termos do Decreto-lei federal n.º 2.281, de 5 de junho de 1940, o Decreto-lei estadual n.º 16.975, de 26 de fevereiro de 1947. Posta a matéria em discussão, tomou a palavra o acionista Senhor Mário Gama que acentuou as vantagens de se realizar a incorporação nas bases acima expostas, apoiando a orientação seguida pela Diretoria nas negociações levadas a efeito com a Companhia Paulista de Força e Luz, e propondo que não só fosse aprovado o projeto dessa operação, como, também, ficasse o Diretor-Presidente, e, na sua falta, o Diretor que o estiver substituindo, autorizado a praticar os atos necessários a incorporação, inclusive a subscrição em bens pelo valor nominal de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), desde que a diferença, afinal verificada pela pericia entre o ativo e o passivo da sociedade não seja inferior àquela importância. Ninguém mais tendo querido usar da palavra, o Senhor Presidente encerrou a discussão e submeteu à votação o plano de incorporação nos termos propostos pelo referido acionista, tendo sido o mesmo unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para se lavrar esta ata no livro próprio, por mim, Alberto Quadros, Secretário, redigida e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada, indo assinada pelos acionistas presentes. — Sizinio Rodrigues. — Alberto Quadros. — Osvaldo Adalberto Guimarães. — Ant. B. Taques Horta. pp. Companhia Brasileira de Força Elétrica. — Ant. B. Taques Horta. — Máximo Coimbra da Luz. — Mário Gama.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Empresa Elétrica Orion de Barretos S. A., realizada em 13 de novembro de 1947.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e sete, às dezesseis horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da sociedade à Avenida Rio Branco, 137, 13.º andar, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas da Empresa Elétrica Orion de Barretos Sociedade Anônima, tendo sido a sessão aberta pelo Senhor Horácio Penido Monteiro, Diretor-Presidente da Companhia, depois de verificada a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do livro de presença. Na conformidade do artigo 11 dos estatutos, o Diretor-Presidente convidou a assembléa a escolher dois acionistas para dirigir os trabalhos, tendo sido aclamados o acionista Senhor Sizinio Rodrigues para Presidente e o Senhor A. Quadros para Secretário. Assumindo a presidência o acionista Senhor Sizinio Rodrigues pediu ao Senhor Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação publicado no Diário Oficial da União dos dias 7, 8 e 10 e no "Jornal do Comércio" desta cidade nos dias 7, 8 e 9 do corrente, documento esse do teor seguinte: "Empresa Elétrica Orion de Barretos Sociedade Anônima — Assembléa Geral Extraordinária — Primeira Convocação — Convidam-se os Senhores Acionistas para uma assembléa geral extraordinária da Empresa Elétrica Orion de Barretos S. A., a realizar-se na sede social à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, nesta Capital, no dia 18 de

novembro de 1947, às 17 horas, a fim de tomarem conhecimento dos atos relativos à incorporação desta sociedade à Companhia Paulista de Força e Luz e deliberarem na forma do parágrafo 3.º do art. 152 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1947. — Horácio Penido Monteiro, Diretor-Presidente. — Frank J. Way, Diretor Vice-Tesoureiro. — Mário Gama, Diretor-Secretário. — Rubem Coelho dos Santos, Diretor-Jurídico. — Marcello de Miranda Ribeiro, Diretor-Comercial". Declarou então o Senhor Presidente que na assembléa geral extraordinária realizada pela Companhia Paulista de Força e Luz em 17 de novembro de 1947, e com observância das formalidades legais, havia sido consumada a incorporação de todo ativo e passivo desta Sociedade àquela Companhia, ajustando que, para completo esclarecimento dos senhores acionistas determinava fosse feita a leitura de uma cópia autêntica da ata da referida assembléa. Fimada essa leitura, a que, como secretário, procedi, declarou o Senhor Presidente que só restava a esta sociedade declarar extinta a Empresa Elétrica Orion de Barretos S. A., tendo já a diretoria feito entrega à diretoria da Companhia Paulista de Força e Luz da relação dos acionistas desta Sociedade que passam agora a ser acionistas daquela Companhia, com todas as declarações exigidas na lei, relação essa que foi lida por mim, secretário, e foi achada conforme, achando-se assim organizada: "Nome — Nacionalidade — Estado Civil — Profissão — Residência — N.º de Ações — Alberto Quadros, brasileiro, solteiro, Contador, rua Joaquim Nabuco n.º 11, apartamento 205, Rio de Janeiro — 5; Antônio Benjamin Taques Horta, brasileiro, solteiro, Advogado, Avenida Copacabana n.º 777, apartamento 804, Rio de Janeiro — 5; Companhia Brasileira de Força Elétrica, Norte Americana, Tallahassee, Flórida, Estados Unidos da América — 19.970; Mário Gama, brasileiro, casado, Advogado, Rua Constante Ramos n.º 30, apartamento 804, Rio de Janeiro — 5; Máximo Coimbra da Luz, brasileiro, solteiro, Advogado, Avenida Rui Barbosa n.º 422, Rio de Janeiro — 5; Osvaldo Adalberto Guimarães, brasileiro, casado, Advogado, Praça Félix Laranjeiras n.º 10, Rio de Janeiro — 5; Sizinio Rodrigues, brasileiro, casado, Advogado, Rua Joaquim Nabuco n.º 161, Rio de Janeiro — 5; Total 20.000". Continuando a sua exposição, disse o Senhor Presidente que cumpridas todas as formalidades previstas nos parágrafos 2.º e 3.º do artigo 152 do Decreto-lei n.º 2.627 de 1940, cada acionista deverá receber diretamente da Companhia Paulista de Força e Luz as ações que lhe tocarem, tendo a diretoria feito, a esse respeito, as necessárias declarações, a fim de facilitar o recebimento dos títulos. Em face do exposto o Senhor Presidente propôs que, nos termos da lei, ficasse declarada extinta, nesta data, a Empresa Elétrica Orion de Barretos, S. A. e que o Diretor-Presidente, ou quem legalmente o substituisse ficasse encarregado de fazer entrega à Companhia Paulista de Força e Luz de todo acervo da Sociedade Anônima ora extinta, livros, documentos e arquivos, e a cumprir as formalidades legais complementares. Submetida essa proposta à discussão, e em seguida à votação, foi a mesma unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para se lavrar esta ata no livro próprio, por mim, A. Quadros, Secretário, redigida e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada, indo assinada pelos acionistas presentes. — Sizinio Rodrigues. — A. Quadros. — Osvaldo A. Guimarães. — Máximo Coimbra da Luz. — Mário Gama. — Ant. B. Taques Horta. — pp. Companhia Brasileira de Força Elétrica. — Ant. B. Taques Horta.

DECRETO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Empresa Elétrica Orion de Barretos S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 7.730, por despacho de 1 de dezembro de 1947, os seguintes documentos: a) — Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 16 de setembro de 1947, que tomou conhecimento dos atos praticados pela Companhia Paulista de Força e Luz, relativos ao projeto de incorporação desta sociedade àquela Companhia, e deliberou a respeito; b) — Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 18 de novembro de 1947, que aprovou os atos relativos à incorporação desta sociedade à Companhia Paulista de Força e Luz, e declarou extinta a Empresa Elétrica Orion de Barretos S. A., do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 2 de dezembro de 1947. Eu, Carmem Cruz, Auxiliária de Escritório IX, escrevi, conferi e assino. Carmen Cruz, Eu, Renato Pena Barros, Chefe da S. R. E. a subscreevo e assino. — Renato Pena Barros. Selada com Cr\$ 5,00. Processo n.º 23.945-47. (N.º 14.877 — Dia 4-12-47).

EMPRESA DE ELETRICIDADE DE RIO PRETO, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA DE ELETRICIDADE DE RIO PRETO, S. A., REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1947.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e sete, às dezesseis horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas da Empresa de Eletricidade de Rio Preto S. A., tendo sido a sessão aberta pelo Sr. Horácio Penido Monteiro, Diretor-Presidente da Companhia, depois de verificada a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do livro de presença. Na conformidade do artigo 11 dos estatutos, o Diretor-Presidente convidou a assembléa a escolher dois acionistas para dirigir os trabalhos, tendo sido aclamados o acionista Sr. Sizinio Rodrigues para Presidente e o Sr. Osvaldo Adalberto Guimarães para secretário. Assumindo a presidência o acionista Sr. Sizinio Rodrigues pediu ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação publicado no Diário Oficial da União e no "Jornal do Comércio" desta cidade nos dias 7, 8 e 9 de setembro de 1947, documento esse do teor seguinte: "Empresa de Eletricidade de Rio Preto S. A. — Assembléa Geral Extraordinária — Primeira convocação — Convidam-se os Srs. acionistas para uma assembléa geral extraordinária da Empresa de Eletricidade de Rio Preto S. A., a realizar-se na sede social à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, nesta Capital, no dia 16 de setembro de 1947, às 16 horas, a fim de tomarem conhecimento dos atos praticados pela Companhia Paulista de Força e Luz relativos ao projeto de incorporação da nossa sociedade àquela Companhia e deliberarem a respeito. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1947. — Horácio Penido Monteiro, Diretor-Presidente; Frank J. Way, diretor vice-presidente; Jeffrey Gruber, Diretor-Tesoureiro; Mário Gama, Diretor-Secretário; Rubem Coelho dos Santos, Diretor-Jurídico; Marcello de Miranda Ribeiro, Diretor-Comercial". O Sr. Presidente determinou que o Secretário procedesse à leitura da cópia autêntica da ata da assembléa geral extraordinária realizada pela Companhia Paulista de Força e Luz

em 15 de setembro de 1947, e que deliberou sobre a incorporação, àquela mesma companhia, de nossa sociedade e de mais treze outras empresas que também exploram serviços de eletricidade no Estado de São Paulo, documento esse do teor seguinte: "Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Paulista de Força e Luz realizada em 15 de setembro de 1947. Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e sete, às quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Companhia Paulista de Força e Luz, tendo sido a sessão aberta pelo Sr. Eugênio Gudín, Diretor-Presidente da Companhia, depois de verificada a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do livro de presença. Na conformidade do artigo 11 dos estatutos, o Diretor-Presidente convidou a assembléia a escolher dois acionistas para dirigir os trabalhos, tendo sido aclamados o acionista Sr. César Rabelo para Presidente e o Sr. Luiz Burgos Neto para Secretário. Assumindo a presidência o acionista Sr. César Rabelo pediu ao Secretário que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* da União, e no "*Jornal do Comércio*" desta cidade nos dias 4, 5 e 6 de setembro de 1947, sendo esse documento do teor seguinte: "Companhia Paulista de Força e Luz — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira convocação — Convidam-se os Srs. acionistas para uma assembléia geral extraordinária da Companhia Paulista de Força e Luz, a realizar-se na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 137, 13.º andar, nesta Capital, no dia 15 de setembro de 1947, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre a incorporação a esta Companhia das seguintes empresas. Empresa de Eletricidade de Araraquara S. A., Empresa Elétrica Orion de Barretos S. A., Companhia Melhoramentos de Batatais, Empresa Elétrica de Bebedouro S. A., Companhia Força e Luz de Brotas, Companhia Força e Luz Carioba, Companhia Douradense de Eletricidade, Companhia Francana de Eletricidade, Companhia Central Elétrica de Icem, Empresa Força e Luz do Jaú S. A., Companhia Força e Luz de Jaboticabal, Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto S. A., Empresa de Eletricidade de Rio Preto S. A., Companhia Elétrica Taquaritinga, todas com sede nesta cidade. — Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1947. — Eugênio Gudín, Diretor-Presidente; Sizinio Rodrigues, Diretor Vice-Presidente; W. F. Routh, Diretor-Tesoureiro; Máximo Coimbra da Luz, Diretor-Secretário; Horácio Penido Monteiro, Diretor-Jurídico; U. G. Keener, Diretor Comercial". O Sr. Presidente determinou, em seguida, que o Secretário procedesse à leitura de uma exposição da Diretoria sobre o objeto da convocação, e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que são do teor seguinte: "Companhia Paulista de Força e Luz — Exposição da Diretoria — Srs. Acionistas: Tem sido nossa constante preocupação, há longo tempo, promover um entendimento com diversas empresas nossas associadas, também concessionárias de serviços de eletricidade no Estado de São Paulo, no sentido de uma organização mais racional dos seus negócios e atividades, consolidando-as em uma só entidade jurídica, que, unificando tantos interesses comuns, possa substituí-las, por via de sucessão na forma da lei, com apreciável vantagem econômica, no desempenho dos múltiplos encargos ora repartidos entre quatorze diferentes empresas industriais. De fato, nada pode justificar, atualmente, a coexistência de tantas organizações jurídica-

mente distintas, que, achando-se estreitamente ligadas por interesses comuns, vêm-se forçadas, entretanto, a desperdiçar energias, e a incorrer em gastos perfeitamente evitáveis, acarretados pela desnecessária multiplicidade dos órgãos e serviços administrativos que de cada uma delas exige a sua constituição em sociedade anônima. Verifica-se, realmente, tal situação com as nossas associadas Empresa de Eletricidade de Araraquara S. A., Empresa Elétrica Orion de Barretos S. A., Companhia Melhoramentos de Batatais, Empresa Elétrica de Bebedouro S. A., Companhia Força e Luz de Brotas, Companhia Força e Luz Carioba, Companhia Douradense de Eletricidade, Companhia Francana de Eletricidade, Companhia Central Elétrica de Icem, Empresa Força e Luz do Jaú S. A., Companhia Força e Luz de Jaboticabal, Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto S. A., Empresa de Eletricidade de Rio Preto S. A., e Companhia Elétrica Taquaritinga. Organizadas há várias dezenas de anos para explorar, cada qual, os serviços de eletricidade de uma pequena zona do Estado, passaram todas, em certo momento, ao controle de um mesmo grupo financeiro. Este empenhou-se, como era natural, em imprimir-lhes uma orientação de conjunto, uniformizando e coordenando a exploração dos serviços segundo os mesmos princípios de ordem técnica e econômica, de que já constitui fruto nagnífico a interligação das suas fontes produtoras de energia, ora beneficiando, através um perfeito sistema de transmissão, toda a vastíssima zona servida pelas empresas citadas. Esta simples consideração é bastante para comprovar a necessidade de amalgamar todo esse complexo aparelhamento em uma só organização, que sucedendo às demais em todos os seus direitos e obrigações, possa levar adiante um programa de expansão e melhoramentos proporcionados pela reorganização dos serviços, pela mais íntima cooperação com os poderes públicos, pela maior facilidade de financiamento, enfim, pela exploração mais racional da indústria. Obstáculos vários impediram-nos, até agora, de levar por diante a realização daquela idéia. Parece-nos, entretanto, que o interesse público está a reclamar a concretização desse plano, cuja realização virá simplificar extraordinariamente as atividades do nosso grupo de associadas. Iniciados os entendimentos a respeito, ficou unanimemente reconhecido que a melhor solução para o caso estava na incorporação das referidas quatorze empresas à nossa própria Companhia, que está em condições de assumir as responsabilidades das demais, sucedendo-lhes em todos os direitos, contratos de concessão, bens, serviços, instalações, encargos e obrigações que constituem os respectivos acervos. E é agora para levar a efeito a realização dessa importante medida, que vimos solicitar dos Srs. acionistas o exame e aprovação das bases em que pretendemos executá-la, a fim de que às mesmas possam ser, então, sujeitas à consideração dos acionistas de cada uma das empresas a serem incorporadas. Para esse fim, anexamos à presente exposição os detalhados estudos feitos pelos nossos técnicos acerca da operação projetada, inclusive os balanços levantados pelos nossos contadores em 31 de agosto de 1947, demonstrativos da situação do patrimônio de cada uma das empresas incorporadas, e dos quais se conclui o seguinte. Empresa de Eletricidade de Araraquara S. A.: saldo líquido de Cr\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros); Empresa Força e Luz do Jaú S. A.: saldo líquido de Cr\$ 6.750.000,00 (seis milhões e setecentos e cinquenta mil cruzeiros); Empresa Elétrica Orion de Barretos S. A.: saldo líquido de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros);

Companhia Melhoramentos de Batatais: saldo líquido de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros); Empresa Elétrica de Bebedouro S. A.: saldo líquido de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros); Companhia Força e Luz de Brotas: saldo líquido de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); Companhia Força e Luz Carioba: saldo líquido de Cr\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil cruzeiros); Companhia Douradense de Eletricidade: saldo líquido de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros); Companhia Francana de Eletricidade: saldo líquido de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros); Companhia Central Elétrica de Icem: saldo líquido de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros); Companhia Força e Luz de Jaboticabal: saldo líquido de Cr\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros); Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto S. A.: saldo líquido de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros); Empresa de Eletricidade de Rio Preto S. A.: saldo líquido de Cr\$ 3.450.000,00 (três milhões e quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros); Companhia Elétrica Taquaritinga: saldo líquido de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Ressalvada a opinião posterior dos peritos, propomos que a incorporação do patrimônio líquido de cada uma daquelas empresas à Companhia Paulista de Força e Luz seja levada a efeito na base, respectivamente, das importâncias acima enunciadas, e isso sem alteração dos valores constantes dos respectivos ativos e passivos, desde que não se cogita de valorizar, por meio dessa operação, nem o ativo desta Companhia, nem o das incorporadas, passando a figurar na escrita desta Companhia, pelas mesmas importâncias, as quantias indicadas nas contas correspondentes dos livros das empresas incorporadas. Como é lógico, o capital ações da Companhia Paulista de Força e Luz será aumentado de mais Cr\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de cruzeiros), cifra correspondente à soma dos saldos líquidos apresentados pelas incorporadas. As ações correspondentes a esse aumento serão entregues, na devida proporção, às sociedades anônimas absorvidas, para sua distribuição entre os respectivos acionistas, ou serão entregues diretamente a estes, se assim preferirem, de acordo com a relação que nos for oportunamente fornecida. Conseqüentemente, deveremos proceder, em deliberação posterior, à alteração do art. 5.º dos nossos Estatutos, de forma a consignar aquele aumento de capital, que continuará a ser dividido em ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma. A fim de facilitar a operação, evitando criar-se qualquer solução de continuidade nas atividades das empresas incorporadas, propomos também que a partir de 31 de agosto de 1947, e até definitiva solução do assunto, toda a receita arrecadada e a despesa efetuada de cada uma daquelas empresas passem a correr por conta desta Companhia. Finalizando esta exposição, desejamos esclarecer os Srs. acionistas que a operação projetada está devidamente autorizada pelo Governo Federal, nos termos da Resolução n.º 365 do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, datada de 24 de julho de 1947 e publicada no *Diário Oficial* de 1 de agosto do mesmo ano; e que sobre a mesma não incidem quaisquer impostos federais, estaduais e municipais, notadamente o imposto de transmissão de propriedade, salvo as exceções previstas em lei, tudo nos expressos termos do Decreto-lei Federal n.º 2.281, de 5 de junho de 1940, e Decreto-lei estadual n.º 16.973, de 26 de fevereiro de 1947. Estando os Srs. acionistas de acordo com o projeto de incorporação ora formulado, deverão nomear os peritos que, na

forma da lei, procedam à avaliação do patrimônio líquido das sociedades em cujos direitos e obrigações esta Companhia sucederá. — Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1947. — Pela Diretoria — Eugênio Gudín, Diretor-Presidente; Sizinio Rodrigues, Diretor Vice-Presidente; W. F. Routh, Diretor-Tesoureiro; Máximo Coimbra da Luz, Diretor-Secretário; Horácio Penido Monteiro, Diretor-Jurídico; U. G. Keener, Diretor-Comercial". — "Companhia Paulista de Força e Luz — Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Companhia Paulista de Força e Luz procedeu a um minucioso estudo das razões em que se funda a Diretoria para propor a incorporação, a essa mesma Companhia de quatorze empresas suas associadas, que, identicamente a ela, exploram serviços de eletricidade no Estado de São Paulo, a saber: Empresa de Eletricidade de Araraquara S. A., Empresa Elétrica Orion de Barretos S. A., Companhia Melhoramentos de Batatais, Empresa Elétrica de Bebedouro S. A., Companhia Força e Luz de Brotas, Companhia Força e Luz Carioba, Companhia Douradense de Eletricidade, Companhia Francana de Eletricidade, Companhia Central Elétrica de Icem, Empresa Força e Luz do Jaú S. A., Companhia Força e Luz de Jaboticabal, Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto S. A., Empresa de Eletricidade de Rio Preto S. A., e Companhia Elétrica Taquaritinga. Verificamos a exatidão das informações prestadas nos balanços e mais documentação anexa, e concluímos pela manifesta procedência dos motivos que recomendam aquela operação. Aliás, trata-se de medida cujas vantagens em relação ao interesse público já foram reconhecidas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado, que autorizaram e facilitaram sua execução. Afigura-se ao Conselho Fiscal que as bases financeiras em que a Diretoria propõe realizar a incorporação, isto é, efetuar a transferência dos acervos das empresas incorporadas pelo valor total líquido de Cr\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de cruzeiros), a que corresponderá um aumento de capital social da incorporadora, consulta os interesses desta última, por isso que não decorre de qualquer valorização do ativo das sociedades participantes da transação. — Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1947. — Carlos de Ipanema Moreira Filho — Joaquim Saldanha Marinho — Herbert Cane". — Finda a leitura, o Sr. Presidente declarou que punha a matéria em discussão, tendo então pedido a palavra o acionista Sr. J. M. Fernandes que salientou as vantagens da operação projetada, louvando a Diretoria pelo feliz prosseguimento das negociações há tempos iniciadas para a respectiva realização. Ninguém mais tendo pedido a palavra, o Presidente submeteu à votação a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal acima transcritos, tendo sido toda a matéria aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente determinou se procedesse à eleição dos três peritos que deveriam avaliar os patrimônios líquidos das sociedades anônimas Empresa de Eletricidade de Araraquara S. A., Empresa Elétrica Orion de Barretos S. A., Cia. Melhoramentos de Batatais, Empresa Elétrica de Bebedouro S. A., Cia. Força e Luz de Brotas, Cia. Força e Luz Carioba, Cia. Douradense de Eletricidade, Cia. Francana de Eletricidade, Cia. Central Elétrica de Icem, Empresa Força e Luz do Jaú S. A., Cia. Força e Luz de Jaboticabal, Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto S. A., Empresa de Eletricidade do Rio Preto S. A., Cia. Elétrica Taquaritinga, a serem incorporadas. Colhidas as cédulas e apurados os votos, verificou-se que haviam sido eleitos, por unanimidade, para exercer aquelas funções os Srs. Bernard Frank Sta-

Imposto Sindical das Casas Bancárias

Em cumprimento ao disposto no artigo 605 da "Consolidação das Leis do Trabalho", aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943 o Sindicato das Casas Bancárias do Rio de Janeiro avisa às casas bancárias situadas no Distrito Federal, que o prazo para pagamento do Imposto Sindical começará no início de janeiro próximo, indo até ao término do referido mês.

As guias para ser recolhido esse tributo ao Banco do Brasil, poderão os interessados obtê-las na Secretaria deste Sindicato, à Avenida Rio Branco n.º 138, 11.º pavimento. Depois de 31 de janeiro, o Imposto Sindical da classe só poderá ser pago com multa.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1947. — *Etienne Paul Richer*, Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório Penafiel).

(N.º 15.033 — 11-12-47).

Imposto Sindical das Empresas Hidro e Termo Elétricas

Em cumprimento ao disposto no artigo 605 da "Consolidação das Leis do Trabalho" aprovado pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, o Sindicato das Indústrias de Energias Hidro e Termo Elétrica avisa às empresas hidro e termo elétrica sediadas nos Estados da Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Distrito Federal, que o prazo para pagamento do Imposto Sindical começará no início de janeiro próximo indo até o término do referido mês.

As guias para ser recolhido esse tributo ao Banco do Brasil poderão os interessados obtê-las na Secretaria deste Sindicato à Avenida Rio Branco número 138, 11.º Pavimento, Rio de Janeiro.

Depois de 31 de janeiro o Imposto Sindical da classe só poderá ser pago com multa.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1947. — *Ricardo Xavier da Silveira*, Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(N.º 15.032 — 11-12-47).

Imposto Sindical dos Trapiches e dos Armazéns Gerais

Em cumprimento ao disposto no artigo 605 da "Consolidação das Leis do Trabalho", aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943 o Sindicato dos Trapiches e dos Armazéns Gerais, do Rio de Janeiro avisa aos trapicheiros e armazenadores situados no Rio de Janeiro, que o prazo para pagamento do Imposto Sindical começará no início de janeiro próximo indo até ao término do referido mês.

As guias para ser recolhido esse tributo ao Banco do Brasil, poderão os interessados obtê-las na Secretaria deste Sindicato, à Avenida Rio Branco n.º 138, 11.º pavimento.

Depois de 31 de janeiro, o Imposto Sindical da classe só poderá ser pago com multa.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1947. — *Paulo Rodrigues Alves*, Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 7.º Ofício de Notas).

(N.º 15.100 — 11-12-47).

Irmãos Carvalho Representações Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Editais de convocação**

Em nome da Diretoria de Irmãos Carvalho Representações S. A. convocamos os senhores acionistas para se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, às 15 horas do dia vinte e dois de dezembro corrente, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 26, 10.º andar, a fim de tratar de assunto urgente, na forma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1947. — *Abílio José de Carvalho*, Diretor-Presidente.

(N.º 15.101 — Dias: 12, 13 e 15-12-1947 — 11-12-47).

Associação Brasileira de Criadores de Gado Guernsei

São convidados os senhores associados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 30 de dezembro de 1947, às 14 horas, na sede desta Associação, em Leopoldina, Minas Gerais, para tomarem conhecimento do Relatório e contas da Diretoria relativos ao ano corrente e elegerem os membros da Diretoria, Conselho Técnico e Comissão Fiscal, que regerão os destinos da Associação durante o biênio 1948-1949.

Leopoldina, 25 de novembro de 1947. — *Haroldo M. Junqueira*, Presidente. — *Joaquim C. R. Junqueira*, Secretário. — *Neder Callil*, Tesoureiro.

(N.º 15.035 — Dias: 12, 13 e 15-12-1947 — 11-12-47).

Caramelos de Luxo Busi S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social, à Rua Senador Pompeu n.º 160, às 16 horas do dia 20 de dezembro de 1947, para tratarem de interesses gerais e Dividendos.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1947. — *Alberto da Silva Ether*, Diretor-Gerente.

(N.º 15.039 — Dias: 12, 13 e 15-12-1947 — 11-12-47).

Companhia de Cimento Portland "Paraíso"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 22 do corrente mês de dezembro, às 14 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 257, 8.º andar a fim de deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanços, contas e atos da administração, referentes aos exercícios de 1945 e 1946, bem assim elegerem o novo Conselho Fiscal e tratarem de outros assuntos de interesse da sociedade.

Na forma dos Estatutos, as ações ao portador e as procurações outorgadas por qualquer acionista para sua representação na assembléia, deverão ser depositadas na sede social com 24 horas de antecedência pelo menos.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1947. — *Severino Pereira da Silva*, Presidente. — *Fernando Miguel de Moraes Ferreira*, Diretor-Comercial. — *Joaquim Antonio Penalva dos Santos*, Diretor-Industrial.

(N.º 15.105 — Dias: 12, 13 e 15-12-1947. — 11-12-47).

Imposto Sindical dos Atacadistas de Café

Em cumprimento ao disposto no artigo 605 da "Consolidação das Leis do Trabalho", aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452 de 1 de maio de 1943, o Sindicato do Comércio Atacadista de Café avisa aos atacadistas de café do Rio de Janeiro, que o prazo para pagamento do Imposto Sindical começará no início de janeiro próximo indo até ao término do referido mês.

As guias para ser recolhido esse tributo ao Banco do Brasil, poderão os interessados obtê-las na Secretaria deste Sindicato, à Rua da Quitanda n.º 191, 2.º andar.

Depois de 31 de janeiro, o Imposto Sindical da classe só poderá ser pago com multa.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1947. — *Julio de Souza Avellar*, Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Mario Queirz).

(N.º 15.120 — 11-12-47).

Participações e Incorporações S. A.

Ficam convocados os senhores acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 20 do corrente, às 10 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 39, 16.º andar, sala 1.607 e que terá por fim tomar conhecimento de uma proposta da Diretoria relativa a amortização de ações da sociedade.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1947. — *Eduardo Klingelhoefer da Fonseca*.

(N.º 15.128 — Dias: 12, 13 e 15-12-1947 — 11-12-47).

Declaração

Hélio Dominguez Alonso, faz público que se extraviou o talão de depósito n.º 2.737, de 12-10-47, por intermédio do qual depositou a importância de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) em moeda corrente, como garantia de exercício de sua profissão — arquiteto. Tal documento será considerado invalidado para todos os efeitos, nos termos dos artigos 202 e 693 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme já requereu à Repartição competente.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1947. — *Hélio Dominguez Alonso*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Hugo Ramos).

(N.º 15.111 — 11-12-47).

Lavandaria dos Hotéis e Similares Sociedade Anônima**Aumento de Capital para**

Cr\$ 14.000.000,00

Aviso aos acionistas

Em virtude da deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 9 do corrente mês, são convidados os Srs. acionistas desta Sociedade, para, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da 1.ª publicação deste anúncio, comparecerem à Sede Social, à Rua Maxwell n.º 80, nesta cidade, a fim de exercerem o direito de preferência que lhes assiste, de acordo com os termos do art. 111 do Decreto-lei n.º 2.627 de 28-9-40, no aumento do capital da Sociedade de Cr\$ 7.000.000,00 para Cr\$ 14.000.000,00.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1947. — *José da Silva Campos Junior*, Presidente. — *Francisco Marques*, Diretor-Tesoureiro. — *Luiz Lopes de Oliveira*, Diretor-Secretário.

(N.º 15.093 — Dias: 12, 13 e 15-12-1947 — 10-12-47).

Declaração

Tendo-se extraviado a primeira via do contrato n.º 4.343, emitido pela "Carteira Predial", da Cia. Parque da Várzea do Carmo, declara-se que a mesma ficará de nulo efeito, não fôr apresentada dentro do prazo de 20 (trinta) dias, a contar desta data, a fim de ser providenciada a emissão de nova via desse contrato.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1947. — *Francisco Domingues Antunes*.

(Firma devidamente reconhecida). (N.º 15.108 — Dias: 12, 13 e 15-12-1947 — 11-12-47).

Companhia Princeton de Investimentos**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 do corrente mês às 10 horas, na sede social, à Avenida Erasmo Braga n.º 227, 8.º andar, a fim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos e uma proposta da Diretoria para a distribuição de bonificação à base dos Lucros apurados no exercício de 1947.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1947. — *Jayne Leivas Bastian Pinto*, Diretor-Presidente.

(N.º 15.037 — Dias: 12, 13 e 15-12-1947 — 11-12-47).

Comércio e Indústria Induco, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 23 do corrente, às quatorze horas na Rua México ns. 90-93-A, 2.º andar, sala 205, nesta Capital, a fim de ser verificada e ratificado o aumento do capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 19 de junho do corrente ano, bem como sobre a modificação dos Estatutos Sociais.

De acordo com a Lei os Srs. acionistas deverão depositar as suas ações na sede da Cia. com antecedência de 3 dias.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1947. — *Valentim de Virgiliis*. — *John Henry Arthur Lowndes*, Diretores.

(N.º 15.125 — Dias: 12, 13 e 15-12-1947 — 11-12-47).

Distribuição de lucros

DIVULGAÇÃO N.º 519

PREÇO Cr\$ 4,00

A VENDA:

Seção de Vendas:

AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Agência II:

PRETÓRIO

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Resemblo Postal

Cruzeiro do Sul Capitalização, S. A.

Realizar-se-á no dia 31 de dezembro, quarta-feira, às 12 horas, na sala do Conselho da Associação Brasileira de Imprensa, à Rua Araújo Porto Alegre n.º 71, 7.º andar, o sorteio de amortização de títulos de capitalização relativo ao mês de dezembro.

Desse sorteio de amortização, participarão todos os títulos que figurarem em vigor na sede social. Os subscritores que tiverem os seus títulos contemplados, receberão imediatamente o capital garantido.

Os títulos em atraso poderão ser reabilitados até às 10 horas daquele dia na sede da Sociedade, à Avenida Erasmo Braga n.º 227, 4.º andar.

Cruzeiro do Sul Capitalização, S. A. — René Brosar, Gerente-Geral. (N.º 13.969 — 10-12-47).

Fábrica de Papel Tijuca S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a comparecer à sede social, à Rua do Lavradio n.º 98, nesta Capital, no dia 20 (vinte) de dezembro corrente às 9 (nove) horas, a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária tomarem conhecimento e deliberarem sobre o parecer do Conselho Fiscal e proposta da Diretoria, referentes a concessão de bonificação aos acionistas.

Os Srs. acionistas ao portador deverão apresentar os respectivos títulos ou documento que preve terem sido depositadas em estabelecimento hábil

Adelino Augusto de Morães, Presidente. — José Gomes Fraga, Diretor-Secretário.

(N.º 15.129 — 11-12-47).

Imobiliária Tijucamar S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Imobiliária Tijucamar S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Erasmo Braga n.º 277, 9.º andar, sala 908, nesta cidade, às quatorze (14) horas do dia 22 de dezembro corrente, para: a) elegerem os diretores para preenchimento dos novos cargos criados na reforma dos estatutos sociais aprovada pela Assembléia Geral de 4 de novembro próximo findo, com a reclassificação e classificação nos cargos e funções respectivas; b) elegerem os fiscais e suplentes para preenchimentos de vagas verificadas.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1947. — Pela Diretoria: Eugenio Le-Jeune Junior, Diretor-Gerente.

(N.º 15.131 — Dias: 12, 13 e 15-12-1947. — 11-12-47).

Aviso à Praça

Pinto & Pinto Ltda., estabelecidos com o negócio de Café, Laiteria e Bar, à Rua Itacambira n.º 154-B, em Vicente de Carvalho, nesta Capital, declara pelo presente que, prometeu vencer seu estabelecimento comercial acima citado aos Srs. Domingos José Coelho Filho e Fernando Nunes da Cruz livre e desembaraçado, dentro de quarenta e cinco dias a contar de 29-11-47 e convida a todos que se julgarem credores a apresentarem seus créditos dentro de 30 dias a contar desta data, que serão liquidados.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1947. — Pinto & Pinto Ltda.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N.º 15.006 — Dias: 10, 11 e 12-12-1947 — 9-12-47).

JURISPRUDÊNCIA CRIMINAL

Vol. I — Fasc. II
DIVULGAÇÃO N.º 535

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA:

Seção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1
Agência I: PALÁCIO DA FAZENDA
Agência II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL

OBRAS DO BARÃO DO RIO BRANCO

"INTRODUÇÃO", do Embaixador A. C. de Araujo Jorge

- I - Questões de limites-República Argentina
- II - Questões de limites-Guiana Britânica
- III - Questões de limites-Guiana Francesa
1.ª MEMÓRIA
- IV - Questões de limites-Guiana Francesa
2.ª MEMÓRIA

- V - Exposição de Motivos
- VI - Efemérides Brasileiras
- VII - Biografias

NO PRELO:

- VIII - Estudos históricos
- IX - Discursos

CR\$ 50,00 - CADA VOLUME

A venda na Imprensa Nacional, Avenida Rodrigues Alves, 1, Seção de Vendas, e Agências 1 e 2, Edifício do Pretório e Ministério da Fazenda

ATENDE-SE PELO SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL E A PEDIDOS DE ASSINATURAS

A IMPRENSA NACIONAL divulga, pelo sistema de "Fôlhas Sôltas", a legislação federal.

Pelo sistema de "Fôlhas Sôltas", o assinante recebe apenas as leis que lhe interessam.

LEGISLAÇÃO

EM

FÔLHAS SÔLTAS

O sistema de "Fôlhas Sôltas" permite a classificação das leis pela ordem alfabética dos assuntos.

O sistema de "Fôlhas Sôltas" assegura ao assinante o imediato conhecimento das alterações e retificações sofridas pelas leis.

À VENDA

Avenida Rodrigues Alves, 1
Agência I - M. da Fazenda
Agência II - Pretório

A assinatura das "Fôlhas Sôltas" é tomada por subclasses, em séries de duzentas folhas ao preço de Cr\$ 25,00 cada série, incluindo o classificador.

Atende-se a pedidos pelo serviço de REEMBÓLSO POSTAL